

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
**MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

**O PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS EDUCACIONAL:  
DESAFIOS DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

Uberlândia – MG  
2017

**ROGÉRIO DA SILVA MARQUES**

**O PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS EDUCACIONAL:  
DESAFIOS DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

Texto apresentado ao Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação na Universidade Federal de Uberlândia – PPGED/UFU para exame de defesa como requisito final à obtenção do título de Mestre em Educação.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lázara Cristina da Silva

**Linha de Pesquisa:** Estado, Políticas e Gestão da Educação.

Uberlândia – MG  
2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

---

M357p Marques, Rogério da Silva, 1990-  
2017 O profissional tradutor e intérprete de libras educacional : desafios da política de formação profissional / Rogério da Silva Marques. - 2017. 113 f. : il.

Orientadora: Lázara Cristina da Silva.  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em Educação.  
Inclui bibliografia.

1. Educação - Teses. 2. Língua brasileira de sinais - Teses. 3. Política e educação - Teses. 4. Tradutores - Formação profissional - Teses. 5. Tradutores - Teses. I. Silva, Lázara Cristina da, 1967-. II. Universidade Federal de Uberlândia. Programa de Pós-Graduação em Educação. III. Título.

CDU: 37

---

BANCA EXAMINADORA



---

Profa. Dra. ~~Lázara~~ Cristina da Silva  
Universidade Federal de Uberlândia – UFU



---

Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva  
Universidade Federal de Uberlândia – UFU

Participação por meio de Skype

---

Profa. Dra. Vanessa Regina de Oliveira Martins  
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

Para meus pais, Jane Maria da Silva Marques e  
Divino Donizette Marques, e para meus avós  
Sebastiana do Carmo da Silva e João Alves da  
Silva.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por permitir-me tal experiência, aos que acompanharam, incentivaram, colaboraram com este processo de ingresso e permanência neste programa de Mestrado.

Em especial agradeço à minha mãe, Jane Maria da Silva Marques, e a meu pai, Divino Donizette Marques, que, durante todo meu processo de formação pessoal e acadêmica, não mediram esforços e sofrimentos para que pudesse estar aqui hoje, escrevendo estas palavras de agradecimento. Eles abdicaram de seus desejos, sonhos, anseios para poderem estar sempre ao meu lado, por vezes, mesmo sem saberem para onde eu estava seguindo, sem concordar com minhas escolhas, não me deixaram nenhum momento só pelo caminho. Queridos pais, que meu amor e carinho possam retribuir minimamente tudo o que fizeram por mim.

Agradeço a meus queridos avós Sebastiana do Carmo da Silva e João Alves da Silva, que, assim como meus pais, são responsáveis por estar aqui.

Agradeço ao Tâmison Pedro Ribeiro da Nobrega, que, nesse processo, sempre esteve ao meu lado, motivando-me, alegrando meus dias com seu carinho e afeto. Saiba Sr. Tâmison que seu apoio e suporte racional e emocional foram o que não me permitiu desistir no caminho.

Aos meus irmãos Uemerson, Danilo e Daniel pela força, incentivo, apoio e mesmo dizendo: “para que você estuda tanto? ”, ou “quando você vai parar de inventar ‘moda’? ”. A resposta: ainda tenho muito caminho a percorrer em busca do conhecimento. Uma dica, façam o mesmo.

Agradeço aos amigos Carla Medeiros Dias e Jaderson Agostinho Ferreira Fernandes, que são para mim amigos, irmãos e parceiros que admiro, respeito e quero tão bem.

Agradeço ao amigo Wenderson Oliveira, que, durante todo o curso de mestrado, acolheu-me em sua casa, em Uberlândia, e como mestrando sempre nos entendemos nos dilemas que a vida acadêmica apresenta. E, claro, não posso deixar de dizer que é um aprendizado trabalhar com a Senhora, senhora!

Agradeço, em especial, à orientadora mais “lacradora” que pude ter, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lázara Cristina da Silva, que sempre se dispôs a acompanhar-me nesta trajetória, que, nos momentos mais difíceis e conturbados, quando eu acreditava não ser mais possível seguir, acolheu meus dilemas e sofrimentos, orientando-me a seguir. Esta mulher de olhar tão profundo, cativante e sobretudo humano. Agradeço aos demais professores deste programa que propiciaram importantes reflexões para este trabalho.

Aos colegas do GEPEPES – Grupo de Estudos e Pesquisa Políticas e Práticas em Educação Especial e Inclusão Educacional, pelos encontros e discussões que possibilitaram que a cada dia pudesse crescer.

Gratidão à Universidade Federal de Uberlândia, e ao Programa de Pós-Graduação pela infraestrutura que proporcionou condições de pesquisa e estudo.

“Talvez não tenha conseguido fazer o melhor, mas lutei para que o melhor fosse feito. Não sou o que deveria ser, mas Graças a Deus, não sou o que era antes” (Marthin Luther King).



## RESUMO

Esta pesquisa tem por objetivo compreender a política de formação do profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais Educacional – TILSE, da rede estadual de ensino da cidade de Ituiutaba/MG, refletindo quanto ao processo de formação profissional do TILSE, no campo teórico e legal, com foco nos processos da trajetória desse profissional. A pesquisa é de caráter bibliográfica, qualitativa em educação, exploratória e documental. Propõe-se identificar a formação profissional dos TILSE, a partir da investigação documental das atas de designações, que atuaram no período de 2012 a 2015 em duas escolas da rede estadual de ensino do município de Ituiutaba. A Escola I foi selecionada por ser a primeira escola regular a receber alunos Surdos, e, conseqüentemente, os profissionais TILSE; e a Escola II, por ser o espaço em que o curso de Libras de formação dos profissionais da rede educacional do município é ministrado. Busca-se refletir sobre a política de formação desse profissional, sua trajetória de reconhecimento legal enquanto profissão e seu código de ética profissional. Dentre os resultados, destaca-se: a) a imprescindibilidade de se compreender que a formação necessária do TILSE não é a licenciatura, como compreendido pela rede estadual de ensino de Minas Gerais em suas orientações legais, mas o bacharelado na Tradução e Interpretação em Libras-Português; b) a existência de equívoco no entendimento do processo do que vem a ser formação iniciada e continuada dos TILSE; c) a existência de demanda de ampliação do acesso a formação em nível superior em bacharelado de Tradução e Interpretação Libras-Português, nas regiões interioranas; d) a necessidade de se entender que o TILSE precisa ser incluído no quadro do magistério; e) e a constituição profissional dos TILSE, na realidade estudada, apresentou-se de forma heterogênea, ora como professor, ora como apoio especializado na comunicação e acesso dos educandos Surdos no processo de aprendizagem, o que torna precário o processo formativo do aluno Surdo, que, frente ao estudo, é o principal prejudicado nos desentendimentos da Política de formação do TILSE.

Palavras-chave: Política. TILSE. Formação. Libras.

## ABSTRACT

The current research aims to comprehend the Educational Sign Language Translator's political formation – ESLT, of the teaching state network of the town of Ituiutaba, MG. To reflect about the professional formation of the ESLT, in theoretical and legal field focusing on these professional's trajectory, The research is bibliographical, educational qualitative, documental exploratory. It proposes to identify the ESLT professionals' formation from the documental investigations of the designation's records who worked from 2012 to 2015 in two state networks schools in the town of Ituiutaba. The school 1 was chosen because it was the first regular school that received death students, and consequently the ESLT; and the school 2 was chosen for being the space which the sign language course was taught to the educational professionals of the town's network. It aims to reflect about this professional's formation policy, and it's legal recognition trajectory of the profession and it's professional ethics code. Among the results, it highlights: a) the indispensability to comprehend that the ESLT's formation is not the teaching one, as comprehended by the Minas Gerais state network in it legal orientations, but the Translation and Interpretation in Brazilian Sign Language and Portuguese graduation; b) the wrong understanding about the beginning and further ESLT formation; c) the demand's existence and the access raising to the college graduation in Translation and Interpretation in Brazilian Sign Language and Portuguese in the interior regions; d) There is a need to understand that the ESLT has to be included among the teachers; e) The ESLT's professional constitution, in the studied reality, showed itself in a heterogenous way, sometimes as a teacher, sometimes as specialized support in the communication between death students through the learning process, what gets the Death student's formative process weak, who, according to this research is the main impaired in the misunderstandings of the ESLT's policy formation.

Key words: Policy, ESLT, Formation, Brazilian Sign Language.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Demonstrativo dos Critérios para Classificação de profissionais Interpretes de Libras na Rede Estadual de Educação de Minas Gerais.....	49
Quadro 2 – Demonstrativo de formação continuada disponibilizado aos profissionais da Educação Especial SER/ITUIUTABA.....	72
Quadro 3 – Quantitativo de cursos básicos “Libras em Contexto” ofertados em Ituiutaba.....	77
Quadro 4 – Demonstrativo dos requisitos básicos de formação inicial requeridos aos intérpretes de Libras segundo a resolução n. 1724/10: anos iniciais do ensino fundamental em 2012 e 2013 no Município de Ituiutaba/MG.....	90
Quadro 5 – Demonstrativo dos requisitos básicos de Formação inicial requerido aos interpretes de Libras segundo a resolução n.1724/10: anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio em 2012 e 2013 no Município de Ituiutaba/MG.....	92
Quadro 6 – Demonstrativo da Escolaridade dos profissionais intérpretes de Libras selecionados em 2014 para atuar na rede estadual de Minas Gerais em Ituiutaba/MG.....	95
Quadro 7 – Demonstrativo das condições de Formação Especializada dos profissionais na rede estadual de educação em Ituiutaba/MG no ano de 2014.....	96
Quadro 8 – Demonstrativo da Habilitação na área de Libras, escolaridade e formação especializada na rede estadual de educação em Ituiutaba/MG no ano de 2015.....	98
Quadro 9 – Demonstrativo da formação profissionais em Exercício na rede pública estadual de Ituiutaba/MG de 2012 a 2015, Escola I.....	100
Quadro 10 – Demonstrativo da formação de profissionais em Exercício na rede pública estadual de Ituiutaba/MG de 2012 a 2015, Escola II.....	100

## LISTA DE SIGLAS

<b>AEE</b>	Atendimento Educacional Especializado
<b>APAE</b>	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
<b>ASI</b>	Associação dos Surdos de Ituiutaba
<b>BH</b>	Belo Horizonte
<b>CAS</b>	Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez
<b>CBO</b>	Classificação Brasileira de Ocupações
<b>CNE</b>	Conselho Nacional de Educação
<b>CP</b>	Conselho Pleno
<b>DPEE</b>	Diretoria de Políticas de Educação Especial
<b>FACIP</b>	Faculdade de Ciências Integradas do Pontal
<b>FEBRAPILS</b>	Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérpretes de Língua de Sinais
<b>GI</b>	Guia-intérprete
<b>GO</b>	Goiás
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>IES</b>	Instituições de Ensino Superior
<b>ILS</b>	Intérprete de Língua de Sinais
<b>ILO</b>	Intérprete de Línguas Orais
<b>INSS</b>	Instituto Nacional de Seguro Social
<b>LDB</b>	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
<b>Libras</b>	Língua Brasileira de Sinais
<b>MG</b>	Minas Gerais
<b>MEC</b>	Ministério da Educação
<b>PEB</b>	Professor de Educação Básica
<b>PENUD</b>	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
<b>PEP</b>	Programa de Educação Profissional
<b>PROLIBRAS</b>	Exame Nacional de Proficiência em Libras
<b>PROUNI</b>	Programa Universidade Para Todos
<b>SEE</b>	Secretaria do Estado de Educação
<b>SECADI</b>	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
<b>SENAC</b>	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
<b>SRE</b>	Superintendência Regional de Ensino
<b>TCC</b>	Trabalho de Conclusão de Curso
<b>TILO</b>	Tradutor Intérprete de Língua Oral
<b>TILS</b>	Tradutor Intérprete de Língua de Sinais
<b>TILSE</b>	Tradutor Intérprete de Língua de Sinais Educacional
<b>UFU</b>	Universidade Federal de Uberlândia
<b>UNOPAR</b>	Universidade do Norte do Paraná
<b>UFSC</b>	Universidade Federal de Santa Catarina

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13
1.1 Trajetória percorrida – memorial .....	13
1.2 Caminhos já percorridos em pesquisas com a temática .....	18
1.3 Metodologia da pesquisa.....	20
1.4 Organização do estudo.....	27
<b>CAPITULO I</b> .....	28
<b>TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS: DO CARÁTER ASSISTENCIAL AO RECONHECIMENTO PROFISSIONAL</b> .....	28
2.1 Reconhecimento da Libras .....	28
2.2 TILSE: emergência e percurso .....	31
2.3 Reconhecimento Profissional .....	34
2.3.1 Código de ética do TILSP.....	38
2.4 Política de Formação do TILSP .....	44
<b>CAPITULO II</b> .....	57
<b>FORMAÇÃO DOS TILSE</b> .....	57
3.1 O Estado e a Política de Formação do TILSE .....	57
3.2 Formação profissional e Política de educação especial .....	60
3.3 Formação superior do TILSE: possibilidades e desafios.....	73
3.4 Formação profissional em Ituiutaba/MG.....	76
<b>CAPITULO III</b> .....	81
<b>A REALIDADE: ESPAÇO DE CONFLITOS E CONSTRUÇÕES</b> .....	81
4.1 Caracterização do Município de Ituiutaba/MG. ....	82
4.2 Perfil profissional do TILSE na rede educacional no município de Ituiutaba/MG .....	88
4.3 Formação dos profissionais em exercício nas escolas abordadas: no recorte temporal	99
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	103
<b>REFERÊNCIAS:</b> .....	107

## INTRODUÇÃO

A temática “O Profissional Tradutor e Intérprete de Libras Educacional: desafios da Política de Formação Profissional” mostra-se relevante no contexto atual, uma vez que a constituição de uma formação profissional se caracteriza como importante processo reflexivo teórico-prático dos espaços e demandas de trabalho que tal profissão abrangerá.

Na perspectiva de iniciar processos de reflexões quanto à Política de Formação desse profissional, esta introdução está estruturada em uma apresentação da trajetória pessoal/profissional do autor, em que se apresentam a proximidade e motivações do tema, e os caminhos já trilhados por outros pesquisadores da temática estudada. Ademais, demonstra, também, as características desta pesquisa (documental e exploratória), os seus objetivos e o percurso que ela seguiu para a análise dos dados e a organização dos capítulos.

### 1.1 Trajetória percorrida – memorial

O que vale na vida não é o ponto de partida e sim a caminhada. Caminhando e semeando, no fim terás o que colher.

**Cora Coralina**

Chegar ao curso de Pós-Graduação em Educação não foi algo simples, muito menos fácil. Para compreender este percurso, será necessário voltar mais ainda no tempo. Voltar aos momentos de anseio e de angústia que o fim do ensino médio ocasiona aos estudantes e seus familiares, pois o que se aproxima é um momento de escolhas que definirá ou não a trajetória profissional a seguir.

Para tanto, faz-se importante retornar ao ano de 2008, quando, ao finalizar o ensino médio, ingressei no curso de “Libras em Contexto”, ofertado pela Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba (MG) – SRE. Mal sabia eu que o interesse por esse curso determinaria minha profissão e área de pesquisa anos mais tarde. Tornei-me voluntário junto à Associação de Surdos de Ituiutaba (ASI), no intuito de aprofundar meu conhecimento acerca da identidade, cultura, Língua e alteridade da Comunidade Surda.

Esse contato com uma nova Língua e o final do ensino médio estavam atrelados ao curso de técnico em enfermagem, ofertado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, por meio do Programa de Educação Profissional – PEP<sup>1</sup>. Para o ingresso nesse curso, houve um processo seletivo com o conteúdo das disciplinas do ensino médio – este foi o primeiro momento em que me vi diante de uma avaliação, no qual seria considerado, ao meu entender, bom ou não para ingressar em um curso de formação profissional. Fui aprovado no processo de seleção e dei início ao curso da área da saúde, e nem imaginava do que se tratava; sabia apenas que seria bom para alcançar um emprego. Para minha surpresa, envolvi-me nas atividades teóricas e práticas do curso e tive contato com um ‘novo mundo’. A enfermagem me cativou, mas, no âmago do meu ser, sabia que não seria na área de saúde que minha trajetória profissional seguiria.

No mesmo ano, deparei-me com o momento de escolha do curso de graduação, quando experimentei um misto de sensações: felicidade, por estar terminando um ciclo de estudos, e incerteza sobre em qual curso iria me inscrever no vestibular, pois inúmeras carreiras sobrevoavam minha mente. Eu me projetava como médico, enfermeiro, psicólogo, enfim, várias eram as possibilidades. No entanto, havia a consciência de que o curso a ser feito não poderia ser em outra cidade, pois não havia em minha família condições de arcar com uma mudança tão radical. Passei, então, a ver, dentre os cursos que eram ofertados na minha cidade, aquele que seria possível de fazer. O critério decisivo na escolha do curso foi a lembrança marcada por um profundo prazer em ver minha professora de história do ensino médio, Sr.<sup>a</sup> Neusa Maria, e do ensino fundamental, Sr.<sup>a</sup> Neide Borges, ao ministrar suas aulas. Elas traziam fatos tão antigos, mas tão vivos em suas falas, que me fizeram colocar o curso de história para o centro das possíveis escolhas. Pelo PROUNI, fui aprovado no curso de Serviço Social pela Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, mas pelo fato de o curso ser a distância e não ter acesso à internet, não o levei em consideração.

Então, no ano de 2009, ingressei na Universidade Federal de Uberlândia, Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (UFU/FACIP), no curso de História. Já na primeira disciplina de pesquisa, dediquei-me a compreender o processo histórico de inclusão dos alunos Surdos na cidade de Ituiutaba (MG). Percebi, assim, que a acessibilidade da pessoa Surda seria o eixo dos meus estudos e o meu principal interesse em pesquisar. Porém, após o primeiro período, soube que no próximo ano letivo (2010) seria aberto no campus o curso de Serviço Social, então, logo me inscrevi no vestibular a fim de nele ingressar.

---

<sup>1</sup> É um programa do Governo do Estado de Minas Gerais que visa a dar acesso à educação profissional aos jovens que não possuem condições de arcar com as despesas de um curso profissionalizante.

Ainda naquele ano, fui ao Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), em Belo Horizonte – MG, para avaliação no domínio da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Recebi, então, autorização para atuar como Intérprete Educacional de Libras.

Mediante inclinação para área de direitos sociais, acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, fiz o vestibular e ingressei no ano de 2010 no curso de Serviço Social na mesma instituição de ensino, com o objetivo de compreender melhor as Políticas Públicas voltadas para pessoas com deficiência e as demais áreas de atuação dessa profissão que tanto me chamara a atenção. Nesse mesmo ano, comecei a atuar como Intérprete Educacional na Rede Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais. No decorrer do curso de Serviço Social, encantei-me com as áreas de atuação/conhecimento que a teoria apresentava. Pude participar de eventos, congressos, seminários, conferências em âmbito regional, estadual, nacional e internacional. Dediquei-me à construção de conhecimento teórico acerca dos Direitos Sociais, especificamente do acesso aos direitos sociais das pessoas com deficiência, pois participei de inúmeros eventos acadêmicos com apresentação de trabalhos em várias modalidades (Pôster, Comunicação Oral, Ministrante, Mesa de Debate, entre outras), sempre fazendo ligação entre área de atuação enquanto Intérprete de Libras e o Serviço Social.

No ano de 2012, sob a orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Soraia Veloso Cintra (atual professora do curso de Serviço Social da FACIP/UFU), inscrevi-me na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, realizada no mês de junho de 2012 na cidade do Rio de Janeiro – RJ. Inicialmente, inscrevi-me como voluntário, e, ao preencher o formulário, identifiquei-me com o domínio da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Recebi, em seguida, um e-mail do Comitê Nacional de Organização, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, solicitando que apresentasse minha experiência e comprovantes de domínio da Libras. Fui convidado a ser Monitor de Acessibilidade e Inclusão Social do evento para acompanhar o trabalho dos voluntários com deficiência. É inquestionável a importância de um evento com tamanha proporção ser sediado no Brasil, ainda mais pelo fato de ser um evento que se propôs a ser acessível, livre de barreiras, sejam elas físicas ou comunicacionais. No entanto, é evidente que muito se deixou a desejar no que tange à operacionalização do evento. A participação como monitor na Rio+20 foi um importante período de aprendizado, pois tive a oportunidade de ter contato diário com pessoas de várias nacionalidades, culturas e formas de compreender o mundo.

Esse processo de pensar o Serviço Social e sua práxis profissional voltada para uma área que já me era familiar possibilitou-me que, a cada ciclo do curso, eu tivesse certeza de que não poderia ter escolhido formação mais adequada.



Durante esse período de formação acadêmica, de 2010 a 2014, empenhei-me na elaboração, participação e execução de vários projetos voltados para a acessibilidade e inclusão social, projetos de ensino, pesquisa e extensão, os quais nortearam meu primeiro contato com a prática profissional. Nos estágios, pude ter contato com setores da Assistência Social que contemplam as pessoas com deficiência, aprimorando ainda mais meu conhecimento acerca da área.

Diante da necessidade de escolher o tema para o Trabalho de Conclusão de Curso, o “assustador” TCC, não senti dificuldade em identificar a área de conhecimento que iria desenvolver meu estudo monográfico. Porém, a sua construção não foi tão simples como se apresenta, muitos obstáculos referentes à forma de trabalho que iria desenvolver surgiram, bem como grandes mudanças no decorrer da construção do trabalho, alterações do objetivo, da metodologia, de orientador (a), enfim, quando tudo parecia estar se encaminhando para a tranquilidade de um trabalho acadêmico, fatos inesperados aconteciam e exigiam, tanto de mim como da orientadora, a busca por um novo caminho.

Mediante o fim do curso de graduação e o anseio por continuar os estudos, preparei-me para ingressar neste programa de pós-graduação. A aprovação no processo de seleção me causou imensa felicidade, pois um novo caminho se apresenta e será emanado de muito esforço e dedicação. Portanto, esta pesquisa de mestrado representa parte de um universo muito complexo, porém que é pensado e elaborado com muito empenho, dedicação e abdicção da vida social, visando a trazer a reflexão acerca da formação do Tradutor e Intérprete de Libras-Português TILSP<sup>2</sup>, educacional e como esse profissional constrói a sua atuação.

O interesse nesta pesquisa refere-se ao meu próprio processo de formação enquanto TILSE, como já dito, após curso básico na Língua de sinais e imersão na Comunidade Surda<sup>3</sup>, por interesse em ter a fluência na Libras. Passei por avaliação no CAS-BH., percurso pelo qual outros profissionais que já atuavam como TILSE no município passaram. Após essa avaliação, recebi autorização para concorrer às vagas de TILSE na rede estadual de ensino, ingressando na carreira no ano de 2010.

Esse primeiro contato com a atuação ocasionou inúmeras angústias pelo fato de o meu processo de aprendizado da língua de sinais ter sido conduzido na perspectiva de conversação. Não havia, na formação, conteúdos específicos para o processo de tradução e interpretação em ambiente educacional. Entretanto, pela própria disposição em atuar na área educacional como Intérprete e pela necessidade de inserção no

---

<sup>2</sup> Reconhece-se, neste trabalho, que a tradução é uma atividade distinta da interpretação, no entanto, na esfera educacional em que esta pesquisa se desenvolve, tanto a tradução como a interpretação são atividades desenvolvidas por esses profissionais. Mesmo compreendendo a relação da Libras-Português como ponto de partida pela definição Tradutor Intérprete de Libras-Português - TILP, utilizarei neste trabalho, também, a Tradutor Intérprete de Libras Educacional - TILSE por tratar da especificidade da área educacional. Em alguns momentos, haverá utilização de ambas as formas a depender do referencial e contexto em que se situa.

<sup>3</sup> Skliar (2001) traz em seus livros a distinção do termo "surdo", com "s" minúsculo, e "Surdo", com "S" Maiúsculo. O uso de Surdo com "S", neste trabalho, refere-se aos sujeitos que utilizam a Língua de Sinais como meio de comunicação.

mercado de trabalho, busquei aprimorar o ato interpretativo tendo contato com outros profissionais que já atuavam no município há alguns anos.

A atuação enquanto TILSE trouxe profundas reflexões sobre a formação e o domínio da Língua de Sinais. Em contato com os demais profissionais da rede estadual de ensino, percebi que a falta de amadurecimento teórico e prático, questões de identidade profissional e reconhecimento da atuação profissional do TILSE nos era comum.

O ambiente profissional em que estava inserido naquele momento apresentava a concepção de que o TILSE se caracterizava como o ajudante do aluno Surdo, sendo perceptível o discurso de que o TILSE é dotado de um “dom especial” por desenvolver sua atividade com um público que fica aparentemente à margem da sociedade, invisível, intocável, como um sujeito que tem a facilidade em comunicar-se com o Surdo, e apenas a ele cabe desenvolver tal comunicação, sem nenhuma técnica ou profissionalização.

Nessa inserção no ambiente profissional, comecei a questionar minha formação, entendendo que os caminhos de formação que me possibilitaram atuar como TILSE não refletiam a real necessidade profissional que o ambiente educacional exigia. A falta de domínio dos processos de tradução e interpretação, falta de contato com material das disciplinas para preparação de minha atuação desqualificavam e prejudicavam profundamente a formação do aluno Surdo.

A atuação profissional estava voltada para a equivalência de sinal palavras, sem nenhuma técnica de tradução e interpretação, reduzindo a compreensão do aluno a um simples contato de palavra da língua portuguesa para um sinal na língua de sinais, sem domínio tradutório de contextualização de uma Língua oral para outra, de estrutura visual.

Partindo dessas questões e experiências, iniciei a busca por compreender a emergência do intérprete de Libras educacional. Foi um momento em que pude traçar uma reflexão sobre o caráter assistencialista e religioso em que grande parte dos profissionais, segundo estudos já realizados por autores da área, são formados, pelo fato de ter sido entendido por muito tempo como atividade exercida por familiares e amigos de Surdos. Na perspectiva de uma conotação caritativa, assistencialista, que o indivíduo possuía por saber se comunicar com a pessoa Surda, sua função seria a de ser um agente informal na efetivação do acesso a comunicação por parte do Povo Surdo<sup>4</sup>, e não de um profissional qualificado no processo de Tradução e Interpretação de uma Língua para outra.

Sair do cenário de caridade, vocação, ajuda e assistencialismo à pessoa Surda é, sem dúvida, uma das grandes questões vivenciadas pelos TILSE, que possuem sua origem no espaço religioso, familiar ou da comunidade. Compreender que a atuação do profissional TILSE

---

<sup>4</sup> O Povo Surdo é grupo de sujeitos surdos que têm costumes, história, tradições em comum e pertencentes às mesmas peculiaridades, ou seja, constroem sua concepção de mundo por meio da visão (STROBEL, 2009, s/p).

demanda conduta diferente daquela em que, provavelmente, esse profissional estava inserido na comunidade e outros espaços de convivência configura-se em um processo de desconstrução/construção profissional.

Assim como o profissional em Serviço Social, por muito tempo, e, talvez nos dias atuais, foi/é aqui entendido como “uma pessoa boa”, “dotado de um dom divino”, “caridoso”, o TILSE tem sua base profissional construída sobre os mesmos moldes. E isso torna necessário o movimento de conceituação e reconhecimento profissional, bem como a formação específica para tal atuação, percurso que o Serviço Social percorreu até seu reconhecimento profissional e especificidades privativas, deslocando-se do caráter assistencialista já mencionado.

## **1.2 Caminhos já percorridos em pesquisas com a temática**

É importante destacar que este trabalho compreende um processo de outras reflexões já realizadas por profissionais da área da educação. Pesquisas que buscam contribuir com a constante reflexão sobre a constituição do ser profissional TILSE. Desse modo, é necessário retomar alguns trabalhos já finalizados para poder, então, pensar este trabalho.

Pereira (2010) apresenta que um significativo número de pesquisas sobre o TILS e o processo de interpretação foi e tem sido desenvolvido no Brasil nos últimos 20 anos. São apresentados 16 trabalhos de dissertações e 03 teses já concluídas até a publicação de seu artigo, bem como 13 trabalhos que estavam em andamento. Para tanto, cabe apresentar alguns trabalhos já desenvolvidos que, em algum momento, aproximam-se da proposta desta dissertação.

Leite (2004), em sua dissertação, tece importantes reflexões sobre as práticas de atuação do TILSP em uma perspectiva de que esse profissional teve sua formação na área de tradução e interpretação. Este trabalho, porém, visa a identificar o perfil profissional do ingresso na rede estadual de ensino do município de Ituiutaba/MG, e, a partir desse perfil, compreender as políticas de formação profissional. Portanto, diferencia-se do objetivo apresentado por Leite (2004) por não focar na prática profissional em si, mas na formação dos profissionais.

Rosa (2005) aborda a questão da visibilidade da Língua de Sinais e invisibilidade do profissional intérprete e suas condições de trabalho e reconhecimento do mercado de trabalho, com foco na atuação do ILS no ensino superior. Trata da concepção assistencialista do trabalho do intérprete, abordagem que vem ao encontro do que a pesquisa se propõe, e critica o não reconhecimento legal e social do ILS enquanto profissional. A pesquisa de Rosa (2005) situa-

se em um momento anterior ao reconhecimento do profissional TILSP. Esta pesquisa, contudo, situa-se em momento posterior ao reconhecimento profissional, sendo, então, possível analisar se houve avanço/alteração nas condições de trabalho pós-reconhecimento.

Santos (2006) analisa teses de dissertações sobre a tradução e interpretação na perspectiva dos estudos da tradução, e apresenta trabalhos já realizados por outros pesquisadores já citados. Ademais, traça uma análise sobre o processo de formação dos Intérpretes de Língua de Sinais – ILS. Esse trabalho tem características em comum com o que se propõe esta pesquisa, no entanto, a diferença dele encontra-se marcada pela perspectiva de análise: enquanto esta busca compreender as políticas de formação e o perfil dos profissionais de um município do interior de Minas Gerais, o estudo de Santos (2006) aborda a construção indenitária de tal profissional.

Filietaz (2006) faz discussão sobre as políticas públicas de inclusão do Surdo na rede educacional e as políticas que normatizam a formação do TILSE com foco na atuação no nível superior, e não na educação básica. Diferentemente, a pesquisa que se propõe aqui é entender o processo de formação dos profissionais que atuam no ensino básico. O autor trata, ainda, sobre o processo de reconhecimento da Libras e da falta de consideração da condição profissional do intérprete como causadora de desencontros na sua atuação e formação. Apresenta ações que o governo do Paraná desenvolveu, após o reconhecimento da Libras, no Estado, e os cursos de formação existentes em algumas universidades e associações. Discute, também, sobre as condições de trabalho e identidade profissional, e que deve ser aprofundado o debate pelos profissionais a fim de que conquistem maior reconhecimento.

Marinho (2007) discorre sobre as competências tradutórias do intérprete, a necessidade de se ter domínio dos conteúdos e termos das disciplinas de biologia em ambas as línguas. Tem a perspectiva da linguística da Libras, mas não na formação do TILSE, por mais que perpassa o tema no decorrer do texto. Aborda, em síntese, as consequências de o profissional não dominar plenamente os conceitos da disciplina e não ser fluente na Libras.

Vieira (2007) realizou pesquisa sobre a identidade do profissional TILSP, representado pelo termo Professor-Intérprete. Em seu estudo, busca traçar a construção da formação cultural do profissional, pois entende que, a partir da construção profissional como professor intérprete, acredita-se que o seu exercício profissional transite entre ser professor e ser intérprete. Para isso, fundamenta-se nos estudos culturais e de construção das representações do ser profissional.

Costa (2008), em sua pesquisa de mestrado, escreve sobre a presença do intérprete no contexto bilíngue, e aborda a discussão da formação dos primeiros intérpretes de Libras de

Recife/PE. Trata, também, do reconhecimento profissional do TILSP, e traça o perfil profissional dos TILSP entrevistados, refletindo sobre o papel do TILSP no cenário de inclusão do aluno surdo.

Martins (2009) realiza uma análise sobre os intérpretes e sua trajetória, e o foco de sua pesquisa são os profissionais que atuam no nível superior e são aprovados no exame nacional de proficiência em Libras – Prolibras. Para isso, analisa suas trajetórias e condições de trabalho, trazendo em suas considerações a identificação da fragilidade da formação do TILSP para sua atuação, condições de trabalhos inadequadas e remuneração. Em seu trabalho, foi possível identificar o caráter missionário na formação de parte significativa dos entrevistados, pois tiveram a base de sua formação profissional em espaços religiosos.

Tuxi (2009) realizou pesquisa sobre a atuação do intérprete educacional no ensino fundamental. Dentre os objetivos de sua pesquisa, destacam-se a investigação sobre o conceito de inclusão, a relação dos intérpretes com os demais profissionais e sua representação. Chega à conclusão de esse profissional é, por vezes, visto como um educador, e não como um profissional da tradução e mediação de uma língua e cultura, e apresenta que a formação dos profissionais, em sua maioria, é precária. A compreensão da formação desse profissional aproxima-se à desta pesquisa, no entanto o enfoque sobre a representação do ser intérprete frente aos demais profissionais faz com que os nossos objetivos, identificar a formação inicial dos TILSE da cidade de Ituiutaba/MG e as políticas de formação continuada, possam trazer uma nova análise<sup>5</sup>.

É notório que outras pesquisas na área da Libras, tradução e interpretação que já foram e estão sendo desenvolvidas no Brasil e fora representam a visibilidade, mesmo que tardia, da língua de Sinais e do trabalho do TILSE. Cabe ressaltar, assim, que esse fato caracteriza-se como importante avanço na possibilidade de se refletir sobre as diversas nuances que circundam o tema.

### **1.3 Metodologia da pesquisa**

A busca do conhecimento não se apresenta como uma tarefa fácil, pelo contrário, é árduo e envolve inúmeros determinantes, tais como: tema a ser pesquisado, proximidade com a área de estudos, tempo, entre outros. Tal busca pelo conhecer implica desvendar o que está por de

---

<sup>5</sup> Ressalta-se que a utilização do TILSE, tem por referência Martins (2008; 2013) que apresenta em seus estudos a descrição da letra “E” referindo-se ao campo de atuação da educação.

trás do que é simples ou óbvio, algo em que, possivelmente, estamos inseridos no dia a dia. Esse conhecimento só será efetivado a partir da investigação profunda de todos os determinantes que circundam o tema investigado. Portanto, é necessário apresentar o que neste trabalho entende-se por pesquisa. De acordo com Cervo (2007), o ato de pesquisar é resultante de problemas, questionamentos postos nas relações sociais, políticas, econômicas e culturais dos sujeitos que compõem a sociedade. Sendo assim, entende-se a pesquisa como

[...] uma atividade voltada para a investigação de problemas teóricos ou práticos por meio de processos científicos. Ela parte de uma dúvida ou problema e, com o uso do método científico, busca resposta ou solução. Não é a única forma de obtenção de conhecimentos e descobertas [...] Outros meios de acesso ao saber que dispensam o uso de processos científicos, embora sejam válidos, não podem ser enquadrados como tarefas de pesquisa [...] E ainda, dependendo da qualificação do investigador, a pesquisa terá objetivos e resultados diferentes (CERVO, 2007, p. 57).

Nesse sentido, esta pesquisa tem por **objetivo principal** compreender a política de formação do profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais Educacional – TILSE na rede estadual de ensino do estado de Minas Gerais, especificamente na cidade de Ituiutaba/MG, no período entre 2012 e 2015<sup>6</sup>. Ademais, busca, também, identificar a formação profissional que essas Políticas de educação especial exigem do Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais-Português – TILSP para atuar na educação básica. Como apresentado por cervo (2007), é resultado de experiências e relações profissionais do próprio pesquisador.

Para tanto, torna-se extremamente necessário iniciar-se pela pesquisa bibliográfica, que possibilita fundamentar teoricamente o objeto de estudo com leituras e estudos de determinados autores, contribuindo com informações que auxiliam a análise futura dos dados obtidos. O conceito do termo *pesquisa bibliográfica*, que mais se aproxima deste trabalho, refere-se às considerações realizadas pelo autor Severino (2007), ao definir que a pesquisa bibliográfica:

[...] é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos (SEVERINO, 2007, p. 122).

---

<sup>6</sup> O recorte temporal representa o período em que serão analisadas as atas de designações para identificar a formação dos profissionais que atuaram na rede estadual de ensino neste período.

Toda e qualquer pesquisa implica um levantamento de dados, de fontes variadas que já foram trabalhadas por outros autores, tratando-se de um levantamento realizado de toda a bibliografia já publicada em forma de livros, artigos, revistas, e outros impressos, tomando por horizonte a compreensão de Severino (2007) de estado da arte.

Gil (2002) acrescenta que a vantagem da pesquisa bibliográfica é a de possibilitar ao pesquisador compreender de forma mais ampla o tema e seus conceitos, colocando-o em contato direto com documentos já produzidos e reconhecidos, contribuindo significativamente com o percurso de entendimento de análises do trabalho a ser desenvolvido.

Compreendemos, então, o estudo bibliográfico, a pesquisa bibliográfica, como primeiro passo no longo caminho de reflexão acerca deste tema, seja em uma pesquisa que tem caráter exploratório, descritivo, explicativo, experimental etc., pois consideramos que, independentemente da finalidade, um estudo acadêmico, obrigatoriamente, passa pela pesquisa bibliográfica. Nesse sentido, considera-se esse método como o mais indicado para compreender o que já existe acerca do TILSP a fim de que se possa refletir sobre ele.

Portanto, ao realizar a pesquisa bibliográfica, temos de considerá-la como um movimento incansável de apreensão dos objetivos, que requer observação das etapas, de leitura, de questionamentos e de interlocução crítica com o material bibliográfico, permitindo, por sua vez, um leque de possibilidades na apreensão de novos conhecimentos advindos das múltiplas questões que envolvem o objeto de estudo.

Desse modo, esta pesquisa é de caráter bibliográfico e qualitativo, voltada ao campo da educação, e exploratória documental. Documental por ser restrita a documentos escritos, atas de designação<sup>7</sup> dos profissionais TILSP da rede estadual de ensino, buscando identificar, a partir desses documentos, o perfil do profissional TILSP no município de Ituiutaba/MG que ingressou na rede estadual de ensino no recorte temporal da pesquisa, de 2012 a 2015. Tendo por referência na pesquisa documental o que descreve Lakatos e Marconi (2006, p. 177),

A característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois.

É exploratória por visar a trazer maior intimidade com o tema, que trata de uma localidade específica, com intuito de torná-lo explícito com foco em dada região. A

---

<sup>7</sup> Designação compreende, em resumo, o processo de contratação temporária de profissionais da Educação do Estado de Minas Gerais; ocorre o lançamento do edital da vaga/cargo/critérios de seleção, e os profissionais comparecem ao local designado para concorrer à vaga.

proximidade com a formação dos profissionais TILSP em uma localidade específica possibilita compreender a construção do processo formativo desse profissional, bem como identificar a formação profissional atuante em determinada realidade no recorte temporal estipulado.

Considerando a natureza teórica e metodológica deste estudo, a pesquisa ocorreu em dois momentos, a saber: o levantamento bibliográfico sobre o tema, assim como a análise das Leis, Decretos, Resoluções<sup>8</sup> na esfera nacional e do Estado de Minas Gerais, que, como já exposto, são norteadores de toda a pesquisa. O foco deste levantamento é o de trazer elementos norteadores e conceituais para a abordagem e análise dos documentos, atas de designação, para o cargo de TILSP educacional, com intuito de melhor se aproximar da formação deste profissional atuante em determinada realidade no recorte temporal estipulado.

O segundo momento busca a reflexão de alguns autores, como Albres (2011); Costa (2008); Costa (2014); Filietaz (2006); Gurgel (2010); Lacerda (2000;2009); Lodi (2013); Martins (2008, 2013); Martins e Nascimento (2015); Perlin (1998, 2006); Quadros (2003, 2006, 2009); Rosa (2005); Strobel (2009); Tuxi (2009), em estudos sobre o TILSP e a emergência do tradutor e intérprete de Libras. Contempla, ainda, a trajetória legal em que a Língua de Sinais, e, sobretudo, a compreensão do profissional TILSP na esfera legal analisa o reconhecimento da língua de sinais e seu impacto na atuação do TILSP<sup>9</sup>, reconhecimento legal da profissão.<sup>10</sup>

Esse segundo momento busca, ainda, analisar a formulação e reformulação do código de ética profissional do TILS, tendo em vista os documentos apresentados pela FENEIS e Quadros (2003), bem como sua reformulação, em 2014, pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérpretes de Língua de Sinais FEBRAPILS. Aborda, também, as políticas de formação do TILSE no Estado de Minas Gerais, o papel do Centro de Atendimento a pessoa com Surdez – CAS, e seus programas de formação inicial e continuada.

Em um terceiro momento, a investigação identifica o perfil profissional dos intérpretes de língua de sinais, no recorte temporal desta pesquisa, tendo por objeto de pesquisa as atas de designação, as quais apresentam a seleção desses profissionais dentro das determinações para contratação da rede estadual de ensino do Estado de Minas Gerais.

---

<sup>8</sup> Estes documentos legais compreendem períodos fora do recorte temporal da pesquisa, no entanto são marcos legais que orientam e/ou abordam a formação do TILSP.

<sup>9</sup> Para esta reflexão, serão analisados: Lei Federal 10.436 04/2002; Decreto 5.626, de 12/2005; Resoluções para as designações (contratos por tempo determinado) da Rede Estadual de ensino de Minas Gerais no período do recorte temporal da pesquisa; bem como as versões do documento que norteia a educação especial do estado, intitulado de “Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais”.

<sup>10</sup> Tendo por referência Lei Federal 12.319 09/2012



Após o exposto, cabe ressaltar que esta dissertação delimita por **objetivo geral**: Compreender a formação do profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais Educacional – TILSE na rede estadual de ensino na cidade de Ituiutaba, MG no período de 2012 a 2015. Como **objetivos específicos**, pretendeu-se identificar e analisar, no período mencionado, na rede Estadual de Ituiutaba/MG:

- a) As políticas de formação do TILSE estadual, suas correlações e implicações na constituição desse profissional;
- b) As formas e condições do processo de formação continuada oferecido aos profissionais TILSE pelo referido sistema de ensino;
- c) A constituição profissional dos TILSE a partir de revisão teórica da área e pelos marcos regulatórios.

Justifica-se esta pesquisa pela necessidade eminente de dar visibilidade ao profissional TILSE, refletir sobre sua formação e, sobretudo, quanto às possibilidades formativas existentes frente a legislação, com foco em conhecer, por meio de uma realidade específica, os profissionais atuantes no Município de Ituiutaba na rede estadual de ensino de Minas Gerais, como ocorre sua formação inicial e continuada.

Ludke (1986, p. 22) afirma que o que orienta a escolha dos instrumentos é o objeto a ser estudado. Logo após a abordagem, as informações obtidas a partir dos instrumentos de pesquisa definidos pelo pesquisador devem ser analisadas de forma que se tornem acessíveis ao entendimento dentro da pesquisa. Desse modo, é possível compreender que a escolha, nesta pesquisa, pela análise de documentos, atas de designação corresponde ao próprio objeto de pesquisa, visto que ele se faz presente nesta realidade profissional a partir desse processo de seleção para atuação na área educacional.

Oliveira (2007) argumenta que a pesquisa documental é próxima da pesquisa bibliográfica, sendo que o que diferencia ambas é a natureza das fontes a serem abordadas. Em uma pesquisa bibliográfica, volta-se a fontes já apreciadas cientificamente, entendendo-as como secundárias. Já a pesquisa documental utiliza-se de fontes primárias, documentos e materiais que ainda não foram abordados, analisados cientificamente, o que torna o método documental mais cuidadoso e delicado em seu tratamento.

De acordo com Gaio Carvalho e Simões (2008), a pesquisa documental visa, sobretudo, a extrair dos documentos informações de forma investigativa, sendo o ato de análise investigativa dos documentos por si um método de pesquisa. Acrescenta, ainda, que, no percurso da pesquisa, são necessárias técnicas de análise que nos levem a “resolver” o

problema, de maneira que fiquem explícitas a observação e a organização de tais documentos para as respostas possíveis ao problema da pesquisa.

A esse respeito, Ludke (1986) argumenta que

[...] planejar a observação significa determinar com antecedência ‘o que’ e ‘o como’ observar. A primeira tarefa, pois, no preparo das observações é a delimitação do objeto de estudo. Definindo-se claramente o foco da investigação e sua configuração espaço-temporal, ficam mais ou menos evidentes quais aspectos do problema serão cobertos pela observação e qual a melhor forma de captá-los (LUDKE, 1986, p. 25).

Importante destacar que não se tem o objetivo, neste trabalho, de solucionar, de fato, o problema da pesquisa, numa perspectiva positivista, mas, sim, compreendê-lo em seu contexto político, histórico e cultural, e, se possível, apresentar alternativas para se (re)pensar a questão da formação do TILSE.

Dessa forma, propõem-se, nesta pesquisa, alguns instrumentos conceituais para contribuir para as análises dos dados. Não se buscará, aqui, defini-la em uma única perspectiva epistemológica, visto que o interesse é o de, a partir das reflexões de autores já consagrados academicamente, cada um com um olhar epistemológico, apropriar-se dessas reflexões a fim de olhar uma realidade específica da constituição desse ser profissional.

Tendo em vista o problema da pesquisa, optou-se pela investigação documental. Essa opção ocorreu pelo fato de se propor a analisar documentos ainda não trabalhados analiticamente. Para contribuir com a análise de tais documentos, fez-se necessária a abordagem de textos legais que orientam e normatizam a formação e atuação do profissional TILSE na rede estadual de ensino do Estado de Minas Gerais, como Leis, Decretos e Resoluções acerca da formação e inclusão desse profissional na rede de ensino. Para investigação mais próxima do município pesquisado, torna-se importante abordar as atas de designação das escolas aqui tratadas, objetivando uma aproximação com a realidade de formação dos profissionais que atuaram como TILSE.

Necessário destacar, ainda, que o uso de documentos na pesquisa tem relevância acadêmica por trazer uma riqueza nas informações, o que possibilita ampliar o entendimento do objeto em seu contexto social, histórico, político e cultural.

De acordo com Cellard (2008), o uso dos documentos em pesquisa permite compressão mais próxima dos indivíduos, comportamentos, perspectivas e práticas.

Bravo (1991), nesse sentido, considera que os documentos são expressões de todas as realizações produzidas pelos homens, e essas ações registradas apresentam ideias, opiniões e

concepções sobre a realidade vivenciada por esses sujeitos em um determinado tempo. São relevantes os documentos escritos, estatísticos, audiovisuais, que se tornam objetos investigativos em uma pesquisa documental.

Tendo em vista as contribuições sobre a pesquisa em educação de Ludke (1986, p. 38), “a análise documental pode se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos”, logo, a análise dos documentos aqui considerados é de extrema importância para a compreensão do perfil profissional que se espera ao TILSE, bem como aproximar-se das possibilidades de formação que os profissionais que atuam na rede estadual de ensino no período contemplado por esta pesquisa.

Para tal análise, reconhece-se o apresentado por Franco (2008, p. 19), de que não se pode desconsiderar que a mensagem produzida (seja em um discurso ou documento) está intimamente vinculada à imersão de seus produtores na realidade abordada, logo o contexto social, político e histórico deve ser levado em consideração na pesquisa.

Para análise do perfil profissional do TILSE que ingressou na rede estadual no período de 2012 e 2015, elegeram-se duas escolas da rede estadual. Identificarei tais escolas como: Escola I, por ser esta a primeira escola regular a receber alunos Surdos e, conseqüentemente, os profissionais TILSE; e a Escola II, por ser a escola que deu seqüência ao curso de Libras no ano de 2012 e tem maior número de profissionais atuando. Ressalta-se, também, que o início da contratação dos TILSE ocorrera em período anterior ao recorte temporal desta pesquisa, no entanto, como escolha metodológica, elegeu-se o período de 2012 a 2015 como período de análise.

Para tanto, é necessário que os dados impressos nos documentos sejam classificados, organizados e objetivos, com o intuito de melhor compreendê-los no espaço e tempo em que foram produzidos (FRANCO, 2008). Após contato com as atas de designação, elas serão trabalhadas por ano, ou seja, as designações do ano de 2012, 2013, 2014 e 2015. Para cada ano, os dados serão coletados e organizados a partir das informações que trazem, tendo por horizonte os critérios de seleção/formação inicial de tais designações e os documentos apresentados pelos candidatos à vaga.

Após essa organização das designações por perfil profissional exigido, será feita a análise do perfil profissional exigido e o perfil do candidato que ocupou a vaga, tomando-se como base as reflexões feitas no Capítulo II deste trabalho, com o intuito de poder compreender o perfil profissional do ingresso na rede estadual, bem como a formação na área da tradução em Libras e Língua Portuguesa.

#### **1.4 Organização do estudo**

Este trabalho está estruturado em três capítulos. O primeiro deles, “TILSE: do caráter assistencial ao reconhecimento profissional”, traça a reflexão de alguns autores que têm trabalhado sobre o TILSE acerca da emergência do tradutor intérprete de Libras, analisando o reconhecimento da Língua de Sinais e seu impacto na atuação do TILSE. Aborda o reconhecimento legal da profissão, e analisa a formulação e reformulação do código de ética profissional do TILSE. E trata, também, das políticas de formação do TILSE no Estado de Minas Gerais.

O segundo capítulo, cujo título é “Formação do TILSE”, apresenta como são entendidos, nesta dissertação, conceitos fundamentais para a reflexão do tema, como: política de formação profissional do TILSE na perspectiva da política de educação especial, bem como a sua formação em nível superior. Por meio de referencial teórico de autores como Ball (2001), Minardes (2006), Garcia (1999), objetiva-se discutir a política e o papel do Estado na formação do TILSE, partindo de documentos legais e do referencial teórico apresentado.

No terceiro capítulo, “a realidade: espaço de conflitos e construções” aborda o perfil Profissional do TILSE em Ituiutaba/MG: Análise dos dados obtidos, procede-se à análise dos dados obtidos no campo da pesquisa, identificando a formação dos profissionais atuantes no recorte temporal do trabalho, editais de designação para ingresso no trabalho como intérprete no decorrer do período investigado, e as mudanças na formação desses profissionais.

## CAPITULO I

### TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS: DO CARÁTER ASSISTENCIAL AO RECONHECIMENTO PROFISSIONAL

Nenhum ser humano está imune a desejos de dominação e poder. Logo, se não houver cuidado quanto a essa questão, acaba-se reproduzindo exclusões semelhantes àquelas que estão sendo confrontadas (SÁ, 2006, p. 117).

Este capítulo pretende traçar a reflexão de alguns autores que têm trabalhado sobre o TILSP e sua emergência, e analisar o reconhecimento da Língua de Sinais e seu impacto na atuação do TILSP. Abordam-se o reconhecimento legal da profissão e os movimentos que contribuíram para a emergência deste profissional, analisando a formulação e reformulação do código de ética profissional do TILSP, a partir do primeiro, elaborado em 1992, e sua reformulação, em 2014. Ainda, trata-se das políticas de formação do TILSE no Estado de Minas Gerais, ponto crucial de abordagem nesta pesquisa, e o papel do Centro de Atendimento a pessoa com Surdez – CAS no processo de legitimação profissional. Cabe mencionar que essas reflexões em torno da temática da constituição do TILSP e seu reconhecimento propiciam alguns apontamentos quanto ao objeto desta pesquisa

#### 2.1 Reconhecimento da Libras

O reconhecimento da língua de Sinais no Brasil representa a mobilização da Comunidade Surda<sup>11</sup>, que, mediante empenho e organização, objetivaram importante impacto na visibilidade da Libras como forma de sua comunicação e expressão.

---

<sup>11</sup> Aqui se entende Comunidade Surda como composta por Surdos, ouvintes, familiares de Surdos e intérpretes de Língua de Sinais, todos usuários da Língua de Sinais.

A Língua de Sinais, de acordo com Pereira (2008), surge por meio da interação e do convívio entre pessoas Surdas, sendo seu meio de comunicação e interação com a sociedade em que está inserida.

Portanto, nesse contexto, a Língua de Sinais é considerada o meio pelo qual a pessoa Surda se relaciona com o mundo que a cerca, fator que se torna fundamental no seu reconhecimento como meio de comunicação e expressão do Povo Surdo<sup>12</sup>, bem como a presença do intérprete como forma de efetivação do direito à comunicação e expressão desse povo. Nesse sentido,

[...] a falta de disponibilização do serviço de interpretação reforça, nas pessoas surdas, a segregação linguística à qual a sociedade majoritariamente ouvinte os submete constantemente. As pessoas surdas, muitas vezes, estão apenas fisicamente no evento se não lhe é disponibilizado o serviço de interpretação de língua e sinais (PEREIRA, 2008, p. 43).

Como forma de vencer esse alijamento da vida em sociedade, a comunidade Surda lutou incansavelmente durante o processo de reconhecimento da Libras. Passou por um árduo caminho, no qual a Comunidade Surda se mobilizou a fim de reivindicar junto à sociedade – majoritariamente ouvinte – seu reconhecimento linguístico, cultural e social. Tal organização dessa comunidade, no intuito de promover visibilidade às suas demandas e o reconhecimento da sua Língua, fez com que fossem fundadas associações de surdos nas quais eles ocupassem inclusive a sua direção, diferentemente das organizações e institutos em que a diretoria era composta majoritariamente por ouvintes.

O Movimento da Comunidade Surda do Brasil surge a partir da necessidade dessa minoria sociolinguística em obter o reconhecimento social/legal da sua Língua. As associações de Surdos se configuram como um local/meio em que eles possam preservar e difundir a sua cultura de geração em geração, assim como o local em que possam ajudar uns aos outros.

No início as associações de surdos tinham exclusivamente o objetivo de natureza social devido ao baixo padrão de vida no século XVIII, os sujeitos surdos tinham a finalidade de ajudar uns aos outros em caso de doença, morte e desemprego e, além disso, as associações se propunham a fornecer informações e incentivos através de conferências e entretenimentos relevantes (STROLBEL, 2009, p. 42).

---

<sup>12</sup> Importante destacar que o termo “meio de comunicação”, implica, certo desentendimento como se a Libras fosse inferior a definição de Língua propriamente dita. Entende-se então neste trabalho a Língua de Sinais, como Língua de uso das Comunidades Surdas como Língua Natural.

A institucionalização do Movimento Social da Comunidade Surda vem ao encontro da luta pelo reconhecimento da especificidade comunicativa dessa minoria social. Segundo Strobel (2009), as Comunidades Surdas são espaços de discussões e construções mais eficazes para dar-lhes “voz” na perpetuação e desenvolvimento de sua cultura e língua, assim como a busca pela efetivação de seus direitos sociais, como o reconhecimento da Libras.

O reconhecimento do direito à educação das pessoas com deficiência abrange vários marcos legais. No conjunto, eles se configuram no intuito de assegurar as diferentes formas de acessibilidade às Pessoas com deficiência. Nesse sentido, há documentos como os que foram apresentados no histórico legal do texto da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva<sup>13</sup>. Dentre a legislação acerca do tema foco deste estudo, iniciaremos pelo Decreto 5.626, que dispõe sobre

[...] III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento (BRASIL, 2005a).

Nesse decreto, já se apresenta a responsabilidade dos órgãos públicos e privados em oferecer seus serviços em Libras. No entanto, o reconhecimento da Libras como meio de comunicação e expressão da comunidade Surda do Brasil foi oficializado pela Lei 10.436, de 2002. Essa lei define que a Libras é o meio de comunicação da Comunidade Surda, no entanto, não dá à Língua status de segunda Língua Oficial do Brasil. Porém, apesar da dificuldade de ser reconhecida enquanto língua de direito do Povo Surdo, essa lei representou um avanço aos movimentos sociais da Comunidade Surda. Segundo a Lei 10.436/2002, em seu Art. 1º, a Libras

É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002b, p. 1).

A regulamentação da referida lei ocorreu mediante Decreto 5.626 de 2005, que orienta a aplicação das Leis: Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19

---

<sup>13</sup> Ver: MEC/SECADI. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2014. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192)

de dezembro de 2000, já mencionadas. Esse decreto dispõe sobre a difusão da Libras como meio de comunicação e acessibilidade da pessoa Surda.

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior (BRASIL, 2005a, s/p).

Diante do apresentado, depreende-se que os Surdos passam a ter garantido legalmente o acesso à comunicação em Libras, cabendo, ainda, às instituições federais de ensino promover a formação de professores na Libras.

## **2.2 TILSE: emergência e percurso**

Falar sobre Intérpretes de Língua de Sinais é algo tão enigmático como tentar compreender a construção do ser (MARQUES; OLIVEIRA, 2009 p. 394).

Dentro de um contexto cultural/linguístico/social tão complexo, torna-se primordial compreender o surgimento do profissional TILSP. Segundo Pereira (2008), não é possível definir com exatidão o momento em que surge o intérprete, mas se acredita que, desde que pessoas de línguas distintas necessitavam se comunicar, já existia um intermediador que exercia o papel de “ponte” comunicativa.

Historicamente não é possível rastrear o exato momento em que os intérpretes começaram a atuar, mas é plausível imaginar que, desde que povos diferentes línguas mantiveram contato, já existiam pessoas que desempenhavam a função de interpretar uma língua para outra (PEREIRA, 2008, p. 31).

Pereira (2008) ainda afirma que os Intérpretes de Línguas Orais (ILO) têm maior prestígio social do que os intérpretes de Língua de Sinais. Isso acontece em decorrência de existirem mais estudos sobre a tradução do que da interpretação, ou seja, os profissionais ILO, no exercício da tradução na modalidade escrita, ao mesmo tempo em que exerciam sua atividade de tradução/interpretação de uma Língua para outra, faziam o registro da sua profissão.



Já os profissionais intérpretes de Língua oral para Língua de Sinais e vice-versa não dispunham de mesmo processo de registro e nem reconhecimento enquanto profissional. Sendo assim, o seu trabalho ficava perdido no tempo, materializado apenas para aqueles que vivenciavam o processo de interpretação e/ou necessitavam desse intermediador. Os Tradutores e Intérpretes de Línguas Oraís tiveram suas atividades registradas, como sinaliza Pereira (2008, p. 32):

O reconhecimento do trabalho dos tradutores possui mais registros, pois seus nomes constam nos livros que traduzem em algumas referências. Por outro lado, dificilmente a identidade dos intérpretes é associada com o seu trabalho que permanece, na maioria dos casos, anônimo. Nas conferências que assistimos quantas vezes é dado crédito aos intérpretes e sabemos qual profissional interpretou cada conferência? Os tradutores e intérpretes são profissionais que atuam nos bastidores da civilização desde que pessoas e povos diferentes idiomas e cultura estabeleceram contato.

Nessa perspectiva, Rosa (2005, p. 109) afirma que

[...] a história dos intérpretes das línguas orais tem sido construída como num mosaico de fatos. Entretanto, a história dos ILS ainda mal começou a ser contada. O ILS até pouco tempo não era considerado como profissional, ou seja, não era remunerado em qualquer situação, não tinha preocupação com sua formação ou treinamento para o exercício da profissão. A história da composição do ILS se embaralha com a própria história da língua de sinais.

No que tange à formação desses profissionais, Rosa (2005) apresenta que a formação do TILSP também surge dos espaços religiosos, e afirma que esses sujeitos que aprenderam Língua de Sinais começaram a atuar na área educacional,

[...] a formação dos intérpretes acontecia exclusivamente nos espaços religiosos, “formação” resultante da prática quase que diária da atividade de interpretar. [...] Esse cenário começou a mudar quando as pessoas que atuavam, e ainda atuam, em instituições religiosas começaram a ser convidadas a intermediarem a comunicação entre surdos e ouvintes em congressos, mais especificamente, sobre educação; posteriormente, muitos desses mesmos intérpretes foram convidados a assumirem esse papel na sala de aula de universidades e, mais recentemente, no ensino médio e fundamental, com menor frequência neste último. Porém, a sua presença ainda acontece como concessão (e não dever) da instituição escolar (ROSA, 2005, p. 111).

Lacerda (2009), a esse respeito, argumenta que

[...] são várias as religiões que oferecem catequese/formação em Libras, cultos e ritos em Libras ou com presença de ILS, e algumas associações religiosas confeccionam materiais em Libras, divulgando sua doutrina (vídeos, livros, dicionários entre outros). Talvez por isso seja tão comum encontrar comunidades surdas vinculadas a organizações religiosas e neste contexto a presença mais marcante do ILS (LACERDA, 2009, p. 29).

Tais contextos propiciaram uma correlação da profissão com a concepção caritativa do profissional Intérprete de Língua de Sinais, que antecede ao reconhecimento enquanto profissão. De acordo com Pereira (2008, p.39),

[...] o modelo caritativo surgiu antes que a interpretação fosse encarada como profissão. A maioria dos intérpretes pertenciam a uma família com pessoas surdas, eram professores de surdos ou religiosos interessados em manter um grupo, comunidade ou ministério de surdos. Cada um tinha algum motivo “nobre” para ajudar as pessoas surdas. Quando queremos ajudar alguém, esta atitude demonstra, de nossa parte, uma pretensa superioridade. As pessoas surdas sentem-se como pessoas menores, diminuídas em suas reais capacidades e à mercê dos ouvintes.

Essa construção do profissional em meio aos espaços religiosos vem ao encontro do problema desta pesquisa. O estudo evidencia que a principal origem do profissional TILSP ocorreu nos espaços não formais de formação profissional, ou seja, em igrejas, associações, contatos com amigos ou parentes surdos. É importante refletir sobre a formação que esses profissionais, oriundos do meio religioso e/ou de comunidade, receberam, buscando compreender se essa formação coloca-os aptos para atuar no espaço educacional. Eis, então, uma questão de política de formação profissional.

Segundo Quadros (2003), nem todo ouvinte que domina língua de sinais é um profissional TILSP, na medida em que o fato de alguém saber falar um segundo idioma não o coloca na posição de um Tradutor deste segundo idioma para sua primeira Língua ou vice-versa. E acrescenta,

[...] o intérprete de língua de sinais é um profissional que deve ter qualificação específica para atuar como intérprete. Muitas pessoas que dominam a língua de sinais não querem e nem almejam atuar como intérpretes de língua de sinais. Também, há muitas pessoas que são fluentes na língua de sinais, mas não têm habilidade para serem intérpretes (QUADROS, 2003 p. 30).

O mesmo entendimento estende-se aos professores, filhos de Surdos, amigos e familiares de pessoas Surdas que dominam a Língua de Sinais. O domínio comunicativo da Língua de Sinais não caracteriza uma pessoa como profissional na tradução e interpretação

desta Língua para outra, pois o ato de interpretar compreende mais que conhecer as línguas faladas. Verifica-se, nas palavras de Quadros (2003, p. 27) sobre o intérprete, que

[...] Ele processa a informação dada na língua fonte e faz escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo que devem se aproximar o mais apropriadamente possível da informação dada na língua fonte. Assim sendo, o intérprete também precisa ter conhecimento técnico para que suas escolhas sejam apropriadas tecnicamente. Portanto, o ato de interpretar envolve processos altamente complexos.

Percebe-se que o percurso da profissão do TILSP está em construção, sendo emanado de questões de caráter teórico e prático sobre o perfil, a formação e a atuação desses profissionais. Mediante o que já foi exposto, é possível compreender que esta não é uma profissão nova, mas que, na modalidade que se apresenta, ainda existem lacunas a serem preenchidas. Com isso, torna-se necessária a compreensão/reflexão do que envolve a tradução e interpretação em Língua de Sinais. Aspectos como o reconhecimento da Libras, a organização de pessoas Surdas<sup>14</sup> em prol de seus direitos sociais e a ocupação de espaços na sociedade devem ser considerados, visto que ao ocupar tais espaços necessitam dos profissionais TILSP como elo comunicativo.

### **2.3 Reconhecimento Profissional**

O reconhecimento da atividade do intérprete de Língua de Sinais passou/passa por um árduo processo de construção social e legal. A atuação do intérprete de Língua de Sinais fora reconhecida por muito tempo como uma extensão da atividade do profissional intérprete de Línguas Orais. Como afirma Pereira (2008, p. 33), “em alguns países, a categoria reconhece-se como uma só, apenas tendo línguas diferentes de trabalho”. O Brasil não foge a esta caracterização profissional<sup>15</sup>.

A justificativa e/ou o entendimento sobre a lentidão no reconhecimento profissional desses intérpretes de Língua de Sinais têm sido colocados no fato de a atividade do TILSP ter

---

<sup>14</sup> Utiliza-se Pessoas Surdas com iniciais maiúsculas para se referir ao grupo de pessoas surdas que possuem uma identidade cultural, política e social vinculada à comunidade surda usuária da Língua de Sinais e que procura valorizar e reconhecer elementos próprios deste grupo de pessoas.

<sup>15</sup> Pereira (2008, p. 32) descreve, a partir da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2007, que os intérpretes se agrupavam em uma única categoria de trabalho. Esta categoria de trabalho era identificada sob código 2614-10. No ano de 2013, foi lançada pelo Ministério do trabalho uma lista atualizada das ocupações em que o Intérprete de Língua de Sinais já aparece com um código específico: 2614-25. Dados obtidos no site: <http://www.mteco.gov.br/cbsite/pages/informacoesGerais.jsf> Acesso em: 06 nov. 2013

sido realizada por muito tempo por familiares e amigos de Surdos. Esse fato provocou uma conotação caritativa, assistencialista, como um dom divino, no qual o indivíduo possuía por saber se comunicar com a Pessoa Surda. Logo, sua função seria a de ser um agente informal na efetivação do acesso à comunicação por parte do Povo Surdo.

Seguindo o que foi exposto, trazemos a tão importante reflexão de Ser ou Estar Intérprete<sup>16</sup>. Para atuar como intérprete, de acordo com o descrito, seria necessário apenas ter conhecimento da Língua de Sinais, no que se refere ao seu uso coloquial, não sendo necessária formação acadêmica específica, como ocorre na atuação dos intérpretes de Línguas Orais. Lacerda (2000, s/p.) afirma que

[...] a história demonstra que avanços na área da interpretação já foram alcançados. Solow (1996) afirma que o intérprete de LS era uma pessoa que trabalhava com pessoas surdas e, em decorrência desse convívio aprendeu LS. Muitos destes voluntários trabalhavam por generosidade, mas, sem dúvidas ajudaram a formar intérpretes geração após geração. A realidade brasileira em relação à interpretação é bastante difícil, pois o intérprete encontra poucas possibilidades de exercício profissional, com remuneração muita das vezes injusta e difícil acesso a estudos na sua área de atuação.

Ainda nos dias de hoje, muitos profissionais TILSP são formados por meio do contato com a comunidade Surda. Por esse contato, aprende a Língua de Sinais, atuando de forma voluntária junto a ONGs e Associações de Surdos, auxiliando as pessoas Surdas a terem acesso aos seus direitos sociais.

É importante destacar que a construção profissional do TILSP tem sido alvo de pesquisas por parte dos intérpretes, Surdos e profissionais da área de educação, como mencionado na introdução. Estes estudos e a teorização sobre o profissional intérprete têm contribuído para a construção de uma nova identidade profissional, a qual começa a sair do voluntariado, do status de pessoa boa que ajuda o Surdo, para um profissional Liberal que possui formação e habilitação de proficiência na Língua de Sinais.

Dentro do processo de construção profissional em uma perspectiva de construção da identidade social, cultural do intérprete, surge a organização desta categoria. A criação de

---

<sup>16</sup> A relação entre Ser/Estar TILSP se configura da seguinte maneira: para ser TILSP, é necessário ter conhecimento teórico, prático e ético da atuação profissional, bem como ter formação adequada e proficiência na LS. Estar TILSP, a meu ver, se caracteriza pelo conhecimento de LS apenas pelo contato com a comunidade Surda, sem a devida formação para ser um intermediador cultural, linguístico e social. Este profissional que não possui conhecimento teórico e metodológico acerca da interpretação certamente não se manterá por muito tempo desempenhando a função de TILSP.

Associações de Intérpretes de Língua de Sinais, Sindicatos, ONGs, auxilia na efetivação deste novo profissional autônomo e dotado de um conhecimento teórico prático específico.

A construção do profissional TILSP acontece dentro de um processo de aculturação, ou seja, o TILSP absorve a cultura da comunidade Surda em que atua, e, ao mesmo tempo, acrescenta algo de novo a esta comunidade. Perlin (2006, p. 140) afirma que

[...] não se pode dizer que as identidades são puras, prontas, homogêneas, não se pode dizer que uma identidade pertence apenas a uma cultura. Importa dizer da complexidade das identidades. Importa dizer que não existe uma identidade sem situá-la em sua territorialidade cultural, no sentido, um contexto. Isto pode significar que esta orbitalidade que perpassa a identidade, ao mesmo tempo em que constitui o ILS, propõe uma falta construtiva em relação à cultura surda.

Dentro dessa perspectiva de troca cultural, Perlin (2006) afirma que existem TILSP que apresentam, dentro de sua alteridade e identidade cultural, uma familiaridade com a cultura Surda, logo, estes TILSP encontram maior aceitação por parte do Povo Surdo, pois sua identidade é mais compatível com a identidade da comunidade Surda em que atua.

Ressalta-se que este trabalho não tem objetivo de refletir quanto à questão identitária do TILSP em suas expressões, mas entendemos que a construção de uma formação parte de uma perspectiva identitária. Portanto, a respeito da identidade do TILSP, cabe mencionar que

[...] a identidade ILS, vale dizer, não é somente cultural. Ela igualmente desencadeia uma ação política, ela se mantém graças a estratégias políticas culturais. Os TILSE são tradutores da cultura, da língua, da história, dos movimentos das políticas da identidade e da subjetividade da cultura surda (PERLIN, 2006, p.138).

Dessa maneira, entendemos que a construção do TILSP é emanada da aproximação de uma identidade cultural que traz consigo aspectos da cultura, alteridade Surda e ouvinte. O domínio político, teórico, cultural não só da Língua de Sinais - LS, mas, também, das relações existentes entre o universo surdo e o ouvinte deve ser considerado na construção deste profissional.

A necessidade de esse profissional ocupar os espaços para sua atuação surge, de acordo com Pires (2005), da necessidade de os Surdos terem a presença deste profissional a fim de que pudessem se expressar e interagir com os espaços a partir de sua Língua. Costa (2014) trata da contribuição do TILSE em uma sala de aula, bem como questiona se a inserção deste profissional nestes espaços educacionais representa a efetivação do direito à comunicação e

participação dos alunos Surdos na rotina educacional, e/ou se apenas há preocupação em se cumprir o que determina a legislação.

[...] profissional intérprete veio para contribuir com a exequibilidade desse processo. Com isso, ele ingressou nas escolas, universidades, a partir da necessidade dos surdos também terem acesso ao conhecimento e à vida social, e estarem frequentando as instituições educativas. Porém, é preciso sair da zona de estabilidade, problematizar e atentar para saber se está sendo garantido com qualidade o contrato desses intérpretes. É necessário, também, perceber a contribuição desde a chegada desses profissionais para a educação e a socialização dos surdos na academia ou é apenas uma contratação para cumprir uma lei (COSTA, 2014, p. 92).

Logo, a necessidade de reconhecimento profissional e da atuação do TILSE (enquanto modalidade específica) não poderia, ainda, ficar vinculada às práticas do tradutor Intérprete de Línguas Orais – TILO. Tal necessidade de reconhecimento emergiu nos movimentos de reivindicação das associações e nos grupos de intérpretes pelo seu reconhecimento profissional de forma desvinculada ao profissional TILO.

Como resultado desses movimentos, foi aprovada a Lei 12.319, de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, que trouxe o reconhecimento profissional do TILSP,

A legislação que regulamenta a profissão do TILSP é, indubitavelmente, uma conquista da comunidade Surda, de profissionais TILSP, e de suas associações e grupos de trabalho. Com o reconhecimento e regulamentação do profissional, eles passam a ter meios legais para reivindicar a ocupação dos espaços de trabalho, bem como os seus direitos trabalhistas. Mas a regulamentação da profissão já traz em si mesma o acesso e o reconhecimento profissional? Provavelmente não, pois tal reconhecimento legal da profissão do TILSP ocorre por meio da qualificação profissional, ou seja, reconhece-o pela formação em nível médio, opondo-se ao fato já exposto neste texto anteriormente, que os Tradutores e Intérpretes de Línguas Orais têm sua formação em nível superior, na área específica, em Bacharelado, para exercerem sua função com amplo domínio das línguas que estão envolvidas. A regulamentação se coloca como processo de reconhecimento da construção de um profissional que sai do anonimato mercadológico, e passa a ter reconhecido seus direitos e deveres no universo do trabalho. Contudo, ressalta-se que a construção de um profissional é constante, no caso do TILSP, é necessária reflexão quanto aos desdobramentos políticos e econômicos originários dos marcos regulatórios que o reconhece a profissão com formações iniciais, distintas, ora de nível médio, ora nível superior. Esta e outras questões ainda precisam ser abordadas por estes profissionais, que, mesmo já exercendo suas atividades há décadas, ainda lutam pelo reconhecimento

profissional, enquanto realidade, pois o mesmo já existe no campo legal, entretanto, ainda há que se fortalecer os postos de trabalho existentes e a criação de novos espaços de trabalho.

### 2.3.1 Código de ética do TILSP

A reflexão sobre o ser profissional emana da necessidade de se construir coletivamente o entendimento sobre o que vem a ser a ética de dada profissão. Com o TILSP não fora diferente, houve a necessidade em se construir um código que norteie a sua ética profissional. Isso propiciou reflexão acerca de conhecimentos imprescindíveis à sua formação e atuação profissional, tendo por horizonte seu contexto histórico, político e social que compõe tal construção ético-profissional.

Mediante a necessidade de constituir-se eticamente, houve, em 1992, no Rio de Janeiro – RJ, o II Encontro Nacional de Intérpretes, ocasião em que a categoria ali representada aprovou a primeira versão do código de ética profissional do Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa<sup>17</sup>.

Para compreender a construção de um projeto ético-político profissional, Netto (1999) afirma que os projetos profissionais exigem organização de cunho legal, ético e político, os quais determinam uma formação específica.

Os projetos profissionais apresentam a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas e públicas (inclusive o Estado, a que cabe o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais) (NETTO, 2009, p.4).

A construção de um código de ética como exposto não se apresenta como uma tarefa fácil, pois não se trata apenas do profissional de determinada área, mas sobre o todo (sua conduta, relação com o meio social, político e econômico que tal prática está inserida). Há que se reconhecer o público para o qual o trabalho se direciona, e caracterizar as formas de atuação junto aos contratantes.

---

<sup>17</sup> Ver: Quadros (2003), publicação voltada para orientação sobre o Programa Nacional de Apoio a Educação de Surdos, vinculada à Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação.

O código de ética dos TILSP, elaborado em 1992, está dividido em quatro capítulos, os quais são: Princípios Fundamentais; Relações com Contratante do Serviço; Responsabilidade Profissional; e Relações com os colegas.

Esse código de ética foi alterado em Assembleia Geral em abril de 2014, realizada pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS.<sup>18</sup> A nova versão do código conta com Preâmbulo e quatro capítulos, sendo: Da definição e aplicabilidade; Dos princípios fundamentais; Da Responsabilidade Profissional; e Das disposições Gerais. No intuito de compreender estas versões, torna-se importante destacar alguns pontos.

O primeiro código de ética de 1992<sup>19</sup> apresenta, em seu primeiro capítulo, os deveres fundamentais do Intérprete, e algumas definições, dentre elas o termo Moral, que traz uma indagação:

1º. O intérprete deve ser uma pessoa de alto caráter moral, honesto, consciente, confidente e de equilíbrio emocional. Ele guardará informações confidenciais e não poderá trair confidências, as quais foram confiadas a ele (QUADROS, 2003 p. 31).

O que quer dizer no trecho: “*pessoa de alto caráter moral*”? Ao se refletir sobre as relações entre a construção do ser profissional e a ética, torna-se importante ter em vista o conjunto de condutas e princípios criados a partir das relações humanas, um conjunto que parte do princípio da moral.

[...] por moral entendemos uma forma específica do comportamento humano individual ou coletivo que se dá realmente, ou que se propõe que deveria dar-se. E por ética entendemos a atenção reflexiva, teórica à moral em um outro plano – o fático ou o ideal – que não são para ela excludente. Vale dizer a ética interessa a moral [...] (VÁZQUEZ, 2006, p. 287).

Ao longo do tempo, observa-se que a conduta moral da humanidade passa por um processo de constante reflexão das ações humanas. Entendendo a moral como objeto de reflexão da ética, esta vem por si só interpretar ou explicar as relações entre os indivíduos de uma sociedade, pois a existência da ética decorre da necessidade dos indivíduos em criar regras/condutas como meio de assegurar-se como ser social/profissional (identificando o ser social como produto histórico, pois se constitui a partir das relações do indivíduo com o meio)

<sup>18</sup> Ver alteração disponível em: <http://docplayer.com.br/2075086-Codigo-de-conduta-e-etica-primeira-alteracao-aprovada-em-assembleia-geral-ordinaria-no-dia-13-de-abril-de-2014.html>

<sup>19</sup> A partir deste momento, quando me referir ao primeiro código de ética, faço menção ao de 1992, e o segundo código de ética diz respeito à alteração de 2014.



de uma determinada sociedade. A ética, então, é uma reflexão dos atos e ações que se encontram implícitos na conduta moral, e, ainda, é construída a partir das relações humanas e interiorizadas ao longo do tempo. Essa reflexão sobre a conduta moral é o que determinará a aceitação ou não de dada ação do indivíduo frente à sociedade.

Ao perceber a ética como reflexão das atitudes morais, voltaremos nossa atenção para o processo histórico da elaboração da ética profissional do Tradutor Intérprete de Libras, a qual tem, em sua aurora, ausência de posicionamento crítico, visto que o profissional, nesse momento, não tem condições filosóficas para analisar as questões de valor moral, provavelmente por ser esse momento do primeiro código a efervescência da construção do ser profissional. Também, essa ausência de reflexão pode ser justificada pela forte influência religiosa na qual o primórdio da profissão estava inserido, construindo um perfil profissional tradicional vinculado a práticas religiosas, caritativas e assistencialistas.

Já no segundo código de ética, no mesmo item dos princípios fundamentais, coloca-se da seguinte forma: “Art. 3º TILS e o GI devem exercer sua atividade de forma digna e consciente, com o propósito de valorizar a sua categoria profissional”. Vejamos que, ao tratar da conduta profissional, o segundo código de ética traz uma concepção da postura profissional desvinculada das práticas religiosas, caritativas ou assistencialistas, como já descrito.

A “maturidade”<sup>20</sup> profissional e a perspectiva ética da atuação deste profissional, como já visto, surgem juntamente com sua inserção no mercado de trabalho como profissional liberal, tendo seu reconhecimento legal pela Lei Nº 12.319 de 01/09/2010. De acordo com o Estatuto da Confederação Nacional das Profissões Liberais,

[...] profissional liberal é aquele legalmente habilitado a prestar serviços de natureza técnico-científica, de cunho profissional, com a liberdade de execução que lhe é assegurada pelos princípios normativos de sua profissão, independentemente do vínculo da prestação de serviço (2015, p. 1).

Nesse mesmo capítulo do primeiro código, há a questão da imparcialidade e fidelidade do trabalho do intérprete,

2º O intérprete deve manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação, evitando interferências e opiniões próprias, a menos que seja requerido pelo grupo a fazê-lo; 3º. O intérprete deve interpretar fielmente e com o melhor da sua habilidade, sempre transmitindo o pensamento, a

---

<sup>20</sup> Entendo, neste ponto, o termo maturidade como processo de avanços nas concepções do ser profissional TILSP, que passa a se distanciar da concepção religiosa do início da profissão.

intenção e o espírito do palestrante. Ele deve lembrar dos limites de sua função e não ir além de a responsabilidade (QUADROS, 2003, p. 31-32).

De acordo com Leite (2004, p. 47), ao intérprete cabe “Ser exato, fiel, neutro e atuar como retransmissor de informações são noções que influenciaram o início do trabalho de interpretação em língua de sinais no Brasil, conforme registrado na primeira publicação da Feneis[...]”. A questão da neutralidade na atuação do intérprete torna-se um conflito, pois se definem padrões de atuação como se fosse possível em todos os espaços de atuação. Mediante seus estudos, o autor acredita que há conflito na aplicação da neutralidade na prática profissional.

Nessa perspectiva, Cruz (2016), ao abordar os conflitos éticos da atuação do profissional TILSP, traz reflexões a partir de relatos de profissionais intérpretes educacionais, em que apresenta escolhas tradutórias em que a questão do “ser exato, fiel e neutro” é tratada a partir das experiências destes profissionais, que, por vezes, apresentam que em algum momento de sua atuação fugiram do sentido literal da questão apresentada com objetivo de amenizar o que a autora entende, por atenuar o discurso a fim de diminuir o “choque cultural entre surdos e ouvintes” (CRUZ, 2016 p. 18).

No segundo código de ética, estas condutas são abordadas em uma perspectiva de possibilidades e desafios do exercício profissional, como segue:

Art. 5º- O CCE da FEBRAPILS tem como princípios definidores para a conduta profissional do TILS e GI: Confidencialidade. II. Competência Tradutória. III. Respeito aos envolvidos na profissão. IV. Compromisso pelo desenvolvimento profissional. Art. 6º - O TILS e o GI devem manter e valorizar a confidencialidade como condição essencial para proteger todos os envolvidos no trabalho de tradução e/ou interpretação e/ou guia - interpretação, salvo quando interpelado judicialmente à quebra de confidencialidade, informando esta obrigação ao Solicitante e ao Beneficiário (FEBRAPILS, 2014, p. 2).

Quanto ao domínio e à formação profissional e à atuação em áreas específicas de conhecimento, o art. 4º do segundo código trata da seguinte forma:

4º. O intérprete deve reconhecer seu próprio nível de competência e ser prudente em aceitar tarefas, procurando assistência de outros intérpretes e/ou profissionais, quando necessário, especialmente em palestras técnicas (FEBRAPILS, 2014, p. 3).

Nesse ponto, propõe-se que o profissional, dentro de suas habilidades na prática de tradução e interpretação, posicione-se nas atribuições e atividades nas quais sua formação o ampare no desenvolvimento da interpretação.

Portanto, torna-se pertinente refletir sobre domínio que a área educacional, como campo de atuação, exige do profissional TILSE, pois inúmeras são as abordagens que ocorrem em sala de aula. Elas implicam o questionamento de qual, então, seria a formação adequada para ocupar estes espaços, uma formação específica em tradução e interpretação, ou a formação que a legislação em vigor propõe? Qual é a função que este profissional possui? Ao lhe atribuir a função de professor de apoio, não estaria, assim, reforçando, no campo discursivo e prático, a transferência da responsabilidade do processo de escolarização deste estudante para o profissional intérprete de Libras, aqui denominado de professor de apoio?

É possível compreender, dentro do que foi exposto até aqui, que a formação do bacharel em tradução e interpretação generalista não atende a realidade da atuação na esfera educacional por não dispor de processo formativo que aborde o processo de ensino e de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo dos alunos; muito menos, como exposto, entende o profissional TILSE como parte do processo de escolarização, metodológica e didaticamente. Os envolvidos em sua atuação o veem como simples ferramenta de comunicação. É notória a necessidade de se entender que o TILSE é parte do quadro do magistério, contudo esse entendimento não pode indicar que ele deva substituir/tornar-se o professor, mas, em conjunto com o professor regente de turma, ter condições conceituais que extrapolem a necessidade da formação não generalista, para pensarem, juntos, o melhor caminho didático necessário a ser percorrido para garantir o aprendizado dos alunos atendidos.

Nessa perspectiva de falta de domínio do processo educacional por ausência de formação na área, o segundo código de ética apresenta que é de responsabilidade do profissional TILSP aceitar ou não serviços que fujam a seu domínio de atuação, caindo sobre o profissional toda a responsabilidade pela prestação do serviço. Acrescenta, ainda, que cabe aos TILSP, antes de aceitar trabalhos, conhecer o espaço e as condições de atuação, esclarecer ao contratante e ao beneficiário de seus serviços sobre sua atuação, e firmar contrato. Tal fato vem ao encontro da eminente necessidade de uma formação que saia da generalidade e tenha como ponto central a atuação do TILSE, como descrito:

Art. 8º - O TILS e o GI devem aceitar serviços de acordo com o seu nível de competência tradutória e com as circunstâncias e necessidades dos Solicitantes e Beneficiários, bem como: I. Conhecer as necessidades específicas da situação de tradução e/ou interpretação e/ou guia -interpretação.

II. Prestar informações ao Solicitante e/ou Beneficiário sobre sua atuação profissional. III. Firmar contrato com o Solicitante, cumprindo as obrigações concernentes ao trabalho em questão. Parágrafo Único – O TILS e o GI não aceitarão uma prestação de serviços a que não se julguem qualificados, contudo, sua aceitação implica total responsabilidade moral pela seriedade da sua prestação (FEBRAPILS, 2014, p. 3).

No que tange a relações com o contratante do serviço, o primeiro código orienta que o intérprete precisa ser remunerado de acordo com tabela aprovada pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – Feneis, e apresenta que, na impossibilidade de remuneração, caberá ao intérprete se dispor a atuar sem remuneração. Não se clarificam, nesses itens, quais seriam as situações que colocariam ao profissional atuar sem remuneração. Esta estratégia não é uma boa política para os profissionais que ficam à mercê do mercado na definição de suas atribuições e remuneração. Quando se atribuíram ações de natureza coletiva à individual, enfraquecem-se as possibilidades de ampliação de melhores condições de trabalho e remuneração.

Já o segundo código de conduta ética do TILSP não apresenta que o profissional deva se dispor a atuar em situações em que a remuneração não seja possível. Define que, ao profissional que exercer trabalhos voluntários, deve este trabalho estar de acordo com a legislação vigente:

Art. 16- O TILS e o GI que se dispuserem à prestação de serviços voluntários devem observar as normas contidas neste documento, bem como à Lei Federal 9.608/98 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências (FEBRAPILS, 2014, p. 5).

No primeiro código de ética, o capítulo 3, “Responsabilidade profissional”, dispõe no art. 8º que “o intérprete jamais deve encorajar pessoas surdas a buscarem decisões legais ou outras em seu favor”. Este trecho estimula algumas problematizações, como: o que seria o ato de encorajar pessoas surdas? Os surdos, para reivindicarem presença do profissional TILSP nos espaços em que ocupam – em que as pessoas geralmente não dominam Língua de Sinais – necessitam do suporte comunicativo do TILSP, no entanto, o código de ética coloca este ato como antiético?

Estas questões provavelmente nortearam as discussões para a alteração do segundo código de ética, já que, ao tratar das responsabilidades do TILSP e GI em seu art. 10º, inciso V, apresenta que o profissional deve “Solidarizar-se com as iniciativas em favor dos interesses de sua categoria, ainda que não lhe tragam benefício direto” (FEBRAPILS, 2014, p. 5).

Mediante essas reflexões aqui apresentadas sobre os códigos de ética profissional do TILSP, possibilita-se compreender como, na prática profissional, as normas e regulações estão inseridas no cenário histórico, político, cultural e social. Seja na primeira elaboração do código de ética do profissional TILSP (1992) ou na sua alteração (2014), é possível identificar facilmente questões sociopolíticas que nortearam/norteiam a construção política de dada profissão.

## **2.4 Política de Formação do TILSP**

Tendo em vista que a formação, enquanto normas e regras destinadas a orientar as condutas profissionais, são, então, constituídas a partir das relações pré-existentes à sua formulação, podemos compreender que o espaço de formação é constituído pelas interações da prática e teoria acerca de dada profissão.

Há que se pensar em rompimentos necessários para a reconfiguração de um espaço formativo de intérpretes fora do viés assistencial e diretivo de comunicação. Na interpretação da língua de sinais, no entanto, essas antecipações foram realizadas a partir da experiência dos próprios sujeitos que estiveram em atuação, foram os próprios intérpretes que, pelo contexto posto, normalizaram suas experiências, a fim de oferecer aos novos colegas instrumentos prescritivos para sua atuação; e muitas vezes, saberes dominantes e opressivos sobre o fazer do outro: o certo e o errado, ou seja, a moral da interpretação estava de um modo prático, inventada e, portanto, sendo cobrada (MARTINS; NASCIMENTO, 2015, p. 89).

Martins e Nascimento (2015) realizaram pesquisa quanto à formação universitária e a comunitária. Nesse trabalho sobre uma realidade específica de ingressos de um curso de Tradução e Interpretação em Libras, identificaram que o interesse pelo curso de Tradução em Libras nem sempre ocorre pela prévia inserção dos discentes na comunidade Surda e/ou prévio conhecimento em Libras, mas, em suas palavras, pelo

[...] campo de trabalho que cresce e se estabelece com as políticas públicas de inclusão social, tende a ser cada vez mais amplo e a demandar, com cada vez mais frequência, profissionais para assumir os espaços ampliados de atuação (MARTINS; NASCIMENTO, 2015, p. 103).

Logo, é perceptível que a formação deste profissional é emanada de uma necessidade mercadológica, e, como tal, exige-se formação específica para sua inserção nesse mercado. No entanto, podemos perceber que há, na realidade estudada nesta dissertação, desencontros das

normas, regras de contratação do profissional TILSE, em que se exigem uma formação baseada nas normas legais em âmbito nacional e outras formações no âmbito estadual, como veremos a diante.

Nessa perspectiva, Martins e Nascimento (2015) defendem que as normas na formação dos TILSP devem ser pensadas aos que detêm formação comunitária e aos que não têm nenhuma formação na área de Libras,

[...] por isso, a nova realidade configurada no Brasil aponta para a necessidade de novas rupturas em que “os que já sabem” já não são mais os únicos envolvidos com a comunidade surda e com as atividades de tradução e de interpretação, mas existem os novos, que “querem saber”, e, por isso, necessária é a revisitação constante às nossas práticas de trabalho e de formação (MARTINS; NASCIMENTO, 2015, p. 105).

Dentro do objetivo desta pesquisa, torna-se importante abordar em especial o Capítulo V do Decreto 5.626/2005, que dispõe sobre a formação do tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa. O referido Decreto, no Art. 17, define que a formação necessária para o profissional TILSP é em Nível Superior em Tradução e Interpretação, “ formação do tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa” (BRASIL, 2005a, s/p).

Ao mesmo tempo em que, no artigo seguinte do decreto, coloca-se que a efetivação total do que se dispõe tem prazo de dez anos a contar de sua publicação, logo, apresenta, no Art. 18, que a formação do profissional TILSP também poderá ocorrer da seguinte forma: “cursos de educação profissional; cursos de extensão universitária; e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação” (BRASIL, 2005 s/p).

Para Tuxi (2009), é necessário que se pense uma formação específica para o TILSP, não uma adaptação e/ou complementação profissional ao corpo docente já inserido na rede educacional. É preciso pensar a atuação de profissionais que estejam embasados, teórica e metodologicamente, no que tange à atuação do TILSE:

[...] há necessidade urgente de uma formação específica por área de atuação e que os intérpretes sejam selecionados por áreas e não por janelas ou por carências. É preciso valorizar o profissional e melhorar a qualidade do trabalho realizado nas turmas inclusivas (TUXI, 2009, p. 97).

A inserção do profissional TILSE precisa seguir os pré-requisitos profissionais, como ocorre em qualquer outra formação educacional. Torna-se um risco inserir na função

profissionais que não possuem uma formação técnica, teórica e metodológica sólida na tradução e interpretação. Uma formação aligeirada, como a proposta no art. 18, torna precária a possibilidade de acesso à informação pelo aluno Surdo. Logo, coloca-se sobre o profissional em exercício a responsabilidade pelos “fracassos” na atuação quando, na realidade, o que ocorre é uma formação acelerada voltada para o cumprimento de metas perante a legislação vigente.

Outro fator que o Decreto apresenta é a vinculação da formação do profissional, no parágrafo único do art. 18, às organizações da Sociedade Civil, fora do espaço de formação acadêmica:

[...] A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III (BRASIL, 2005a, s/p).

É evidente que as Associações de Surdos são importante espaços de contato com a Língua e cultura da comunidade Surda do Brasil. Mas a ter como ambiente de formação, tal como o espaço acadêmico, é algo a ser repensado. A construção do ser profissional TILSP, como já mencionada, transcende o domínio da Libras como forma de comunicação e expressão. São esperadas desta profissão condições de promover a compreensão teórico-prática dos processos de tradução e interpretação, conhecimentos do campo teórico, que, em formação aligeirada e com foco restrito no conhecimento de uso da Libras, não é contemplado. A exemplo, podemos traçar comparação com cursos de formação para comunicação em línguas estrangeiras como o Inglês e o Espanhol. Os alunos que fazem cursos com a finalidade de dominarem o uso de tais idiomas não têm, necessariamente, competência profissional para atuar enquanto profissional da tradução desses idiomas sem a devida formação acadêmica específica.

Enfim, o que acontece é a determinação, então, a partir do exposto, de dois perfis de profissionais do TILSP. Um com formação em nível superior e proficiência na Libras, e, outro, com formação em nível médio com proficiência na Libras. Como segue,

Art. 19. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, caso não haja pessoas com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa, as instituições federais de ensino devem incluir, em seus quadros, profissionais com o seguinte perfil: **I – profissional ouvinte, de nível superior**, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior; **II – profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras** para realizar a interpretação das duas

línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental; III – **profissional surdo, com competência para realizar a interpretação de línguas de sinais de outros países para a Libras**, para atuação em cursos e eventos. Parágrafo único. As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação (BRASIL, 2005a, s/p).

O decreto, ao mesmo tempo em que busca apresentar o perfil profissional que o TILSP precisa possuir, deixa brechas no que tange às diretrizes para a formação deste profissional. Há questões que surgem em meio ao texto do Decreto e devem ser abordadas, como, a partir do exposto no decreto, reconhecer como profissional pessoas oriundas de qualquer formação, mas que apresentem “[...] competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação” (BRASIL, 2005a, s/p). Esta posição vem contra o que pesquisadores como Quadros (2003), Pereira (2008) e Lacerda (2000, 2009) acreditam e defendem enquanto o perfil adequado e desejado do TILSP, que precisa, além da fluência da Libras, compreender os processos tradutórios, interpretativos, gramaticais, lexicais em que ambas as línguas estão inseridas. Assim, os profissionais demandados pelo decreto e presentes nos contextos escolares estão muito distantes.

O decreto indica que a formação pode e deve ocorrer por meio de cursos profissionalizantes, de extensão universitária vinculados tanto a instituições de ensino superior, quanto às organizações da sociedade civil. No entanto, não define de forma mais direta que esta formação seria apenas para o início do exercício profissional enquanto não se estivesse em posição de realizar a formação de nível superior. Assim, abre indistintas possibilidades para o exercício profissional desqualificado, uma vez que não se define nem mesmo uma quantidade de horas de formação básica necessárias para a sua inserção profissional, bem como a realização dos exames de proficiência oferecidos pelas instituições autorizadas pelo Ministério da Educação.

Esta abertura e flexibilidade na concepção do perfil profissional do TILSP é apresentada como decorrente do momento histórico e político em que os movimentos sociais, que abordam a Língua de Sinais, acessibilidade e inclusão da pessoa Surda estavam imersos. Sem desconsiderar que estas conquistas de reconhecimento, mesmo que tardias, foram organizadas por profissionais e pessoas a quem a formação disponível para domínio e conhecimento da Língua de Sinais eram menores que as possibilidades de formação que o decreto apresentou.



Esse decreto que indica quais os perfis profissionais o TILSP poderá ter, servindo de orientação para a lei que regulamenta a profissão do TILSP, lei 12.319/2010, a qual trata da formação deste profissional, dispõe:

Art. 4º A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de: I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; II - cursos de extensão universitária; e III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III (BRASIL, 2010a, s/p).

A formação do TILSP é, então, de nível médio. De acordo com vetos nesta mesma legislação de regulamentação da profissão do TILSP, a não exigência de formação em nível superior decorre do seguinte argumento,

O projeto dispõe sobre o exercício da profissão do tradutor e intérprete de libras, considerando as necessidades da comunidade surda e os possíveis danos decorrentes da falta de regulamentação. Não obstante, ao impor a habilitação em curso superior específico e a criação de conselhos profissionais, os dispositivos impedem o exercício da atividade por profissionais de outras áreas, devidamente formados nos termos do art. 4º da proposta, violando o art. 5º, inciso XIII da Constituição Federal (BRASIL, Veto Art. 3º e 8º da Lei 12.319/2010).

Compreendendo legalmente o perfil profissional que se espera do TILSP, sua formação e competências em âmbito nacional, no contexto legal, para este estudo, torna-se importante apresentar o perfil profissional esperado pela rede estadual de ensino de Minas Gerais.

De acordo com a Resolução para designação do ano de 2015, o profissional para atuar no cargo de “Professor Intérprete”<sup>21</sup> deveria enquadrar-se em uma das dezesseis possibilidades de formação reconhecidas pela Secretaria Estadual de Educação. Segue a descrição destes perfis no quadro abaixo.

---

<sup>21</sup> Na rede estadual de ensino de Minas Gerais, o Cargo de TILSE é compreendido em mesmo nível e grau de professor, sendo o profissional TILSE inserido no quadro de docentes do Estado.

**Quadro 1 – Demonstrativo dos Critérios para Classificação de profissionais Interpretes de Libras na Rede Estadual de Educação de Minas Gerais.**

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO <sup>22</sup>			
Habilitação Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação	
1º	Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de pós-graduação	PEBD1A
2º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou certificação para atuar como Intérprete de Libras	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes Certificado expedido pelo Prolibras Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A
3º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A

<sup>22</sup> Tabela reproduzida tal como original, RESOLUÇÃO SEE Nº 2.680, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014, publicada em 19/9/2014. Disponível: <https://www.educacao.mg.gov.br/images/documentos/2741-15-r.pdf>

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
4º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de: certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou certificação para atuar como Intérprete de Libras Diploma	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado expedido pelo Prolibras Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A
5º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras Diploma	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A
6º	Curso Normal de nível médio, acrescido de certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou certificação para atuar como Intérprete de Libras	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado expedido pelo Prolibras Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A
7º	Curso Normal de nível médio, acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A
8º	Curso Superior de Tecnologia em Libras	Autorização para lecionar – 1ª prioridade Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBD1A
9º	Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou certificação para atuar como Intérprete de Libras	Autorização para lecionar – 2ª prioridade Certificado expedido pelo Prolibras Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
10º	Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Autorização para lecionar – 2ª prioridade Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A
11º	Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou certificação para atuar como Intérprete de Libras	Autorização para lecionar – 3ª prioridade e Certificado expedido pelo Prolibras Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A
12º	Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Autorização para lecionar – 3ª prioridade Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A
13º	Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescida de certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou certificação para atuar como Intérprete de Libras	Autorização para lecionar – 4ª prioridade Certificado expedido pelo Prolibras Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A
14º	Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescida de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Autorização para lecionar – 4ª prioridade Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A
15º	Curso Técnico ou Ensino médio, acrescido de certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou certificação para atuar como Intérprete de Libras	Autorização para lecionar – 5ª prioridade Certificado expedido pelo Prolibras Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A
16º	Curso Técnico ou Ensino médio, acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Autorização para lecionar – 5ª prioridade Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG	PEBD1A

Fonte: Disponível: <https://www.educacao.mg.gov.br/images/documentos/2741-15-r.pdf>

Percebe-se, ao analisar o quadro apresentado, que o perfil profissional do TILSE, nos moldes apresentados, compreende como perfil principal a formação em licenciatura, contrariando o exposto nos documentos legais (Decreto 5.626/2005; Lei 12.319/2010) sobre o perfil profissional do TILSP, que definem como necessárias a formação específica em nível superior em Tradução e Interpretação ou Nível Médio acrescido de Proficiência na Libras.

Este perfil ora apresentado abre o debate sobre as atribuições e competências profissionais do TILSE. Este profissional deve exercer atividades voltadas para a tradução e interpretação ou a estes cabem também atribuições e competências da área de docência?

Mediante os perfis que se esperam do profissional TILSE na rede Pública Estadual de Minas Gerais, torna-se importante abordar a nomenclatura do “Professor-Intérprete”. De acordo com estudos feitos por Tuxi (2009), mesmo na discussão teórica há divergências por parte de pesquisadores e autores da área sobre a questão. Para a autora, o trabalho de codocência do professor e intérprete traz benefícios aos alunos, sejam Surdos ou ouvintes. No entanto, acredita na necessidade eminente de uma formação específica aos TILSE da área educacional.

Nesse entendimento, para alguns autores, como Lacerda (2000, 2009), Quadros (2003, 2006, 2009), Ferreira (2002), os Intérpretes, na atuação profissional, em alguns momentos, saem da atuação enquanto TILSE e exercem outras funções no contexto de sala de aula, e, dentre estas atividades, está a conduta que seria do professor.

Já para Martins (2009) e Rosa (2005), o intérprete não deve fugir de suas atribuições e exercer outras atividades além das de Tradução e Interpretação.

Esta discussão vai além do campo teórico, ela está presente também nos documentos da rede estadual de Minas Gerais que orientam as atribuições e competência dos profissionais TILSE.

De acordo com Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais, emitido em 2014,

[...] o intérprete educacional é aquele que ocupa o cargo de **professor** na função de Intérprete de Libras na escola comum, tendo como função estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais (Língua Brasileira de Sinais) – e os de Língua Oral – (Língua Portuguesa) no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação (MINAS GERAIS, 2014, p. 19, grifo meu).

Contrapondo a este entendimento, Quadros (2006, p. 153) afirma que

[...] o fato de utilizar o termo “professor-intérprete” por uma questão organizacional, já que o Estado ainda não contrata intérpretes de língua de

sinais para atuarem na escola, torna a função desse profissional bastante complexa, pois, além de ser intérprete, ele é professor. Relatos de profissionais nestas circunstâncias expressam as dificuldades de se ter uma identidade de intérprete, pois são professores que, muitas vezes, não conseguem ser intérpretes. Dessa forma, o que passa a acontecer é uma “falsa” sala mista, pois na verdade tem-se um segundo professor chamado de “professor-intérprete”, que dá a sua aula quase que independente do professor.

Anterior a este documento, o estado de Minas Gerais elaborou, em 2008, orientações pela Secretaria de Estado de Educação sobre a inclusão de alunos Surdos, cegueira e Baixa Visão na rede estadual de Minas Gerais, no qual se dispõe que o intérprete deve compreender que o professor regente é a figura de autoridade e responsável pela organização e condução das atividades da aula.

Reconhecer que, em sala de aula, o professor é a autoridade absoluta, responsável por organizá-la e administrá-la segundo os padrões determinados pela instituição; Ser consciente de que não é o professor, limitando-se, assim, às suas funções específicas, não podendo, sob nenhum pretexto, substituí-lo, compensá-lo e/ou representá-lo diante dos alunos, pais, demais professores ou quaisquer outras pessoas (MINAS GERAIS, 2008, p. 14).

Percebe-se que os documentos trazem esta duplicidade de função e atribuições do TILSE na sua prática profissional. Quais as mudanças históricas, políticas e sociais que ocorreram e levaram a uma modificação dessa natureza? Se este profissional pode/deve exercer um papel que seria de codocência<sup>23</sup>, e, se sim, qual a formação necessária para atuar neste cenário profissional?

Nessa perspectiva,

[...] o tipo de contratação revela a forma como se entende, em determinado contexto, a atuação do TILSE e os limites dela, portanto delimita um tipo de função, ao menos a esperada pelo contratante: em geral é feita na área administrativa e não na educacional, o que impede alguns posicionamentos de inserção do intérprete e o aparecimento de sua “voz” (opinião) sobre questões que se referem ao aluno que vem acompanhando diariamente, e que faria toda a diferença se “ouvido” (MARTINS, 2013, p. 132)

Entretanto, como já discutido neste trabalho, a exigência de formação na área de licenciatura pela rede de ensino de Minas Gerais propicia a reflexão quanto às especificidades que a área educacional, enquanto campo de atuação do TILSE, exige deste profissional, visto que ele é entendido como professor, agente direto nos processos de ensino e de aprendizagem dos alunos, os quais são atendidos pela Educação Especial.

---

<sup>23</sup> Entende-se por codocência a atuação do TILSE como um auxiliar do professor em sala de aula.

Para além da questão metodológico-didática no processo de atuação, é necessário reconhecer que houve, nos últimos anos, um crescimento dos cursos superiores na área de Tradução e Interpretação em Libras, em cumprimento ao que determina o art. 17 do Decreto 5.626/2005. Há, por conseguinte, atualmente, em 2017, uma formação enquanto categoria destes profissionais que antes não existia. Logo, podemos compreender que não há sentido em criar cursos superiores em Tradução e Interpretação da Libras se estes profissionais não são abarcados pela legislação de reconhecimento de tal profissão, e terão, em sua maioria, que submeter-se a espaços de trabalhos que não os reconhecem em nível de formação superior, mas em nível médio.

Tal prática contribui com o enfraquecimento da profissão, pois se exige qualificação de nível superior, mas se remunera como oriundo de nível médio. Para o mercado, tal fato é positivo, pois amplia as condições de expropriação do trabalho do outro, pela mais valia. Para o setor público, possibilita-se a existência de planos de carreira de nível médio, mas que agrega profissionais com formação de nível superior. Ambos os casos provocam desestímulo à profissão, contrariando o exposto nas políticas públicas expressas nos últimos anos, pelo menos no campo legal, que sinalizam para a promoção de investimentos na qualificação de profissionais TILSE nos últimos dez anos para atender a demanda originária das regulamentações no campo da educação de Surdos.

Quanto à questão se o intérprete é ou não professor, Martins (2013), em suas análises, apresenta que há falta de formação/orientação dos professores regentes de turma no tocante à inserção do TILSE em suas aulas, sendo possível perceber que o TILSE, em grande parte das vezes, é confundido como professor, pois nem o sistema, nem professor regente da turma, os alunos surdos e os próprios profissionais TILSE compreendem o papel/atribuições do intérprete.

Logo, acreditamos que, pelo fato de esse profissional estar no espaço físico da sala de aula em posicionamento semelhante ao do professor, ou seja, estar à frente da sala mediando o saber, provocar, facilmente, certo (des)entendimento por parte da escola em seu conjunto (alunos, professores regentes de turma, direção, coordenação) de sua função na sala de aula, o confunde-se como professor. Evidentemente, a falta de diálogo e definições claras no concernente às atribuições dos TILSE causam este desconforto nas relações estabelecidas entre professor regente de turma e TILSE.

[...] Há quantidade exorbitante de professores que atuam com este profissional em sala de aula e sequer sabem que a sua interação com o intérprete é fundamental para o processo de ensino, bem como, não sabem como

estabelecer uma relação com esse profissional. Em muitos casos, vê-se relatado, principalmente no ensino superior, o desconhecimento de que haverá em sua sala um intérprete, o que gera total desconforto no primeiro encontro (MARTINS, 2013, p. 129)

Contudo, é possível compreender, a partir de Martins (2013), quando defende a posição de Mestria ao TILSE, ele não se torna professor, responsável pelas escolhas didático-metodológicas, mas o faz em sua prática interpretativa (assim podemos dizer), exerce na relação com o outro (Surdo) a posição de mestria, que também se define como intercessor, e, em determinados momentos, contextualiza-se que tal construção da posição de mestre se faz às margens da atuação formalmente definida, expressando-se nas relações do cotidiano. Martins (2013), em suas considerações, exemplifica tal relação de mestria como,

[...] o mestre, portanto, como aquele que revitaliza saberes e inquieta o outro. Realizo uma pesquisa genealógica na medida em que apresenta posições reafirmadas por práticas que emergem de saberes, de relações de poder, e algumas das possibilidades de inscrição do intérprete advindas do discurso assistencial, aos poucos buscando um lugar legal de cargo e visibilidade política. É evidente que a presença de TILS só acontece na mudança discursiva da surdez enquanto diferença cultural e linguística; é deste lugar que o intérprete pode ser anunciado e, desde então, vem reconfigurando suas práticas na comunidade surda, mesmo que sua presença se torne invisibilizada, ainda mais quando se fala de salas de aula, nas quais muitos professores, bem como, a equipe escolar, se quer tem noção da função exercida (MARTINS, 2013, p. 216).

Tendo posto que, mesmo o TILSE sendo um importante agente no processo educacional do aluno Surdo e que sua atuação não é neutra, torna-se importante voltar à forma como é estabelecida a relação do TILSE e o professor regente de aula, na Rede Estadual de Minas Gerais, tendo por horizonte o guia de orientações. Para tanto, buscaram-se no “PROJETO INCLUIR: A inclusão de alunos com surdez, cegueira e baixa visão na Rede Estadual de Minas Gerais Orientações para pais, alunos e profissionais da educação”, elaborado em 2008, alguns elementos desta reflexão. Nesse documento, apresenta-se que o Intérprete deve:

[...] reconhecer que, em sala de aula, **o professor é a autoridade absoluta**, responsável por organizá-la e administrá-la segundo os padrões determinados pela instituição; Ser **consciente de que não é o professor**, limitando-se, assim, às **suas funções específicas**, não podendo, sob nenhum pretexto, substituí-lo, compensá-lo e/ou representá-lo diante dos alunos, pais, demais professores ou quaisquer outras pessoas; Não emitir considerações ou juízos acerca das atitudes do professor. Se necessário, deve, em momento oportuno, discutir o assunto diretamente com o professor; Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem (MINAS GERAIS, 2008, p. 14 – 15 grifos do pesquisador).



É claro, na redação apresentada, que, mesmo o TILSE ocupando o cargo de nomenclatura “professor-intérprete de Libras”, ele não tem as mesmas atribuições que o professor; define-se que precisa ater-se ao processo comunicativo. Sobretudo, reconhecer que não compete a ele desenvolver quaisquer funções que fujam da necessidade comunicativa das relações entre aluno Surdo e comunidade escolar, como ratificado nas orientações do AEE em 2014, já discutidas.

Nessa perspectiva, o TILSE ocupa um não espaço, uma indefinição profissional. O que queremos dizer é que, ao exigir uma formação específica para professor, entende-se que ele desenvolverá atribuições pertinentes a tal profissão, mas, na prática e nas orientações, ele não está apto para exercê-las. Ao mesmo tempo que se exige uma atuação interpretativa/comunicativa específica (Libras-Português ou Português-Libras), espera-se uma função para além do ato interpretativo, a codocência, como já abordado anteriormente.

Dessa maneira, pode-se compreender que, se há em uma sala de aula o professor regente que não domina Libras e, conseqüentemente, não constrói um diálogo direto com educando Surdo, este, por sua vez, conta apenas com a “sua imagem” construída pelo TILSE, no processo interpretativo, diferentemente da relação deste professor para com os demais educandos a que o profissional se dirige diretamente, sem intermediário. A imagem do professor, neste caso, não é fruto de uma relação direta, mas indireta. Sendo assim, a percepção que o estudante surdo possui do professor e de sua forma de exercer a docência é construída a partir da interpretação que o interprete realiza. Se o interprete minimiza e/ou amplia uma dimensão pedagógica, afetiva etc., é a partir do que ele apresenta que o estudante Surdo irá construir seu imaginário sobre as situações vivenciadas.

Entretanto, esta construção da “imagem do professor” ocorre apenas quando o Surdo conhece o TILSE. Caso não haja conhecimento de sua existência na Comunidade Surda, dificilmente conseguirá distinguir, no espaço da sala de aula, o que representa o professor regente daquilo que compõe o espaço do profissional TILSE. Dessa forma, é possível compreender que o TILSE, nesta relação, é o agente de construção da imagem do professor recebida pelo educando Surdo. Contudo, é evidente que, para o pleno processo de aprendizagem de qualquer aluno, precisa acontecer por meio do contato direto com o proponente do conhecimento, no caso, o professor regente, e não por meio da imagem construída pelo TILSE no ato interpretativo. Isso ocorre porque a relação empática que promove o envolvimento com o conhecimento e a vontade de aprender originária da referência que o professor exerce sobre o estudante, neste caso, ficam invertidos. Se ele não possui bons vínculos com o intérprete, isso impacta na sua aprendizagem em sala de aula e vice-versa.

## CAPITULO II FORMAÇÃO DOS TILSE

As interações humanas vão constituindo a cultura, e a educação consiste na apropriação/recriação desse conhecimento acumulado pela humanidade; nesse sentido, o processo educativo permeia toda vida humana (BRAGANÇA, 2011, p. 158).

Pretende-se, neste capítulo, apresentar como são entendidos, nesta dissertação, os conceitos fundamentais para a reflexão do tema, como: Política e Estado, refletindo sobre a política de formação profissional do TILSE na perspectiva da política de educação especial. Objetiva-se, também, discutir a política e o papel do Estado na formação do TILSE, partindo de documentos legais e do referencial teórico apresentado.

### **3.1 O Estado e a Política de Formação do TILSE**

A política educacional aqui é entendida como direito social, como eixo do que dispõe o Art. 6º da Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, entende-se que a política, seja ela social, educacional ou de saúde, é construída frente a questões sociais, políticas e econômicas, como sinalizam Barreta e Canan (2012, p. 02-03)

[...] a diversidade de abordagens e questões que envolvem as políticas públicas se insere num contexto amplo e de complexidade. Juntamente a estas reflexões estão presentes as políticas educacionais de educação especial na perspectiva inclusiva. Pontuar sobre as políticas públicas é condição para compreender seu significado, sentido, amplitude e mediações necessárias para a efetivação do direito à educação.

Com finalidade da garantia do direito ao acesso e a permanência ao processo de ensino e aprendizagem do estudante, a política educacional perpassa várias abordagens/influências pertinentes a sua elaboração, execução e constante avaliação.

As políticas públicas, via de regra, são formuladas num processo contraditório e complexo, pois envolvem interesses de vários segmentos que desejam garantir direitos, especialmente aqueles vinculados às necessidades básicas dos cidadãos, como educação, saúde, assistência e previdência social. Dependendo da correlação de forças dos representantes desses segmentos

essas políticas podem intensificar seu caráter “público”, isto é, atender as necessidades de quase todos, da coletividade, acima dos interesses privados, de determinados grupos no poder. É o Estado em ação (MOROSINI; BITTAR, 2006, p. 165).

É neste cenário complexo e contraditório que se intensificam as discussões em torno dos interesses diversos sobre o tema da política que se formula, sejam estes interesses apresentados pelos movimentos sociais dos grupos em que a política irá abarcar, ou ao entendimento do Estado<sup>24</sup> sobre os caminhos a serem tomados, pois é possível entender que o Estado não existe por si, mas é construído nas relações dos sujeitos em seus coletivos. Esta construção ocorre pelo conhecimento e, a partir dele, molda as maneiras destes sujeitos pensar e agir. Como apresentado por Foucault (1979, p. 182) trata-se

[...] de captar o poder em suas extremidades, lá onde ele se torna capilar; captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que, ultrapassando as regras de direito que o organizam e delimitam, ele se prolonga, penetra em instituições, corporifica-se em técnicas e se mune de instrumentos de intervenção material, eventualmente violentos

As reivindicações que os grupos sociais apresentam compõem as demandas que o Estado precisa atender, logo, a arte de governar é compreendida pelas habilidades que o Estado possui para desenvolver práticas de governar a sociedade. Essas habilidades são construídas social, econômica e historicamente, uma vez que o Estado se apropria das questões apresentadas pela sociedade como norteadoras para sua ação. Tomando características do que Foucault apresenta como governamentalidade, na medida em que se trata das questões e demandas sociais com fim de atender a grupos específicos, numa especificidade ao ponto de terem sido ‘criados’<sup>25</sup> e categorizados com a finalidade de facilitar o seu controle e, assim, exercitar suas práticas de governo. Essas práticas são entendidas como ações presentes nos processos educacionais, manifestas na lógica da classificação, sendo “mantida[s] nos discursos da educação especial pela negatividade, acionando reparos por meio da inclusão de surdos nas escolas comuns e forçando-os a aí se adequarem” (CARVALHO; MARTINS 2016, p. 398).

Ainda elucidado conforme Carvalho e Martins (2016, p. 393),

[...] de modo bem amplo, para Foucault, a questão das formas de governo se dispuseram com grande vigor a partir do momento em que grupos inteiros de indivíduos passaram a ser coligidos em populações para efeito de uma administração racionalizada de suas vidas.

<sup>24</sup> Aqui entendo Estado a partir de Foucault (1979), expresso em “microfísica do poder”.

<sup>25</sup> O termo criado representa o sentido que Foucault (1972) apresenta sobre a criação da loucura em seus estudos, de mesma maneira acredito que a concepção de surdez fora construída a fim de diferenciar, categorizar tais sujeitos.

Nesse contexto, compreende-se a educação como uma política pública a ser elaborada, executada, gerida e avaliada pelo Estado, sobre um grupo/situação específica. Cabe à arte de governar, então, apresentar os caminhos na reformulação do que já está posto com o fim de alcançar a sua função. Como apresentam Morossini e Bittar (2006, p. 165), são

[...] políticas de responsabilidade do Estado quanto ao processo de formulação, implementação e avaliação, estabelecidas com base num processo de tomada de decisões que envolvem organismos da sociedade política (Estado) e da sociedade civil.

Se a função do Estado é implementar políticas eficazes frente às demandas dos movimentos sociais e dos grupos por eles representados, entende-se que o governo<sup>26</sup> de um Estado ultrapassa a compreensão de propostas legais que regulamentam práticas realizadas com sucesso, dentro das políticas sociais, visto que o maior desafio que se tem é a mudança de e da sociedade em seu aspecto geral sobre os temas que a legislação dispõe. Segundo Silva (2012), a arte de governar está para além das leis, visto que, de acordo com Foucault (1979), a lei não compreende instrumento principal de um governo, ou seja, não é apenas com os marcos legais que se possibilita o governo de atingir seus objetivos frente às demandas sociais de cada período.

Posto isso, é importante sinalizar que a política de educação inclusiva, em seu aspecto legal, construída no Brasil nos últimos vinte anos, caracteriza-se como resposta, ou melhor, proposta de resposta às reivindicações da sociedade por grupos/movimentos de representatividade na busca da efetivação do direito à educação. Destaca-se que a política de educação inclusiva, para além de atender as reivindicações dos movimentos sociais, é elaborada na perspectiva de atender aos interesses do sistema capitalista, logo, ocorre a ressignificação das reivindicações e seus sentidos transfigurados para que se crie um discurso convincente, eficiente, eficaz, que envolva a todos, que crie no imaginário coletivo que finalmente suas lutas estão sendo ouvidas e atendidas. É neste campo de ressignificações das reivindicações que a política é pensada e constituída.

Nessa compreensão, torna-se necessário refletir como a formação do TILSE está inserida na Política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, visto que este é um profissional que atende ao público de abrangência de tal política.

Lodi (2013) apresenta importante reflexão quanto ao Decreto 5.626/05 e à Política Nacional de Educação Especial. No decreto, reconhece-se e orienta-se que o processo de ensino

---

<sup>26</sup> Ver: VEIGA-NETO, A. Coisas do governo... In: RAGO, M.; ORLANDI, L.; VEIGA-NETO, A. (Org.). **Imagens de Foucault e Deleuze: ressonâncias nietzschianas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002. p. 13-34.

aprendizagem dos alunos Surdos se dê por profissionais (professores) bilíngues nos anos iniciais, pois nesse período é que ocorre a apropriação da língua natural do aluno, e essa apropriação deve ser conduzida por professores bilíngues.

O Decreto não exclui a possibilidade de ela ser desenvolvida em escolas da rede regular de ensino, desde que haja professores com o perfil descrito, responsabilizando os tradutores e intérpretes de Libras/língua portuguesa por "viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas" (Artigo 21, §1º, Inciso II) e "no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino" (Artigo 21, §1º, Inciso III). Nessa definição, o Decreto reitera o posicionamento antes assumido, de que a função de tal profissional não pode ser confundida com a do professor docente (Artigo 14, §2º). (LODI, 2013 p. 55)

No tocante à Política Nacional de Educação Inclusiva, Lodi (2013) reitera que a referida política não esclarece, como no Decreto 5.626/05, qual a língua deverá ser utilizada pelo professor nas salas de aula Inclusivas, portanto compreende que isso ocorre pela existência de "serviço de tradutores e intérpretes de Libras/Língua Portuguesa para todos os níveis educacionais, sem diferenciação dos processos específicos relacionados ao período de desenvolvimento de linguagem em Libras pelos alunos" (2013, p. 55). Percebe-se que, mesmo no texto da Política Nacional de Educação Inclusiva, no que tange à educação bilíngue de Surdos e formação dos profissionais da educação, reconhece-se como base de orientação a Lei 10.436/02 e Decreto 5.626/05, que não apresentam qual formação dos professores é necessária para a efetivação da educação Bilíngue dos Surdos.

### **3.2 Formação profissional e Política de educação especial**

As políticas sociais, neste caso, a política educacional, têm, dentre seus objetivos, o de construir respostas e práticas frente às especificidades de cada realidade, entretanto, quando pensamos essa política de forma a atender as especificidades do mercado, ocorre o distanciamento com as questões sociais da comunidade local.

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, enquanto política norteadora, foi constituída com objetivo de orientar a formação, prática e finalidades da educação especial. Dentre seus objetivos, destaca-se esta política como referência para a construção de sistemas educacionais inclusivos, propondo a reorganização do

espaço escolar como forma de possibilitar atendimento especializado a todos os alunos que dele necessitar (BRASIL, 2008, p. 05).

No entanto, neste trabalho, a política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva não é compreendida apenas no que se refere ao Atendimento Educacional especializado – AEE, mas como estratégias, recursos humanos e materiais para a efetivação da acessibilidade dos educandos público da educação especial no seu processo de aprendizagem.

Neste momento, é necessário conceituar o que vem a ser a educação Inclusiva neste trabalho, termo diferente do que se entende por Educação Especial. Rodrigues (2006) traz a reflexão de que

[...] o conceito de Inclusão no âmbito específico da Educação, implica, antes de mais, rejeitar, por princípio, a exclusão (presencial ou acadêmica) de qualquer aluno da comunidade escolar. Para isso, a escola que pretende seguir uma política de Educação Inclusiva (EI) desenvolve políticas, culturas e práticas que valorizam o contributo activo de cada aluno para a construção de um conhecimento construído e partilhado e desta forma atingir a qualidade acadêmica e sócio cultural sem discriminação (RODRIGUES, 2006, p. 2).

Tendo por horizonte o exposto, entende-se educação inclusiva como o pleno acesso de todos os cidadãos à educação. Este entendimento só foi possível mediante imenso esforço/luta das minorias, pois todo ato em prol da educação é um ato político. A educação inclusiva precisa ser pensada mediante a Democratização do ensino, do seu acesso e permanência; a universalização, que corresponde a ampliar o acesso; a flexibilização, que visa a potencializar a organização do desenvolvimento educacional de acordo com o educando; e a acessibilidade, que proporcione pleno acesso ao processo educativo a todas as pessoas com deficiência.

Quando se pensa em educação inclusiva, o olhar volta-se ao todo, ou seja, é necessário pensar na equidade de acesso e permanência de todos os alunos, sem distinção, diferentemente da Educação Especial, que é uma parte da Inclusão educacional. A Educação Especial compreende os mecanismos e caminhos utilizados no processo educacional dos sujeitos que têm alguma deficiência ou síndrome. Compreende-se a educação especial, então, dentro da perspectiva de educação inclusiva, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis e modalidades com o objetivo de disponibilizar recursos materiais e de profissionais capacitados para atender as necessidades dos alunos com deficiência (BRASIL, 2008).

Dentro desse contexto de disponibilização de recursos humanos, aqui entendidos como os profissionais que atendem à demanda da educação especial, tem-se o foco na formação do TILSE. A formação dos profissionais da educação básica expressa nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica (CNE/CP nº2/2015) estabelece,

em seu Art. 2º inciso 4º, que as instituições de ensino superior devem incluir em seus currículos de formação docentes voltados para a atenção à todas as etapas e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos público-alvo da educação especial (pessoas com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento e em altas habilidades/superdotação).

De acordo com o Documento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva,

[...] para atuar na educação especial, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado, aprofunda o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular [...] (BRASIL, 2008, s/p).

Tal pontuação do documento apresentado provoca a constante reflexão: sobre qual formação estamos falando para atender o público da educação inclusiva? O que se entende por conhecimento geral?

A formação profissional caracteriza-se como um tema bastante intrigante, no sentido de que várias são as possibilidades de compreender tal termo. Garcia (1999)<sup>27</sup> afirma que o termo formação representa um fenômeno complexo e sinaliza que compreende a dimensão pessoal do desenvolvimento humano em um aspecto global. Para Moita (1992, p. 115),

[...] formar-se supõe troca, experiência, interações sociais, aprendizagens, um sem fim de relações. Ter acesso ao modo como cada pessoa se forma é ter em conta a singularidade de sua história e, sobretudo, o modo como age, reage e interage com seus contextos.

Nesse sentido, é possível compreender que a construção da política de formação dos profissionais da educação não aborda a formação do profissional da TILSE de forma direta, explícita. Traz apontamentos e caminhos para a formação dos professores com intuito de estes profissionais serem formados para atender o público da política educacional para a escolarização do público da educação especial.

No entanto, ressalta-se que o profissional TILSE não é um professor, pois, mesmo o campo da educação sendo o maior espaço de atuação deste profissional, não há uma estruturação do cargo de TILSE dentro do quadro de profissionais da educação. A exemplo, o estado de Minas Gerais, conforme Resolução SEE Nº 2.680/2014, para as designações de contratação de profissionais da educação da rede estadual, coloca o TILSE como tendo

---

<sup>27</sup> Ver GARCÍA, Carlos Marcelo. Formação inicial de professores. In: GARCIA. **Formação de professores para uma mudança educativa**. Lisboa: Porto, 1999. Cap. 2, p. 69-108.

habilidade específica do Professor de Educação Básica – PEB. Ou seja, não reconhece, nesse processo, como necessária para o exercício profissional o domínio linguístico da Libras em sua formação inicial, adotando como princípio básico para o exercício profissional a formação em licenciatura, o que se apresenta como um sério equívoco.

Na esfera da União, até bem recentemente, não havia clareza de qual espaço profissional na área da educação o TILSE ocuparia. Por conseguinte, desde 2015, nesse contexto, o inciso 4º da Resolução 02/2015 Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno CNE/CP compreende como profissionais do magistério os profissionais da docência e atividades pedagógicas atuantes nas diversas etapas e modalidades de ensino, ficando o seu reconhecimento enquanto profissionais do magistério que atua na educação especial como no disposto a seguir:

§ 4º Os profissionais do magistério da educação básica compreendem aqueles que exercem atividades de docência e demais atividades pedagógicas, incluindo a gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de educação básica, nas diversas etapas e modalidades de educação (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância), e possuem a formação mínima exigida pela legislação federal das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 2015, p. 4).

Como a educação especial perpassa todos os níveis e modalidades de ensino, de maneira transversal, cujos serviços são de natureza complementar e suplementar, a atuação do intérprete no cotidiano da escolarização de estudantes Surdos é condição elementar para sua inserção nos processos escolares. Assim se depreende que é possível enquadrar os TILSE no quadro do magistério nas funções de docência, com sentido ampliado conforme a Res. 02/2015 do CNE/CP<sup>28</sup>:

[...] a docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem entre conhecimentos científicos e culturais, nos valores éticos, políticos e estéticos inerentes ao ensinar e aprender, na socialização e construção de conhecimentos, no diálogo constante entre diferentes visões de mundo (BRASIL, 2015, p. 2).

---

<sup>28</sup> A inserção dos TILSE como profissional do quadro do magistério, além do descrito no corpo do texto, ainda abre a possibilidade da criação e/ou vinculação do Cargo na carreira do magistério nos diferentes sistemas de ensino, o que oportuniza participar de políticas distintas daquelas do quadro administrativo em geral do serviço público.



Logo, a docência abarca a ação da educação como um todo, relacionados aos processos de escolarização, que envolve todos os públicos, reconhecendo suas diferenças linguísticas, culturais e sociais que possuem relação direta com o ensinar e aprender, o que, a nosso ver, abre espaço para que o TILSE seja abrigado no quadro dos profissionais do magistério.

No tocante à dimensão da atuação do intérprete educacional, em um sentido mais amplo, sua relação com o professor e com o aluno defende-se que precisa ser construída para potencializar a aprendizagem. Nesta percepção, o intérprete sai do papel de apenas interpretar para caracterizar-se como um profissional do quadro pedagógico, influenciador no processo de aprendizagem, por conhecer a particularidade do aluno Surdo em parceria com o professor que traz a compreensão dos processos de ensino e aprendizagem que os alunos perpassam. Visto nesta perspectiva, há uma eminente necessidade de uma formação do TILSP educacional fora da instrumentalização para romper com esta prática que não possibilita, em suma, a compreensão ampliada do processo de aprendizagem do aluno Surdo.

Nesse sentido, a sua formação continuada e inicial pode ser compreendida dentro do mesmo universo. Assim, neste estudo, tomam-se as orientações contidas na Res. 02/2015 do CNE/CP como basilares à formação do TILSP educacional. Decorrente dessa decisão, a referida resolução será considerada como básica na construção desta reflexão.

Quando, em seu texto, trata da formação dos profissionais do magistério, reconhece a formação necessária em seu Art. 9º os “I - cursos de graduação de licenciatura; II - cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados” (BRASIL, 2015, p. 8). Ou seja, tendo o TILSP com formação específica de Bacharelado em Letras Libras, ele só será TILSE (ou profissional do magistério) após formação pedagógica e/ou, como veremos mais adiante, esta situação como reflexo da falta de uma regulamentação clara sobre a formação básica específica para ser TILSE. Não no sentido de ele exercer a docência, na função do professor enquanto interprete, mas para ser capaz de compreender o processo e, neste mecanismo, contribuir com o professor ao pensar o ensino e a aprendizagem dos estudantes surdos, refletidos na relação pedagógica que compartilham.

Por conseguinte, cabe, aqui, refletir sobre o espaço que o TILSE ocupa em sala de aula. Como pensar o TILSE, que está imerso na dinâmica do magistério e dos processos de ensino e aprendizagem do aluno Surdo, como um profissional especializado na comunicação em Libras fora do quadro de profissionais do magistério?

Estas questões tão intrigantes talvez possam ser refletidas a partir do seguinte cenário: o decreto 5.626/2005, que reconhece em seu Art. 9º TILSE como profissional da educação para atuar junto ao magistério e, dez anos mais tarde, em redação oficial, a Resolução 02/2015

(CNE/CP), quanto às diretrizes para formação inicial e continuada de forma indireta, reconhece-o como profissional do magistério. Ou seja, há a emergente necessidade de incluir o TILSE enquanto parte do quadro permanente dos profissionais do magistério, respeitando as especificidades de sua formação inicial, que pode ser compreendida como a formação em Bacharel Letras Libras ou Licenciatura em Letras Libras. No entanto, é possível perceber que há a necessidade de incluir na formação dos TILSE curso de bacharel disciplinas que atendam as especificidades de sua atuação na área educacional. Outro fato importante é que, desde a publicação da LDB/1996, várias emendas foram realizadas em seu texto, e, mesmo com o surgimento de decretos e legislações que reconhecem o profissional TILSE, apresentando-o como profissional presente no quadro da educação, ele não foi tema de nenhuma emenda capaz de o inserir no texto da LDB/1996.

É preciso considerar, nesse contexto, que avanços importantes com relação à educação de Surdos no Brasil ocorreram nos últimos quatorze anos, a começar pelo reconhecimento social e legal da Libras como primeira língua dos Surdos, Lei Nº 10.436/2002, seguido pela regulamentação da referida lei com o decreto 5.626/2005, bem como pelo reconhecimento do profissional TILSP pela lei 12.319/2010.

Nesse sentido, o aparecimento dessa reflexão na formação destes profissionais da educação inclusiva no Brasil é recente, não apenas em termos de legislação, mas, também, em relação à produção do conhecimento acadêmico voltado para inclusão destes alunos Surdos, e, principalmente, da formação dos profissionais que vão atender as suas necessidades nos contextos escolares.

Como referência, e no sentido de refletir a formação necessária aos profissionais da educação, trata-se, aqui, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/96. Essa lei aborda a formação de profissionais da educação, apresentando o perfil profissional da formação inicial, no art. 61, título VI, que trata especificamente desta temática. Assim, são considerados profissionais da educação:

- I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
- II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;
- IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação para atender o disposto no inciso V do caput do art. 36 (BRASIL, 1996, p. 10).

A LDB em vigor reconhece o perfil profissional do nível técnico (médio), superior e de notório saber, no entanto, fica evidenciada a preferência por profissionais com formação em nível superior para atuar na educação. Sinaliza-se que, por vezes, aos profissionais da educação é entendida a sua formação inicial como sendo a licenciatura; como podemos pensar a formação do TILSE que ocorre como bacharelado?

Assim, ao considerar que o reconhecimento do profissional TILSP enquanto uma profissão é recente e seu maior campo de trabalho na atualidade é a educação, é possível, então, pensar sua formação à luz da LDB, desconsiderando a sua normatização para a formação de profissionais para atuar na educação? Qual a formação que este profissional precisa possuir para sua inserção no mercado dentro da educação? Quem será responsável por esta formação profissional?

No anseio a respostas a estas questões, cabe apresentar algumas reflexões. O decreto 5.626/2005, em seu capítulo V, que dispõe da formação do Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa, apresenta que a formação deve efetivar-se em curso de formação superior, contudo apresenta a possibilidade de formação em nível médio, no Art. 18, dentro dos dez anos após sua publicação, esgotado em 2015.

Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, a formação de tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional;

II - cursos de extensão universitária; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação (BRASIL, 2005a, s/p).

A formação em nível médio apresenta-se, a nosso ver, como tentativa de uma formação acelerada de profissionais para a demanda imediata da rede educacional, visto que, mediante esse marco legal, as escolas precisavam disponibilizar todo o processo de escolarização dos alunos Surdos, com a Libras como sua primeira língua. No entanto, qual benefício tal formação acelerada traz ao processo de inclusão sociolinguística aos alunos Surdos?

Dentro da complexidade social, cultural e linguística em que a atuação dos TILSP se coloca, percebe-se que esta formação aligeirada traz prejuízo para todos os envolvidos: alunos Surdos e educadores. Como exemplo, destacamos a existência de prejuízos decorrentes de uma formação que não abarca com profundidade os métodos de interpretação (consecutiva e simultânea) e processo de tradução em diferentes áreas do saber, pois

a) o estudante depende da atuação do TILSE, que necessita dar respostas adequadas à demanda destes alunos em situações comunicativas diversas e singulares no processo de aprendizagem, bem como Interpretação de material didático visual, tradução de textos e provas, que exige do profissional uma formação para além do domínio da língua de sinais, mas do domínio técnico e metodológico para uma atuação voltada às especificidades da atuação na área educacional;

b) os professores ficam à mercê do trabalho realizado pelo intérprete, pois, em decorrência da falta da língua comum, não conseguem avaliar diretamente a compreensão das condições de ensino e de aprendizagem ocorridas mediante ao trabalho realizado.

Mediante o exposto, justifica a necessidade de formação em nível superior como uma formação adequada, já que estes profissionais precisam ter domínio teórico e metodológico dos processos de tradução e interpretação, o que a formação acelerada, em nível médio, pode não atender.

Demarca-se que, tal como a LDB, o decreto 5.626/2005 reconhece como formação desejável a este profissional da educação a formação em nível superior na Tradução e Interpretação da Libras. Como disposto em seu Art. 19:

I - profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior;

II - profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental;

III - profissional surdo, com competência para realizar a interpretação de línguas de sinais de outros países para a Libras, para atuação em cursos e eventos (BRASIL, 2005a, s/p).

Assim, ressalta-se que, frente à falta de oferta de formação em nível superior no momento em que o decreto fora construído, indica-se o período de dez anos para que a rede de formação de ensino superior possa ser construída e ampliada no território nacional com o intuito de que os TILSE possam ter acesso à formação compatível à complexidade de sua atuação.

Nesse período, com a finalidade de certificação dos profissionais já atuantes e em formação de nível médio, o Ministério da Educação – MEC executou o Exame Nacional para Certificação de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e na Tradução e Interpretação da Libras-Língua Portuguesa-Libras – Prolibras como forma de certificação na tradução e interpretação da Libras e no uso e ensino da Libras.

Dentro dos objetivos do Prolibras, destaca-se que tal exame se propõe a habilitar dois profissionais:

No caso específico do exame Prolibras, o exame de proficiência identifica a proficiência na Libras e o mesmo exame certifica o candidato para o exercício de duas profissões: (1) o ensino da Libras e (2) a tradução e interpretação da Libras e Português (QUADROS, 2009, p. 25).

Cabe, aqui, mencionar que a habilitação para o profissional Tradutor Intérprete de Libras ocorre via avaliação, que se compromete em avaliar este profissional em sua fluência com temas acerca da educação. O Exame consta de duas fases, sendo que cada candidato aprovado na primeira fase, que consiste em questões (em Libras) acerca de conhecimentos específicos da Libras, ética do TILSP, legislação acerca do tema, compreensão da Libras, deve, na segunda fase, apresentar sua fluência na Libras:

Para a categoria Tradução e Interpretação da Libras Língua Portuguesa-Libras, o candidato deveria realizar uma prova prática de tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa-Libras, com temáticas relacionadas à educação, com dez minutos de duração para cada participante (QUADROS, 2009, p. 28-29).

Ainda segundo a autora, o perfil do profissional a ser avaliado pelo exame de proficiência compreende

[...] a) formação de nível superior, com competência para realizar a interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva;  
b) formação de nível médio completo, com competência para realizar a interpretação de textos, palestras, conferências, discursos, eventos, aulas, atividades didático-pedagógicas e outras (QUADROS, 2009, p. 29).

Postos tais objetivos e como ocorreu a construção dos exames de Prolibras, de acordo com Gurgel (2010, p. 58),

[...] o Prolibras se mostra um exame que avalia de forma apenas parcial as competências de futuros intérpretes. Ele se justifica, em parte, pela demanda crescente de alunos surdos que estão chegando às instituições educacionais e que necessitam deste profissional para terem atendidos alguns de seus direitos de acessibilidade aos conteúdos trabalhados.

Na sequência, Gurgel (2010) analisa as condições em que esses profissionais, certificados pelo Prolibras, são avaliados na fluência em Libras, e não nas competências que a área educacional exige, mesmo os temas abordados sendo da área da educação, destacando que,

ainda que houvesse uma revisão nos métodos de avaliação, não substituiria a necessidade de uma formação específica para sua atuação.

Albres (2011) apresenta que a formação do TILSP vai além da questão de competência ou domínio da língua portuguesa e língua de sinais. Sinaliza, ainda, que muitos intérpretes têm sua formação inicial em cursos básicos, os quais não têm vínculo com a área educacional e não são voltados para questões teórico-práticas dos processos de ensino e de aprendizagem. Tal situação implica a necessidade de se pensar a formação deste profissional em uma perspectiva pedagógica.

Posta a formação inicial como formação acadêmica que aborde conteúdos teóricos, práticos e metodológicos da tradução e interpretação, como podemos pensar a formação continuada? Albres (2011) traz questionamentos quanto à formação continuada e quem é o responsável por tal formação, visto que muitos profissionais buscam a formação continuada por si mesmo, em situações que, após a sua formação inicial e/ou inserção no mercado, não há estímulos e/ou políticas eficazes que possibilitem a formação continuada destes profissionais. Logo, fica a cargo deles mesmos buscar, de forma particular, e, muitas vezes, sem reconhecimento do espaço em que exercem suas funções, a necessidade de constante formação. Coloca-se a cargo do profissional o responsável pela sua certificação que, por vezes, deve ser voltada para a execução da política educacional, de responsabilidade do sistema de ensino, portanto.

Nessa perspectiva, compreendida dentro da estrutura política e econômica neoliberal, ao profissional é colocada a responsabilidade de atualizar-se por seu mérito e com recursos próprios a fim de que continue incluído no mercado de trabalho. Por conseguinte, o profissional não pode deixar de se formar, contudo não lhe são fornecidas condições de possibilidades, ficando a cargo de cada profissional quando deveria ser disponibilizada tal formação pelo empregador, conforme demarca o Art.1º, parágrafo 1º, da Res.02/2015 CNE/CP:.

Nos termos do § 1º do artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as instituições formadoras em articulação com os sistemas de ensino, em regime de colaboração, deverão promover, de maneira articulada, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para viabilizar o atendimento às suas especificidades nas diferentes etapas e modalidades de educação básica, observando as normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) (BRASIL, 2015, p. 3).

Dessa forma, fica evidente a necessidade de os sistemas de ensino, considerados empregadores na rede pública de ensino, promoverem as condições necessárias para a formação

de seu quadro de profissionais, não lhes transferindo a responsabilidade econômica e social para tal finalidade.

No tocante à formação continuada, é importante compreender que ela não se refere a pequenas atividades isoladas de que os profissionais acabam participando ao longo do ano letivo nas escolas, conforme pode ser claramente percebido no disposto pelo Art. 17 da referida resolução:

A formação continuada, na forma do artigo 16, deve se dar pela oferta de atividades formativas e cursos de atualização, extensão, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado que agreguem novos saberes e práticas, articulados às políticas e gestão da educação, à área de atuação do profissional e às instituições de educação básica, em suas diferentes etapas e modalidades da educação. § 1º Em **consonância com a legislação, a formação continuada** envolve: I - **atividades formativas organizadas pelos sistemas, redes e instituições de educação básica** incluindo desenvolvimento de projetos, inovações pedagógicas, entre outros (BRASIL, 2015, p. 14).

Nesse trecho da Resolução 02/2015 CNE/CP, apresenta-se que as atividades referentes à formação continuada devem ser disponibilizadas pelos próprios sistemas e redes de educação. Tem-se, então, o entendimento de que a responsabilidade da formação continuada é de ambos. Quando ofertada pelos sistemas de ensino, cabe aos profissionais a realizarem.

Ainda no Art. 17, incisos “I” e “II”, apresenta-se de forma mais clara a abrangência no concernente à carga horária que deve ser abarcada pelos processos de formação continuada:

- I - atividades formativas organizadas pelos sistemas, redes e instituições de educação básica incluindo desenvolvimento de projetos, inovações pedagógicas, entre outros;
- II - atividades ou cursos de atualização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 80 (oitenta) horas, por atividades formativas diversas, direcionadas à melhoria do exercício do docente (BRASIL, 2015, p. 14).

É necessário entender que, quando pensamos a formação continuada, parte-se do princípio que é um profissional que em sua formação inicial abarcou conhecimentos teóricos acerca de sua função e profissionalização. No entanto, o que pode ser percebido é que, por vezes, a formação continuada de professores torna-se uma formação inicial de TILSE<sup>29</sup> com objetivo de suprir a necessidade do espaço educacional em determinado momento. O que se quer dizer com isso? Que, na realidade, alguns profissionais que atuam como TILSE tiveram

---

<sup>29</sup> Tomo por referência os cursos de formação continuada em Libras da SEE/MG, que, por vezes, formam profissionais (professores) para atuarem como TILSE.

sua formação inicial em Libras por meio da disponibilização de cursos de capacitação em Libras aos professores da educação regular. Frente a esta formação e à necessidade dos profissionais, passaram a ocupar o espaço do TILSE. Mesmo que esta formação evidencie uma visível lacuna quanto ao conhecimento técnico, teórico e profissional da atuação do TILSE, estes profissionais foram direcionados ao curso de formação continuada, tornando-se intérpretes em sala de aula.

Nesse contexto, torna-se importante voltar à Resolução 02/2015 CNE/CP para compreender o objetivo da formação continuada, que, por sua vez, define este processo como ações para além da **formação mínima exigida** para dada atuação. Como disposto no Art. 16,

A formação continuada compreende dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo pedagógico, dos saberes e valores, e envolve atividades de extensão, grupos de estudos, reuniões pedagógicas, **cursos, programas e ações para além da formação mínima exigida ao exercício do magistério na educação básica**, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente (BRASIL, 2015, p. 13 - Grifos do pesquisador).

A formação continuada, portanto, precisa abarcar conhecimentos específicos e gerais voltados para a prática profissional, a gestão de projetos, entre outros, como tratado na resolução, e não como formação voltada a atender emergencialmente uma atuação profissional “nova”, que não é, de fato, nem “nova” ou de caráter emergencial.

Tendo por horizonte o que foi dito quanto à educação continuada, em especial na realidade abordada, pode-se perceber que a Rede Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais disponibilizou, nos anos 2014 e 2015, formação continuada aos profissionais que atuavam na educação especial da rede, como se depreende da leitura do Quadro 2:

**Quadro 2** – Demonstrativo de formação continuada disponibilizado aos profissionais da Educação Especial SER/ITUIUTABA.

CAPACITAÇÃO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS / ITUIUTABA		
PROFESSORES DO AEE SALA DE RECURSOS - ÁREA DA SURDEZ 2014		
LOCAL	DATA	CARGA HORÁRIA
CAS BELO HORIZONTE	1º MÓDULO: 18 A 22 DE AGOSTO	40 horas
CAS BELO HORIZONTE	2º MÓDULO: 15 A 19 DE SETEMBRO	
CAS BELO HORIZONTE	3º MÓDULO: 27 A 31 DE OUTUBRO	



CAS BELO HORIZONTE	1º MÓDULO: 25 A 29 DE AGOSTO	40 horas
CAS BELO HORIZONTE	2º MÓDULO: 22 A 26 DE SETEMBRO	
CAS BELO HORIZONTE	3º MÓDULO: 10 A 14 DE NOVEMBRO	
CAS BELO HORIZONTE	1º MÓDULO: 1 A 5 DE SETEMBRO	40 horas
CAS BELO HORIZONTE	2º MÓDULO: 20 A 24 DE OUTUBRO	
CAS BELO HORIZONTE	3º MÓDULO: 17 A 21 DE NOVEMBRO	
<b>INTÉRPRETES DE LIBRAS / ITUIUTABA 2015</b>		
CAS BELO HORIZONTE	18/10/2015 A 24/10/2015	32 horas
CAS BELO HORIZONTE	22/11/2015 A 28/11/2015	32 horas

**Fonte:** Tabela disponibilizada pela SER/ITUIUTABA, sem alterações.

Percebe-se, a partir do Quadro 2, que, em relação à formação continuada dos profissionais da educação especial, houve, nos anos supramencionados, três cursos voltados para a formação dos profissionais do AEE – Sala Recursos – pelo CAS de Belo Horizonte. Cada grupo de módulos foi direcionado a grupos de profissionais atuantes, e estes cursos se constituíram com carga horária de 40 horas cada curso, sendo abordada a educação dos surdos.

No período estudado, a SRE/Ituiutaba indica que aos TILSE atuantes no ano de 2015 foi disponibilizado um curso de formação continuada dividido em dois grupos de profissionais para formação. Quanto aos anos anteriores que esta pesquisa abrange, não foram identificados junto à SRE/Ituiutaba cursos de formação continuada aos profissionais TILSE atuantes no período de 2012 a 2014.

A formação continuada para o TILSE, apresentada no quadro 2, contou com uma carga horária de 32 horas cada formação, e pode ser enquadrada na modalidade de formação continuada prevista no Art. 17, parágrafo 1º, inciso II da Resolução n. 02/2015, que dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e continuada. No entanto, é evidente que tal formação não supre a demanda de conhecimento prévio a que tais profissionais não tiveram acesso em sua formação inicial.

O curso ofertado aos profissionais do AEE ocorreu em três módulos, sendo que cada conjunto de módulo se direcionou a uma quantidade de profissionais. O seu conteúdo versou sobre a educação dos alunos Surdos em seu aspecto geral, enquanto o curso para Intérprete tratou sobre a atuação do Intérprete em sala de aula.

A não disposição de formação continuada nos anos de 2012 a 2014 vem ao encontro do que temos discutido. O não entendimento do papel e atribuições do TILSE enquanto profissional que necessite ter domínio dos processos de tradução e interpretação se expressa na falta de formação continuada.

No entanto, aos demais profissionais da educação da rede estadual foi disponibilizada formação continuada em Libras pela própria rede, o curso básico em Libras, “Libras em Contexto”, que será abordado no item 3.4 Formação profissional em Ituiutaba/MG.

A reflexão ora apresentada quanto à formação inicial e continuada do TILSE e sua inserção no campo da educação torna-se fundamental. Logo, pensar a sua formação inicial em nível superior e continuada sobre as demandas da sua atuação é, indubitavelmente, importante discussão posta pela política de formação.

### **3.3 Formação superior do TILSE: possibilidades e desafios.**

Libâneo (2007) afirma que a falta de uma política de formação/capacitação dos profissionais da educação voltada para a educação especial é reflexo da ação de um governo que, frente à política neoliberal, tendo como objetivo reduzir os gastos com a educação, coloca aos profissionais do ensino regular a tarefa de lecionar ao público da educação especial, sem, antes, efetivar a capacitação das especificidades educacionais deste público.

O processo de inclusão dos alunos especiais, no Brasil, teve início antes mesmo da capacitação dos professores, o que tem gerado certo desconforto nestes últimos, por se sentirem despreparados para lidar com essas dificuldades educativas, assim como nos pais de alunos, por lamentarem o filho ter perdido atendimento especializado (LIBÂNEO, 2007, p. 265).

Compreende, ainda, que, ao refletir sobre a formação ou profissionalização, objetiva-se identificar a identidade destes profissionais da educação. Desse modo, pensar a formação do TILSE é, também, refletir de forma política o perfil profissional que se insere no contexto da educação, frente suas demandas e condutas ético-políticas.

Por conseguinte, pensar a política de formação necessária a estes profissionais é construir um campo de reflexões em que se estreite a teoria de formação frente à prática profissional, em uma perspectiva de construção profissional que atenta às demandas de trabalho e sua reflexão teórica. No caso do intérprete educacional, esta formação precisa conversar com a formação dos profissionais da área.

Nesse sentido, o que se apresenta é que, no aspecto geral, os cursos de formação superior, abarcados pelo decreto 5.626/2005, limitam-se a oferecer disciplinas curtas de Libras e/ou educação de Surdos. Mesmo as licenciaturas não abordam a Libras com foco no domínio e fluência linguística, logo estes profissionais não estão preparados para desempenhar a função TILSE.

Já a formação do curso bacharel em Letras/Libras dispõe de conteúdos de formação específica voltada à tradução e interpretação da Libras-Português-Libras, dentre outras matérias conceituais e estágio em interpretação. Como exemplo, o curso de bacharel em Letras/Libras da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC compreende um total de 3.420 horas, enquanto a formação em Libras nos demais cursos de licenciatura é contemplada com disciplinas únicas e com carga horária variável.

A necessidade de uma formação que contemple uma sólida base teórico-prática na Libras é fator determinante no processo educacional do aluno Surdo, pois a atuação em sala de aula do TILSE será melhor sucedida quando o professor regente conhece a língua, cultura e especificidades do educando Surdo.

A análise de Bueno (1999) sobre a formação dos profissionais da educação, em especial da Pedagogia, apesar de elaborada há mais de uma década, ainda continua atual, pois apresenta a necessidade de se pensar a formação de um profissional da educação (professor) que tenha formação mínima sobre as especificidades dos alunos com deficiência, e de outro profissional também professor que seja especialista em determinado atendimento, no caso da Libras, e tal realidade não se concretizou. Na perspectiva de Bueno (1999, p. 14),

[...] a formação de professores e a qualificação do ensino para crianças com necessidades educativas especiais, na perspectiva da construção efetiva de uma educação inclusiva, envolve, pelo menos, dois tipos de formação profissional a saber:

- dos professores do ensino regular com vistas a um mínimo de formação, já que a expectativa é da inclusão dos alunos com "necessidades educativas especiais"; e
- dos professores especializados nas diferentes "necessidades educativas especiais", quer seja para atendimento direto a essa população, quer seja para apoio ao trabalho realizado por professores de classes regulares que integrem esses alunos.

Esta compreensão de formação específica em nível superior, licenciatura, para atender a demanda dos alunos com deficiência, ancora-se nos dispositivos legais, como a Resolução da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais SEE Nº 2.680/2014, que entende como

formação necessária para o exercício do TILSE a **licenciatura em Libras**<sup>30</sup>. Entretanto, onde este profissional irá encontrar este curso disponível? É evidente que a constituição da formação profissional em um curso de licenciatura em Libras abarca processos de formação e finalidades de atuação diferentes do curso bacharel em Libras, que, por sua vez, aborda os processos de Tradução e Interpretação de uma língua oral-auditiva para um Língua gestual-visual.

Frente à Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Nota Técnica Nº 73 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE apresenta relatório da formação dos profissionais da área de educação de surdos, especificamente dos profissionais TILSE. Esse documento afirma que,

[...] com a finalidade de promover a formação de docentes para o ensino, tradução e interpretação da Libras, foi instituído, no período de 2006 a 2014, 30 cursos de Letras/Libras, disponibilizando, anualmente, 2.250 vagas para formação de professores, tradutores e intérpretes da LIBRAS, abrangendo todas as Unidades Federativas. Em 2013, o MEC liberou às Instituições Federais de Educação Superior, 189 vagas para a contratação de professores de LIBRAS e 216 vagas para a contratação de tradutores/intérpretes da LIBRAS/Língua Portuguesa (BRASIL, 2015, p. 61).

A apresentação das ações efetivas de formação de profissionais da educação para atender o público usuário da Libras, ocorridas no período de 2006 a 2014, coloca o quantitativo de cursos de nível superior, o que é um avanço, visto que, anteriormente a tal política, não havia formação específica na área. Entretanto, cabe refletir que, embora tenha sido disponibilizados 30 cursos de formação em Bacharelado, Letras/Libras, presentes em todas as unidades federativas, como exposto na nota técnica, é possível perceber que em regiões interioranas, como o município mineiro de Ituiutaba, lócus desta pesquisa, não foram contempladas com tal formação, ou seja, os profissionais já atuantes ou os que buscam esta formação deveriam se deslocar até os grandes centros como Goiânia/GO ou Belo Horizonte/MG para ter acesso a tal formação.

Nesse sentido, Gurgel (2010) argumenta que, mesmo a partir de 2004, embora as instituições de Ensino Superior – IES tenham se dedicado na formação dos TILSP, muitos não têm acesso a tal formação e acabam por se formar ao mesmo tempo em que já exercem a função de TILSP. “Apesar disso, ainda se constata que, na maioria dos locais, o que ocorre é uma formação em serviço, com poucos cursos oferecidos para a formação específica do TILSP” (GURGEL, 2010, p. 54). Tal afirmação vem ao encontro com a realidade dos profissionais da

---

<sup>30</sup> Aqui é apresentada a “licenciatura em Libras” na formação do TILSE em consonância à regulamentação da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, que apresenta tal formação como referência para atuação na área educacional.

rede estadual de ensino de Minas Gerais, visto que não há formação inicial, graduação em bacharelado na tradução e interpretação da Libras na região estudada.

Na sequência destas reflexões, cabe apresentar como se compreendem, neste trabalho, o profissional TILSE, suas trajetórias e influências, além do processo de reconhecimento social e profissional a partir do contexto histórico, político, econômico, cultural e religioso.

### **3.4 Formação profissional em Ituiutaba/MG.**

O primeiro espaço de ocupação do TILSP em Ituiutaba/MG foi junto à Associação de Surdos de Ituiutaba – ASI, fundada em 05 de abril de 1986. A ASI, enquanto espaço de convivência e troca de experiências dos Surdos do município, representa a organização sócio-política destes sujeitos na efetivação de seu direito linguístico, cultural e social.

À medida que a associação dos Surdos fora se constituindo no município, este grupo de sujeitos, antes invisíveis, passou a se organizar para a conquista de seu reconhecimento social, linguístico e cultural. Reflexo desta mobilização é o reconhecimento do município por meio da Lei nº 3204 de 30 de julho de 1996, que estabelece a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio de comunicação da comunidade Surda local. No entanto, percebe-se que a legitimação da língua e o reconhecimento da Comunidade Surda local não trouxeram, de fato, alteração no sistema, nem se efetivaram as garantias a que tal legislação se propôs. Não se tem, dentro do quadro de funcionários da prefeitura, a função de TILSP, e o atendimento aos surdos nas repartições do município não ocorre na Libras.

Visando à difusão da Libras, a ASI elaborou cursos básicos de Libras com objetivo de trazer visibilidade a essa língua e a estes sujeitos, no intuito de ampliar as suas possibilidades comunicativas nos diversos setores da sociedade, como exposto anteriormente.

Estes cursos de Libras não tiveram o objetivo de formar profissionais TILSP, mas possibilitaram que os participantes dos cursos despertassem o interesse pela língua e pelos aspectos culturais da Comunidade Surda.

É importante destacar que a associação, enquanto espaço de articulação e afirmação da Identidade Surda, é/foi fundamental no processo de reconhecimento não só dos aspectos culturais, linguísticos e políticos deste grupo de pessoas Surdas, mas como primeiro espaço em que ouvintes – parentes, amigos ou interessados no conhecimento da Libras – pudessem aprender a Língua de Sinais e tornarem um meio de acessibilidade, justamente por conhecerem

a Libras. A partir deste contato com a Comunidade Surda, muitos que hoje atuam como TILSP tiveram o início de sua formação profissional.

No município mineiro de Ituiutaba, a perspectiva<sup>31</sup> de formação do profissional TILSE ficou a cargo da Superintendência Regional de Ensino – SRE, com o curso Básico “Libras em Contexto”. Como já descrito no capítulo I, tal formação foi direcionada aos professores da rede estadual de ensino com o objetivo de difusão da Libras e formação de profissionais para atuar na demanda existente por intérpretes Educacionais.

O curso “Libras em Contexto”, de acordo com sua carga horária e conteúdo, não aborda a formação de Intérprete. Os conteúdos contemplados nesse curso são: Introdução à Língua Brasileira de Sinais – Libras; Vocabulário Básico de Libras e Alfabeto Manual; Parâmetros linguísticos e estrutura gramatical da Libras; Princípios Pertinentes à Cultura e Comunidade Surda; Dinâmicas para a estimulação linguística e Atividades práticas pedagógicas. Ou seja, o foco do curso não está vinculado a uma formação técnica das práticas de tradução e interpretação, mas no conhecimento da Libras e na alteridade Surda.

Dentro do recorte temporal deste trabalho, foram identificadas nove turmas do referido curso, distribuídas da seguinte forma:

**Quadro 3** – Quantitativo de cursos básicos “Libras em Contexto” ofertados em Ituiutaba.

<b>CURSO BÁSICO DE LIBRAS / ITUIUTABA</b>	
<b>ANO REFERÊNCIA</b>	<b>CURSOS OFERTADOS</b>
2012	01
2013	02
2014	03
2015	03

**Fonte:** Tabela disponibilizada pela SRE/ITUIUTABA, adaptada.

Como exposto anteriormente, o curso básico de Libras, na perspectiva de educação continuada, visava à formação de professores da rede estadual de ensino para a atuação junto aos alunos usuários da Libras. No entanto, a partir deste curso de Libras, os profissionais ali formados puderam submeter-se à avaliação do CAS/MG para avaliação de sua proficiência na Libras. Nessa ocasião, os profissionais nesta banca do CAS/MG, certificados como habilitados ou com autorização precária de atuação, foram reconhecidos como aptos a concorrer/exercer a

<sup>31</sup> Remeto-me ao termo “perspectiva de formação” como referência à compreensão de que o curso ofertado pela SRE não se caracteriza como uma formação de TILSE. O curso “Libras em Contexto” voltava-se à formação continuada dos professores da rede estadual de ensino.

função de TILSE na rede estadual de ensino de Minas Gerais, fato que demonstra o desencontro de qual formação é necessária para domínio da tradução e interpretação em Libras-português.

De acordo com o portal do Ministério da Educação – MEC<sup>32</sup>, o objetivo do CAS é de “Promover a educação bilíngue, por meio da formação continuada de profissionais para oferta do AEE a estudantes surdos e com deficiência auditiva e da produção de materiais didáticos acessíveis”. Os CASs estão presentes em 29 municípios distribuídos em todo o território Nacional, e Minas Gerais e Paraná são os estados com mais de um CAS.

Em Minas Gerais<sup>33</sup>, o CAS está presente em três regiões: “Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, e oferecem o curso básico de Libras, capacitação de Intérprete de Libras, formação e capacitação de Instrutores de Libras, alfabetização, letramento e português como segunda língua”.

Dentre as atuações do CAS em Minas Gerais, destaca-se tal espaço como um:

Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento a Pessoas com Surdez – CAS, que se constitui numa unidade de serviço de apoio pedagógico especializado, destinado a capacitar profissionais da área da educação que atuam com alunos surdos, tornando-os agentes do desenvolvimento educacional e sociocultural. O Centro oferece cursos de formação continuada de professores e intérpretes, oferece apoio didático pedagógico a alunos e professores; oferece suporte técnico à produção de vídeos didáticos em língua de sinais; promove a integração entre pessoas surdas e ouvintes (MINAS GERAIS, 2006, p. 63).

O CAS é responsável por dar suporte no que tange à formação e elaboração de materiais às Superintendências Regionais de Ensinos – SREs, atuando na capacitação de professores e demais profissionais da rede estadual no que concerne à Libras.

Cabem, ainda, a elaboração e a execução de cursos de capacitação no atendimento aos alunos Surdos aos profissionais da rede estadual de ensino, bem como a promoção de avaliação de proficiência em Língua de Sinais.

A avaliação da fluência em Libras visa a certificar profissionais que já atuam na área educacional como TILSE, mas não possuem formação específica para a Tradução e Interpretação. São duas formas de avaliação: a que certifica o profissional como habilitado na condição de TILSE; e a que dá a este profissional uma Autorização Precária para atuar como

---

<sup>32</sup> Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17437-centros-de-formacao-e-recursos-capnappb-cas-e-naahs>

<sup>33</sup> Informação disponível em: [http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1702&Itemid=100100](http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1702&Itemid=100100)

intérprete, isso quando na avaliação tal profissional não atingiu as competências tradutórias para o exercício da função. Quando o profissional recebe a segunda certificação o mesmo deve buscar capacitação e aprimorar seu domínio na língua e nos processos de tradução e Interpretação para que em uma nova avaliação possa ser um profissional Habilitado.

De acordo com o relatório da Diretoria de Educação Especial, emitido em 2014, na formação dos profissionais da educação em Minas Gerais, o CAS formou, de 2006 a 2013, 6.403 profissionais na área da surdez, dos quais 1.326 foram contratados pela rede estadual até março de 2014. Conforme o mesmo relatório, em Ituiutaba foram atendidos 26 alunos com deficiência auditiva, 22 alunos com surdez e 1 aluno surdo-cego.

O CAS representa, no estado de Minas Gerais, a segunda certificação válida para os profissionais que são contratados, colocando-o como o principal meio de acesso à certificação para atuar como TILSE na rede estadual mineira, visto que o Prolibras é uma certificação anual que já não está mais em vigor.

Tendo em vista que o CAS/MG representa o principal instrumento de certificação inicial para atuação enquanto TILSE da rede estadual de ensino e de formação continuada dos profissionais em exercício, é possível compreender algumas características importantes. A partir da carga horária do curso de formação inicial aos TILSE, do conteúdo desenvolvido em tal formação e da oferta em apenas um ano do recorte temporal para a formação continuada aos TILSE vinculados à SRE/Ituiutaba, depreende-se que a função do CAS/MG, nesta realidade, deixa a desejar no processo de construção do TILSE que esteja em constante aprimoramento, assim como o papel formativo do CAS/MG fica neste contexto a desejar. Talvez este fato possa se justificar pela distância, de 671 quilômetros, pela falta de recursos para custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação destes profissionais para cursos de formação.

De acordo com o discutido neste capítulo, foi possível compreender que, considerando a política educacional como um direito social e, como tal, reflexo do movimento de apropriação pelo Estado das demandas dos grupos de movimentos sociais para constituir sua governamentalidade, ou seja, pela arte de governar, o Estado tem construído a concepção de educação inclusiva com objetivo de criar no imaginário social a ideia de que ele mesmo regulamentou suas demandas para “melhor” responder às demandas reivindicadas. No entanto, o faz para poder governar e ter o controle sobre os grupos outrora fora de seu alcance regulador e explorador.

Tendo refletido sobre a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e o AEE, é importante destacar que a política de formação dos profissionais da educação especial não aborda a formação do profissional TILSE de forma direta, explícita.



Ademais, vale destacar que o TILSE é um profissional da educação especial, e não do AEE. Ainda a esse respeito, identificaram-se os seguintes pontos:

- a) há falta de compreensão e definições conceituais e das funções da formação inicial e continuada do TILSE no campo teórico e legal, expressos nos documentos legais nacionais;
- b) quanto à função do TILSE, há a necessidade de que ocorra desvinculada da figura do professor como isolada e/ou codocente;
- c) a necessidade de inserção do TILSE enquanto profissional do quadro do magistério como valorização deste profissional e vinculação ao campo educacional;
- d) há falta de formação continuada dos TILSE na realidade estudada;
- e) a inevitabilidade de defesa em ampliar o acesso à formação em curso de nível superior, grau bacharel em tradução e Interpretação de Libras – Português, aos profissionais em exercício;
- f) a necessidade premente da rede estadual de ensino de Minas Gerais de compreender que a formação em Licenciatura acrescida de curso básico de Libras não se configura em formação de um profissional TILSE;
- g) a importância de se ampliar/efetivar o papel formativo do CAS/MG com os profissionais atuantes no município estudado.

Considerando essas pontuações, seguiremos a análise dos dados encontrados na pesquisa com intuito de melhor compreender e refletir acerca dos objetivos deste estudo.

### CAPITULO III

## A REALIDADE: ESPAÇO DE CONFLITOS E CONSTRUÇÕES

Existem momentos na vida onde a questão de saber se, se pode pensar diferentemente do que se pensa e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar ou refletir.  
Michel Foucault

Pensar a realidade significa, muitas vezes, despojar-se dos desejos e sonhos com a profissão e buscar enxergar as construções existentes e os caminhos que elas direcionam o exercício da profissão. Assim, as lentes que serão usadas para sua compreensão também apresentam um compromisso com o que se pretende perceber e pensar. Este exercício é complexo e, ao mesmo tempo, excitante, pois promove um misto de desejo de compreensão da realidade e um medo latente da impotência diante dela.

Aqui, a realidade aparece direcionada pelo conjunto de regulamentações que define o perfil do profissional, mas, também, pelo espaço no qual este fazer profissional se realiza, provocando um campo de conflitos de interesses e construções possíveis de um fazer educacional/escolar para as pessoas Surdas imersas neste movimento no qual as suas demandas, muitas vezes, são silenciadas e invisíveis aos olhos daqueles que pensam e definem as regras do jogo.

Diante do exposto, este capítulo propõe realizar a análise dos dados obtidos no campo da pesquisa<sup>34</sup>, partindo da caracterização do município de Ituiutaba/MG, identificando a formação inicial dos profissionais atuantes no recorte temporal do trabalho a partir das atas de designações para ingresso na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais dos profissionais TILSE, no decorrer do período investigado, bem como as mudanças na formação destes profissionais. Pretende-se, ainda, ao compreender a formação inicial dos TILSE no recorte temporal, de acordo com as regulamentações que definem tais perfis destes profissionais, contribuir de forma reflexiva sobre os dados obtidos quanto ao aspecto legal, formativo e de reconhecimento deste profissional.

---

<sup>34</sup> Análise de parte dos dados, visto que, no capítulo anterior, na abordagem da formação continuada, parte dos dados encontrados já foram tratados.

#### **4.1 Caracterização do Município de Ituiutaba/MG.**

É necessário contextualizar o cenário em que a pesquisa ocorrerá, apresentando onde se efetiva a atuação destes profissionais e o percurso histórico que descreve os espaços de sua ocupação profissional. A cidade de Ituiutaba é um município mineiro de porte médio e possui, segundo dados do IBGE (2010), 97 mil habitantes. Do universo populacional na cidade de Ituiutaba, 33.822 habitantes têm algum tipo de deficiência permanente, ou seja, aproximadamente 34% da população têm alguma deficiência, dentre elas a surdez, com aproximadamente 2.141 pessoas com algum tipo de surdez.

Conforme dados do IBGE, o município de Ituiutaba, no ano de 2012, contava com 07 escolas privadas, 16 escolas públicas municipais e 13 escolas públicas da rede estadual. A estimativa populacional para o ano de 2015 é de que a população esteja em 103.333 habitantes.

Neste município, o reconhecimento da Libras aconteceu pela Lei nº 3204 de 30 de julho de 1996, que estabelece a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio de comunicação da comunidade Surda local, afirmando que nas repartições do município de atendimento externo à prefeitura terá interpretes de Língua de Sinais. Dentro deste contexto legal, o poder Público Municipal se responsabiliza em garantir à comunidade Surda local o atendimento em todos os setores Públicos na Libras, bem como a difusão deste meio de comunicação nas suas repartições.

Percebe-se que a Lei nº 3204 de 30 de julho de 1996 é anterior ao reconhecimento da Libras na esfera nacional e representa a organização social e movimento da comunidade Surda do município de Ituiutaba/MG em prol do seu reconhecimento linguístico. No entanto, não houve uma efetivação desta legislação no que se refere à difusão da Libras nas repartições do município; na esfera educacional, não havia atendimento aos sujeitos Surdos, os quais eram atendidos pela rede estadual de ensino.

No contexto educacional, por muito tempo, o processo educacional das pessoas entendidas como público da educação especial se destinava à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE<sup>35</sup>, onde os alunos surdos estudavam junto com os alunos que, apesar de não apresentarem surdez, tinham outro tipo de deficiência.

---

<sup>35</sup> Serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessitassem, em locais que foram denominados como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que, hoje, conta com cerca de 250 mil pessoas com

A APAE se caracteriza por ser uma organização social cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência, tendo como prioridade os alunos com deficiência intelectual e múltipla. Em Ituiutaba, assumiu a função de também receber todas as crianças surdas até o ano de 2005.

Nesse ano, no município a Escola I começou a receber estudantes-público alvo da educação especial, dando início ao projeto de inclusão executado pela Secretaria do Estado da Educação de Minas Gerais, seguindo as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases – LDB de 1996, Capítulo V, que dispõe sobre a Educação Especial,

[...] § 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular (BRASIL, 1996, s/p).

Nesse contexto, independentemente de o profissional estar vinculado a uma instituição filantrópica ou pública de ensino, são estas que têm a responsabilidade de atuar na capacitação dos seus profissionais. No caso, a rede pública atuou ofertando o curso de capacitação em Libras intitulado “Libras em Contexto”, visando o apoio aos profissionais da educação que atendem os alunos Surdos na rede estadual de ensino, em atendimento ao o exposto no § 1º, do Capítulo V, artigo 58 “[...] Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial” (BRASIL, 1996, s/p).

Esse processo, em Ituiutaba, ocorreu na Escola I no ano de 2006, com o desenvolvimento das atividades do Curso Básico de Libras e o projeto “A arte de interpretar e ler”, buscando trabalhar a língua de sinais com todos os alunos na perspectiva de estimular a comunicação por meio dessa língua.

A escola recebeu, nesse mesmo período, o curso de Libras, visando à capacitação dos profissionais da rede estadual de ensino. Em 2006, no município de Ituiutaba, foram transferidos da Escola Estadual de Educação Especial para Escola I os alunos Surdos<sup>36</sup>. Nesse processo, a APAE transferiu, além dos alunos Surdos, aqueles que apresentavam dificuldade de aprendizagem e deficiência mental leve. Diante das matrículas de onze alunos Surdos, a escola solicitou junto à Superintendência Regional de Ensino a designação de Intérpretes de Libras para o seu acompanhamento em sala de aula seguindo normas estabelecidas de acordo

---

estes tipos de deficiência, organizadas em mais de duas mil unidades presentes em todo o território nacional (APAE BRASIL, Disponível: <http://www.apaebrasil.org.br/artigo.phtml?a=2>).

<sup>36</sup> Nesse período, utilizava-se o termo deficientes auditivos, por ser a forma como eram chamados os Surdos naquele momento.

com a legislação estadual vigente<sup>37</sup> e conforme o conceito de Educação Especial, entendida como

[...] a modalidade oferecida aos alunos com necessidades educacionais especiais, permanentes ou transitórias, para garantir-lhes o desenvolvimento de suas potencialidades, devendo ser ofertada em todos os níveis (educação básica – infantil, ensino fundamental, ensino médio – e educação superior) e demais modalidades (educação de jovens e adultos, educação profissional, educação indígena) da educação escolar. (MINAS GERAIS, 2007 p. 11)

Nesse contexto, a Rede Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais, em Ituiutaba, deu início ao processo de inclusão dos alunos-público alvo da educação especial junto à rede regular de ensino.

Depois de três anos, na cidade, no ano de 2009 promoveu-se “O Seminário – Rede de Apoio à Inclusão”, desenvolvido pela Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba/MG, abordando os trabalhos que estavam sendo desenvolvidos na cidade sobre a inclusão educacional.

No que se refere à educação de Surdos e à atuação do TILSE, destaca-se a fala da Diretora da Escola I veiculada pelo jornal local:

[...] passou a ser escola inclusiva em 2005, ela iniciou esse trabalho com capacitação teórica com todos os servidores da escola, com o apoio da Secretaria de Estado da Educação. Em 2006 a escola recebeu seus primeiros alunos com deficiência auditiva, os quais estão dando prosseguimento aos seus aprendizados na escola, os quais contam com o apoio da intérprete de Libras, a qual repassa a eles através de sinais o que a professora ministra dentro de sala de aula, bem como a instrutora de Libras que é portadora de deficiência auditiva, a qual ministra o curso de Libras, duas vezes por semana, no período noturno, para os ouvintes da comunidade escolar. Além disso, a escola trabalha também com a inclusão física e intelectual (Jornal do Pontal, 17 dez. 2009).

O TILSE teve sua formação em Ituiutaba pela Rede Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais com curso básico de Libras<sup>38</sup> ofertado pela rede Estadual de ensino, tendo por finalidade prover um profissional apto para acompanhar os alunos Surdos no processo de aprendizagem educacional, efetivando o direito de ter seu desenvolvimento educacional e cognitivo a partir da Língua de Sinais, pois a

---

<sup>37</sup> Ver “Inclusão Escolar Do Aluno Com Deficiência Na Rede Regular de Ensino Manual de Atuação do Promotor de Justiça”, 2007. Disponível em: [http://www.mpgg.mp.br/portalweb/hp/41/docs/manual\\_2007\\_inclusao\\_escolar.pdf](http://www.mpgg.mp.br/portalweb/hp/41/docs/manual_2007_inclusao_escolar.pdf)

<sup>38</sup> Esta formação foi tratada no capítulo II.

[...] Interpretação de LIBRAS – compreende a alocação de profissional capacitado, com a formação de intérprete, na sala de aula da escola comum que atende alunos com quadros de surdez. Tem por objetivo viabilizar o processo de comunicação pela Língua Brasileira de Sinais (MINAS GERAIS, 2007, p. 13).

Assim, as salas de aula com estudantes Surdos na cidade começaram a possuir a figura de um segundo profissional, denominado de intérprete de Libras. Entretanto, ressalta-se que esses profissionais eram, em sua maioria, egressos do curso de formação profissional para os profissionais da rede de educação do Estado de Minas Gerais, para tornarem-se intérpretes. Uma formação básica muito inicial, correspondente ao curso de “Libras em contexto”, como já dito, com carga horária de 180 horas. Como autorizar um profissional ingressar na função com o cumprimento de 180 horas? Como a atuação com uma segunda língua, de outra natureza, visual-gestual, complexa, pode ser possível com uma carga horária tão irrisória? Assim, a formação profissional do TILSE para o início das atividades educacionais na cidade não oportuniza condições de um exercício dentro das mínimas condições qualitativas da interpretação<sup>39</sup>.

No ano de 2012, o curso de capacitação “Libras em Contexto” foi transferido da Escola I para a Escola II, que se tornou a escola referência na educação de surdos da cidade, por ser, nesse ano, a escola com maior número de alunos surdos, usuários da Libras e por ter instrutor de Libras para sua difusão no contra-turno dos alunos. Dentro do exposto, será necessário compreender o surgimento do profissional TILSP no município em uma perspectiva de formação profissional.

Torna-se importante abrir, aqui, uma reflexão quanto à forma de ingresso destes profissionais na área da educação. Tem-se abordado, neste trabalho, os profissionais designados (contrato temporário) para o cargo de Professor Intérprete. Mas se há a demanda deste profissional anualmente, qual o motivo de não ter ocorrido um concurso destinado ao provimento destas vagas, com a formação estabelecida em lei?

Antes, porém, de abordar a falta de concurso, é necessário antecipar algumas informações do quadro 10, nos asteriscos (\*\*), que apresentam, nesse período, a presença de profissionais que foram efetivados na rede estadual de Minas Gerais sem concurso público. Tal efetivação ocorreu mediante Lei Complementar 100/2007, que dispõe sobre a efetivação dos servidores que até 31 de dezembro de 2006, exerciam função contratada no Estado de Minas

---

<sup>39</sup> Entendem-se como mínimas condições qualitativas de interpretação aquelas que ocorram pelo domínio teórico-prático das estruturas linguísticas, conteúdo semântico, pragmático, escolhas lexicais, entendimento do ato interpretativo, domínio do processo cultural envolvido na interpretação, visando à qualidade dos serviços prestados aos Surdos.

Gerais. Esta efetivação sem concurso público fora julgada pelo Supremo Tribunal Federal em 2012, e, em 2014, considerada como inconstitucional por ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e, principalmente, a obrigatoriedade do concurso público para ingresso em atividades de natureza pública no país.

Após, recursos do estado de Minas Gerais, em dezembro de 2015, estes profissionais abarcados pela Lei 100/2007 foram desvinculados do regime de previdência do estado de Minas Gerais e direcionados ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Dessa forma, no município de Ituiutaba, no período estudado, identificaram-se dois profissionais Intérpretes de Libras que foram efetivados pela referida Lei, deixando de ser entendidos como parte do quadro permanente da educação em dezembro de 2015.<sup>40</sup>

Frente à demanda de profissionais TILSE, na rede estadual de ensino, em 2014, o Governo do Estado de Minas Gerais lançou edital 05/2014, voltado para preenchimento das vagas abertas e/ou que viessem a surgir na educação especial. Nesse edital, a exigência de formação para ingresso no cargo de Professor da Educação Básica para exercer o cargo de Intérprete de Libras seria:

1) Atendimento Educacional Especializado – AEE – Intérprete de LIBRAS e.1.1. Requisito indispensável: ser ouvinte; e.1.2. diploma devidamente registrado de **curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou e.1.3. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de **Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes**, em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de **Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou e.1.4. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada (MINAS GERAIS, 2014, p. 5).

O edital elaborado pela Secretaria da Educação do Estado apresenta, tal como em suas resoluções aqui já abordadas, o não reconhecimento do curso superior Bacharel em Letras Libras ou Bacharel em Tradução e Interpretação de Libras, enquanto reconhece cinco possibilidades de formações em nível superior para comprovação de formação profissional para

---

atuação no cargo de Intérprete de Libras, tendo como prioridade a licenciatura em qualquer área ou qualquer curso superior acrescido de formação pedagógica.

No edital 05/2014, havia 422 vagas para cargo de Intérprete de Libras, sendo 384 vagas para ampla concorrência e 38 vagas para pessoas com deficiência. Para a Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba, havia três vagas de ampla concorrência e uma para candidato com deficiência. No entanto, o cargo de Intérprete de Libras fora retirado do edital, como apresentado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

Considerando a inconsistência nas exigências para a seleção de candidatos para o provimento de cargos da carreira de Professor da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no que se refere ao Atendimento Educacional Especializado – AEE – Intérprete de Libras, em função de não haver compatibilidade do cargo de professor e da profissão de tradutor e intérprete de Libras. Fica o Concurso Público em referência parcialmente cancelado para as vagas relativas ao cargo de Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A – Atendimento Educacional Especializado – AEE – Intérprete de Libras (MINAS GERAIS, 2015, p. 54).

A justificativa apresentada pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais é de que não há, no quadro de pessoal do Estado, o cargo de intérprete de Libras. Mas como compreender essa justificativa em uma realidade de contratações temporárias existentes para tal cargo e função? Qual o motivo de o Intérprete de Libras não ter sido ainda incluído enquanto necessário à Educação, quando anualmente há a necessidade deste profissional em toda a extensão do Estado?

Tal ação, em nossa compreensão, sinaliza para uma falta de entendimento e compromisso com o processo de inclusão educacional desse grupo de estudantes, no sentido que, há mais de duas décadas, o país e, conseqüentemente, o estado de Minas Gerais encontra-se imerso neste movimento. Portanto, desde a década de 1990 as pessoas Surdas estão presentes na realidade escolar, e, até o presente momento, em 2017, o estado de Minas Gerais ainda não criou o cargo de intérprete em seu quadro de profissionais, sequer discutiu se o enquadra no quadro do magistério ou no quadro administrativo de forma geral.

Assim, existe um jogo de interesses no qual não se consideram as reais necessidades das pessoas Surdas, que permanecem invisíveis no processo, imersas em um mecanismo de transferência contínua de responsabilidades entre o Estado, a família, os profissionais envolvidos, e, muitas vezes, o próprio Surdo. Contudo, no final, quem acaba com as condições de desenvolvimento escolar comprometidas são as pessoas Surdas, que prosseguem sem a aquisição dos conhecimentos escolares básicos que lhe permitam dar seqüência em seus estudos



para se qualificar melhor para o mercado de trabalho e, assim, conquistar sua autonomia e independência.

Ressalta-se, portanto, que o estado de Minas Gerais já poderia ter regulamentado no quadro profissional esta função, mesmo que de forma precária, exigindo apenas escolaridade em nível de Educação Básica. Como já discutido no Capítulo I, Item “2.4 A Política de Formação do TILSE”, a legislação de reconhecimento do Profissional TILSP, Lei 12.319/2010, reconhece como Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras profissional com formação em nível médio, com formação em cursos de educação profissional, extensão universitária, formação continuada ou por cursos ofertados por organizações da sociedade civil. Logo, pode entender que a exigência em nível de licenciatura ou nível superior expresso no edital e nas resoluções de designação para o cargo fere o disposto na legislação.

Ressalta-se, portanto, que esta não compreensão/definição da formação inicial deste profissional, expressa nos critérios de seleção do estado de Minas Gerais, é algo a ser repensado, visto que há orientações legais em que se apresenta a formação necessária deste profissional, não justificando a permanência deste quadro definido na rede estadual de educação do estado.

#### **4.2 Perfil profissional do TILSE na rede educacional no município de Ituiutaba/MG**

A formação exigida pela Secretaria do Estado da Educação de Minas Gerais, apresentada no capítulo I, aborda como a referida rede compreende a formação inicial necessária para o exercício da função de Professor Intérprete de Libras, licenciatura na área de Libras. Tal compreensão encontra-se exposta nas resoluções de orientação sobre a formação necessária para ingresso na rede estadual de ensino de Minas Gerais como TILSE, bem como a tomam como a formação inicial requerida à profissão.

Essa caracterização encontra-se presente nas resoluções de nº 1.724/2010, 2.441/2013 e 2.680/2014, que dispõem sobre os critérios para inscrição e designação de candidatos para exercício na rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. Nas três resoluções mencionadas, apresenta-se o perfil profissional TILSE agrupado aos mesmos critérios para os demais cargos de professor da rede estadual de ensino, ou seja, é possível compreender que a rede Estadual de Ensino de Minas Gerais entende que o TILSE é um profissional do magistério, pois reconhece como formação prioritária para atuação deste profissional a licenciatura na área de conteúdo, no caso, Libras.

A Resolução 1.724/2010, que norteou a lista de contratação de TILSE em 2011, e utilizada nos anos de 2012 e 2013, compreende o TILSE na seguinte categoria de profissionais:

8. CARGO – Professor de Educação Básica, para atuação nos anos finais do ensino fundamental ou no ensino médio, como Orientador de Aprendizagem, Professor de Sala de Recurso, Professor de Oficina Pedagógica, **Professor Intérprete de Libras**, Professor Instrutor de Libras, Professor de apoio, Professor para atuação em projetos autorizados pela SEE nas áreas de enriquecimento curricular ou Regente de aulas de todos os conteúdos, exceto Educação Física e Educação Religiosa (MINAS GERAIS, 2010, p. 08. Grifos do pesquisador)

A Resolução 2.441/2013 norteou a lista de contratação de TILSE em 2014, e apresenta esse profissional com mesmos requisitos aos profissionais da educação especial, como apresentado:

6. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA para atuar no Atendimento Educacional Especializado nas funções de **Professor Intérprete de Libras, Professor Guia Intérprete, Professor de Apoio a Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas E Professor de Sala de Recursos** (MINAS GERAIS, 2013, p. 15. Grifos do pesquisador)

Segundo a Resolução 2.680/2014, que norteou a lista de contratação de TILSE em 2015:

2 – ESCOLARIDADE e FORMAÇÃO ESPECIALIZADA exigidas para atuação em escola especial e em escola de ensino regular que oferece Atendimento Educacional Especializado – AEE. 2.1 – CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AEE – Intérprete de Libras (MINAS GERAIS, 2013, p. 19)

O que pudemos perceber nestes documentos é que em todas as resoluções apresentadas para contratação dos TILSE da Rede Educacional de Minas Gerais, o TILSE é reconhecido como profissional do magistério<sup>41</sup>, e definem a formação inicial desejada de licenciatura em Letras Libras. Não se identificou, em nenhuma das resoluções apresentadas, a exigência de curso de Bacharel em Tradução e Interpretação de Libras – Português como prioridade para ingresso à carreira na rede estadual de ensino de Minas Gerais.

Nas três Resoluções para composição da lista de candidatos às designações, Resoluções 1.724/2010, 2.441/2013 e 2.680/2014, utilizadas para análise neste trabalho, identificou-se que apenas na Resolução de 2.680/2014, na 8ª prioridade, encontra-se explícito o critério de formação em nível superior em Libras, que reconhece o curso Superior em Tecnologia em Libras (curso Comunicação Assistiva Libras Braile). Ou seja, nas resoluções que norteiam a

---

<sup>41</sup> Discussão anteriormente feita no Capítulo II desta dissertação no item 2.2 Formação Profissional e Política de Educação Especial.

composição do quadro de profissionais da educação, não há reconhecimento da formação em Tradução e Interpretação de Libras ou bacharel em Letras Libras.

Nas listas para designação, é possível perceber a formação inicial dos candidatos que estavam aptos para concorrer às vagas de Professor Intérprete de Libras. Para exercício nos anos de 2011 a 2013, foram emitidas duas listas, uma para os anos iniciais do ensino fundamental e outra para os anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio.

Na formação inicial para ingresso na rede Estadual como Professor Intérprete, anos iniciais do ensino fundamental, identificam-se as seguintes formações, conforme o Quadro 4<sup>42</sup>:

**Quadro 4** – Demonstrativo dos requisitos básicos de formação inicial requeridos aos intérpretes de Libras segundo a resolução n. 1724/10: anos iniciais do ensino fundamental em 2012 e 2013 no Município de Ituiutaba/MG

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Quantitativo de profissionais</b>
Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para magistério de 1ª à 4ª série ou Curso de Pedagogia com Estudo de Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino Fundamental e Estágio Supervisionado na Educação Básica	08
<b>Curso Normal de Nível Médio</b>	<b>02</b>

**Fonte:** Listagem de Classificação para designação 2011, anos iniciais Ensino Fundamental, Município de Ituiutaba/MG

Percebe-se que 08 profissionais considerados aptos possuíam formação em licenciatura, no entanto, não há especificação quanto à habilitação para a função de Intérprete. A falta de tal especificação ocorre pelo fato de ser o professor Intérprete de Libras entendido como profissional cuja formação inicial precisa ser em licenciatura plena. Os outros 02 profissionais aptos possuíam curso Normal de Nível Médio. Nesse caso, prioriza-se a formação de professor, e não do uso/domínio da língua para a interpretação. Nesse sentido, ocorre a precarização do processo interpretativo, logo o acesso do aluno Surdo aos conteúdos e vivências no processo de aprendizagem fica prejudicado, visto que o profissional que realiza o processo de mediação comunicativa não dispõe de formação e domínio adequado às necessidades técnicas e metodológicas do processo de Interpretação.

Reafirma-se, com isso, a concepção de que, para atuar enquanto TILSE, a formação inicial deva ser em Licenciatura, quando a demanda de formação é estritamente dos processos

<sup>42</sup> Os quadros 4 e 5 foram construídos a partir da listagem de candidatos aptos para concorrer as vagas de Professor Intérprete, segundo critérios da Resolução 1.724/2010.

de tradução e interpretação, requisitos que a formação em licenciatura, seja ela qual for, não abrange.

Assim, considerando o entendimento expresso na política de contratação de profissionais TILSE na rede de ensino do estado, expressos nos requisitos solicitados para ser TILSE, compreende-se que:

a) a presença do Intérprete é tomada como uma necessidade emergencial/temporária para atender uma demanda “pequena” de alunos e, no caso de falta dessa demanda, a presença de um profissional com o perfil definido por ela é mais adequado, pois ele poderá ser “reaproveitado” em outra função no ambiente escolar, visto que sua formação inicial é em licenciatura, e não na tradução e interpretação da Libras. Esta ação é justificada inclusive em favor da responsabilidade fiscal, não incorrendo em uso inadequado do recurso público, por não haver esse campo de atuação nas escolas da rede. Entretanto, neste caso, a nosso ver, revela-se uma falta de compromisso com o direito de acessibilidade da pessoa Surda, que não se prende a estes limites. A ausência de demanda do profissional em um setor definido não inviabiliza sua contratação, considerando as dimensões da rede e suas demandas em outros locais;

b) Há, então, o não reconhecimento do TILSE em sua especificidade profissional, e, sobretudo, há sinalização de precarização dos espaços de trabalho, no mínimo por duas situações visualizadas:

- O não reconhecimento e falta de estímulo pela formação adequada ao TILSE;
- A prática exaustiva da interpretação, em decorrência das demandas para o exercício de interpretação contínua por um mesmo profissional em uma dada sala de aula, sem a possibilidade de alternância entre a interpretação e o descanso (físico e mental) necessário durante a realização da atividade profissional, pois é designado um profissional TILSE para cada sala de aula, desconsiderando que o estudante precisa da sua mediação em tempo integral para que possa estar em plenas condições de compreensão do processo de ensino. Neste caso, ambos ficam prejudicados, o aluno surdo pelo cansaço do profissional e, este, pelo uso inadequado de seu trabalho poderá adquirir doença ocupacional em curto tempo de exercício da profissão.

Na formação inicial para ingresso na rede Estadual como Professor Intérprete, anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio, identificam-se as seguintes formações:

**Quadro 5** – Demonstrativo dos requisitos básicos de Formação inicial requerido aos interpretes de Libras segundo a resolução n.1724/10: anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio em 2012 e 2013 no Município de Ituiutaba/MG

FORMAÇÃO	Quantitativo de profissionais
Licenciatura Plena em qualquer conteúdo ou curso superior de graduação plena acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes	07
Matrícula e Frequência nos três últimos períodos de licenciatura plena específica	01
Ensino médio, acrescido de curso de capacitação, ou experiência para atuar nas áreas de arte, cultura, língua estrangeira moderna e em disciplina de caráter profissionalizante.	02

**Fonte:** Listagem de Classificação para designação 2011, anos finais do Ensino Fundamental e Médio, Município de Ituiutaba/MG

O quadro apresenta que 07 profissionais aptos naquele ano possuíam licenciatura plena ou curso superior com complementação pedagógica. Não se especifica a formação necessária na área de Tradução e Interpretação em Libras, e, além disso, na falta dos profissionais acima mencionados reconhece-se como Professor Intérprete de Libras aquele que esteja em curso de licenciatura plena e tenha autorização precária<sup>43</sup> para atuar. Do total, 01 profissional nesta lista apresentou tal formação, enquanto 02 profissionais da mesma lista declararam formação em Nível Médio com experiência na área de atuação. Nesta última categoria de profissionais, a Libras é entendida como uma língua estrangeira, para a qual o (a) candidato (a) deverá apresentar curso de capacitação em Libras.

Tendo exposto este perfil profissional, torna-se importante retomar a discussão apresentada no Capítulo II deste trabalho, que, de acordo com Art. 17 do Decreto 5.626/2005, há duas formações. A primeira prevê que a “formação do tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de **Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa**” (BRASIL, 2005a, s/p. Grifos do pesquisador), e observa-se que em ambos os quadros não se apresenta a especificidade de formação em nível superior em Tradução e Interpretação em Libras-Língua Portuguesa, mas formação em licenciatura, preferencialmente em Pedagogia.

O não reconhecimento da prioridade de formação superior em Tradução e Interpretação na Libras fere o disposto no decreto, mas, como veremos adiante, esta ambiguidade da formação inicial, proposta pelo decreto 5.626/05, traz inúmeros problemas no processo de acessibilidade

<sup>43</sup> Caráter Precário significa que o candidato, após avaliação das habilidades e competências para atuação como TILSE pela banca do CAS/SEE/MG, teve avaliação regular obtendo autorização temporária para atuação, caso não tenha no município outro profissional habilitado para o cargo.

do aluno Surdo. A segunda permite a formação em Nível Médio, que, conforme o Art. 18 do mesmo decreto, apresenta que a formação em nível médio é possível nos dez anos após a publicação do decreto, e deve ser realizada por:

- I - cursos de educação profissional;
- II - cursos de extensão universitária; e
- III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação (BRASIL, 2005a, s/p).

A segunda formação é, então, a que se enquadra na Lei 12.319/2010, que regulamenta o perfil de formação inicial do intérprete em âmbito nacional, reconhecendo a formação como nível médio acrescido de curso de formação de Tradução e Interpretação. Cabe ressaltar, ainda, que a formação em nível superior fora vetada na redação final da referida lei de reconhecimento da profissão, como anteriormente abordado.

Os dados evidenciam que o estado de Minas Gerais não está muito preocupado com esta questão, o seu foco central está na docência, mais precisamente no magistério, enquanto fator definidor do exercício da profissão do TILSE, ou seja, requer algo que não apresenta na legislação que trata deste profissional e que, também, não enquadra perfis que qualificam o trabalho com o Surdo.

Tendo retomado as duas possibilidades de formação do TILSE, atentaremos neste momento, à segunda formação. Ela se caracteriza de maneira aligeirada, com objetivo de suprir a demanda mercadológica que a política de Inclusão, na perspectiva da educação especial, coloca. É importante esclarecer que a formação em cursos como apresentado no Art. 18 do decreto 5.626/05, a exemplo o de “Libras em Contexto”, abordado neste trabalho como principal meio de formação inicial dos TILSE de Ituiutaba/MG, é precária por sua carga horária restrita a 120 horas de aula e 60 horas de estágio e vivência com Surdos, totalizando 180 horas.

Nesse processo formativo, a carga horária e conteúdos ministrados são insuficientes para a formação de qualquer profissional bilíngue, mesmo porque seu objetivo é apenas para promover conversação/comunicação com Surdos, e não para habilitar para o exercício da profissão. Portanto, é evidente que um profissional que realizou apenas a referida formação não está apto para atuar em um contexto educativo como mediador e interlocutor linguístico e cultural de conceitos, vivências e experiências formadoras. Em suma, com tal formação aligeirada, é impossível se apropriar das condições elementares necessárias para sua prática em sala de aula.

Destaca-se que o curso “Libras em contexto”<sup>44</sup> segue o Livro de curso básico da Libras, cujo conteúdo é voltado para a conversação e compreensão dos sinais e diálogos possíveis a um estudante iniciante no conhecimento da Libras. Não há, em nenhum momento do curso/livro, aprofundamento das especificidades da Tradução e Interpretação que uma formação inicial em TILSP deve possuir e/ou alicerçar-se. Como apresentado na própria descrição do Livro, sinaliza-se que seu objetivo é apresentar noções da gramática da Libras, e, a partir delas, despertar o interesse para os alunos buscarem novas formações para seu aprofundamento.

2. GRAMÁTICA: serão apresentadas algumas noções da gramática da Libras com exemplos retirados, quando possível, do bloco anterior - Libras em contexto. No DVD, esta parte consta de exemplos, exercícios ou brincadeiras, que reforçarão o aprendizado de estruturas da língua apresentadas gradativamente em cada unidade (FELIPE; MONTEIRO, 2006, p. 13).

Ainda, defende que o curso seja destinado aos profissionais que trabalham com Surdos e/ou aqueles que querem ser TILSP e não possuem nenhuma noção da língua,

[...] a experiência tem mostrado que quem mais tem procurado cursos de Libras na FENEIS são, em primeiro lugar, profissionais ligados à área da surdez; em segundo lugar, pessoas que se relacionam com surdos e querem ser intérpretes (FELIPE; MONTEIRO, 2006, p. 19).

Na mesma esteira, para o exercício do ano de 2014, seguiram-se as orientações da Resolução 2.441/2013. Na lista de candidatos aptos, não houve distinção entre os anos iniciais do ensino fundamental e/ou ensino médio. A designação partiu-se de lista única para quaisquer cargos de Professor Intérprete de Libras, independentemente do nível da atuação. Nesse ano, diferentemente dos anteriores, a listagem foi construída a partir de duas especificações, sendo elas: **escolaridade**, referente ao nível de formação geral que cada candidato declarou, e **formação especializada**, que diz respeito à formação/proficiência na área específica de atuação, no caso certificação para atuar como TILSE, como apresenta o Quadro 6<sup>45</sup>

---

<sup>44</sup> Livro do Curso Básico em Libras, elaborado por Tanya A. Felipe e Myrna S. Monteiro, com primeira edição em 1997. Disponível em: <https://docs.google.com/file/d/0BwIIJRnCJi0hZ1ZTSFgxVzNFcHc/edit>

<sup>45</sup> Quadro 4 e Quadro 5 foram construídos a partir da listagem de candidatos aptos para concorrer às vagas de Professor Intérprete, segundo critérios da Resolução 2.441/2013.

**Quadro 6** – Demonstrativo da Escolaridade dos profissionais intérpretes de Libras selecionados em 2014 para atuar na rede estadual de Minas Gerais em Ituiutaba/MG

<b>FORMAÇÃO: Escolaridade</b>	<b>Quantitativo de profissionais</b>
Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento	04
Pedagogia	02
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em qualquer área do conhecimento	01
Curso Normal de nível médio	04
Matrícula e frequência em um dos 03 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento	01
Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento	03
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo)	01
Matrícula e frequência a partir do 2º período em curso superior (bacharelado ou tecnólogo)	01
Curso Técnico	01
Ensino médio geral	03
<b>Total inscritos:</b>	<b>27</b>

**Fonte:** Listagem de Classificação para designação 2014, Município de Ituiutaba-MG

No Quadro 6, a escolaridade dos candidatos à designação para Professor Intérprete de Libras no município de Ituiutaba apresentou 07 grupos de formações, sendo:

- a) 07 profissionais com nível superior concluído (6 em licenciatura e 1 em bacharel acrescido de formação pedagógica);
- b) 04 profissionais em nível médio (Magistério);
- c) 04 profissionais cursando licenciatura;
- d) 01 profissional com curso superior bacharel ou tecnológico concluído;
- e) 01 profissional de nível técnico (sem especificação da área do curso);
- f) 03 profissionais de nível médio.

Para a classificação, seguiu a prioridade de formação concluída em pedagogia, seguido de licenciatura em qualquer área de conhecimento e maior contagem de tempo de serviço no cargo.

O Professor Intérprete de Libras é incluído em tal resolução como profissional do Atendimento Educacional Especializado – AEE, o que vem ao encontro ao apresentado no item



3.2 A formação profissional e a Política de educação especial, deste trabalho<sup>46</sup>. O TILSE é um profissional da Educação Especial responsável por garantir as condições de acessibilidade ao estudante Surdo na escola, mas ele não é um profissional vinculado ao AEE, pois este é um serviço da educação especial, de natureza complementar e suplementar, que precisa ser ofertado dentro da escola como um direito inalienável de qualquer estudante público da educação especial. O profissional que atua no AEE com estudantes Surdos precisa ser bilíngue, entretanto, em casos em que não seja possível, recorre-se ao intérprete, mas isso não vincula o profissional ao AEE. Ele é um profissional da escola.

Quanto à formação especializada, a resolução entende o Professor Intérprete de Libras como parte de formação básica para os demais profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Identificaram-se três grupos descritos pelos critérios da resolução 2.441/2013:

- a) Profissionais que declararam ser licenciados em Libras na área de interpretação;
- b) Profissionais que, após avaliação do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento a Pessoas com Surdez – CAS, foram certificados como intérpretes de Libras;
- c) Profissionais que, após a avaliação do CAS, receberam autorização para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras.

As formações estão descritas no quadro a seguir:

**Quadro 7** – Demonstrativo das condições de Formação Especializada dos profissionais na rede estadual de educação em Ituiutaba/MG no ano de 2014

<b>FORMAÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>Quantitativo de profissionais</b>
Comprovante de licenciatura plena de habilitação específica em Intérprete de Libras	02
Certificado de Intérprete de Libras expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS/SEE	05
Autorização para atuar como Intérprete de Libras expedida pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS/SEE	20
<b>Total inscritos</b>	<b>27</b>

**Fonte:** Listagem de Classificação para designação 2014, Município de Ituiutaba-MG

<sup>46</sup> Vale ressaltar que não se entende, nesta pesquisa, o AEE como educação especial, mas como um dos serviços da Educação Especial. Assim como não se compreende o Intérprete como um profissional do AEE, mas um profissional da Educação Especial que garante a acessibilidade comunicacional dos alunos Surdos.

Os dados demonstram que, em 2014, houve prevalência de profissionais em condições de formação precárias para o exercício da atividade de TILSE na rede pública estadual em Ituiutaba/MG.

Ainda, em relação à formação em licenciatura plena de habilitação específica em Intérprete de Libras, retornamos à reflexão apresentada no Capítulo II, item 3.2 “A formação profissional e a Política de educação especial”, no tocante à distinção entre Bacharel em Letras Libras e Licenciado em Letras Libras. Percebe-se que a Secretaria de Educação de Minas Gerais reconhece o licenciado em Libras como Tradutor Intérprete de Libras, não apresentando prioridade para a formação do Bacharel em Letras Libras.

Frente ao já discutido no item supramencionado, pelo não reconhecimento da formação bacharel em Libras pode-se supor que sua não inclusão seja pela formação generalista na Tradução e Interpretação que o curso com grau em bacharelado em Letras Libras é constituído, não tendo, em sua maioria, a abordagem quanto à especificidade da atuação na área educacional. Entende-se que o licenciado melhor compreenderá e exercerá a função pela formação didática e metodológica sobre os processos de ensino e de aprendizagem do educando que a licenciatura abarca. Entretanto, é importante destacar que o processo de escolarização não é de responsabilidade do TILSE, sendo ele apenas interlocutor na comunicação entre os pares na sala de aula. Logo, o bacharel está melhor qualificado para o exercício da profissão do que a dos demais profissionais, embora o Licenciado em Letras Libras abarque melhor o papel do que o profissional certificado pelo CAS e pelo Prolibras.

Destaca-se, portanto, que, nesse período, o quantitativo de 20 profissionais com autorização para atuar como TILSE, como já abordado neste estudo, por meio do reconhecimento pelo CAS/MG de profissionais que não apresentam domínio necessário para a atuação no processo de Tradução e Interpretação, fragiliza como um todo o processo formativo do aluno Surdo. Sobretudo, a falta já exposta de formação adequada a estes profissionais e a não efetivação de uma política de formação continuada que atente à construção do saber tradutório e interpretativo no contexto educacional implicam sérios prejuízos aos alunos no tocante ao não acesso aos conteúdos e às experiências formativas que a falta de domínio interpretativo, posta pela precária formação inicial e continuada disponibilizada a estes profissionais, ocasiona.

Para o exercício do ano de 2015, seguiram-se as orientações da Resolução 2.680/2014. Assim como para o ano de 2014, elaborou-se lista única, com a diferença de que a classificação foi construída relacionando a Habilitação na área de Libras, escolaridade e formação

especializada. A seguir, relaciona-se o perfil do profissional inscrito para exercício no município de Ituiutaba de acordo com o quadro de formação expressa na resolução 2.680/2014, abordado no item 2.4 deste trabalho.

**Quadro 8** – Demonstrativo da Habilitação na área de Libras, escolaridade e formação especializada na rede estadual de educação em Ituiutaba/MG no ano de 2015

<b>HABILITAÇÃO NA ÁREA DE LIBRAS, ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>Quantitativo de Profissionais</b>
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	03
Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: - certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa - Prolibras ou - certificação para atuar como Intérprete de Libras	07
Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	01
Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	04
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	02
Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescida de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	01
Curso Técnico ou Ensino médio, acrescido de certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa - Prolibras ou certificação para atuar como Intérprete de Libras	01
Curso Técnico ou Ensino médio, acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	03
<b>Total inscritos</b>	<b>22</b>

Fonte: Listagem de Classificação para designação 2014, Município de Ituiutaba-MG

Na Resolução 2.680/2014, reconhece-se, pela primeira vez em sua redação, o Exame Nacional de Proficiência em Libras – Prolibras como certificação complementar para ingresso na rede estadual de ensino no cargo de Professor Intérprete. No entanto, destaca-se que:

a) 54,54% dos candidatos às vagas no município para o ano de 2015 possuíam formação precária para o exercício da função de Professor Intérprete;

b) 45,46% declararam ser habilitados para o exercício da função de acordo com critérios estabelecidos na resolução.

Estes profissionais atenderam à demanda de matrículas de alunos Surdos, visto que, no período estudado, na rede estadual de educação<sup>47</sup> foram efetivadas 79 matrículas de alunos Surdos, sendo 19 em 2012, 20 em 2013, 22 em 2014 e 18 em 2015.

Tal estatística vem ao encontro das reflexões apresentadas que abordam o prejuízo dos alunos Surdos em seu processo formativo. Este profissional que não apresenta domínio teórico metodológico dos processos de tradução e interpretação interfere negativamente no acesso ao conhecimento dos alunos Surdos. Tal prática também pode ser tomada como exemplos de experiências de uma construção profissional aligeirada que não tem por objetivo a qualidade e a responsabilidade com o processo de reconhecimento da língua de sinais como língua natural dos alunos surdos, muito menos com a efetivação da acessibilidade na comunicação.

#### **4.3 Formação dos profissionais em exercício nas escolas abordadas: no recorte temporal**

A Escola I, como descrito na metodologia, foi a primeira escola regular a receber os alunos Surdos no ano de 2006, e, até o ano de 2011, foi a escola com maior número de profissionais TILSE e alunos Surdos. A Escola II, por sua vez, obteve intérprete em seu quadro de profissionais desde o ano de 2010, no entanto, abordaremos a formação de ingresso dos profissionais dentro do recorte temporal já mencionado. Após consideradas as formações existentes no município frente às listas de candidatos às vagas de Professor Intérprete, apresentamos, no Quadro 9, a formação dos profissionais em exercício nas escolas abordadas.

---

<sup>47</sup> Dados retirados do Censo Escolar, disponíveis em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>

**Quadro 9** – Demonstrativo da formação profissionais em Exercício na rede pública estadual de Ituiutaba/MG de 2012 a 2015, Escola I

Formação dos profissionais em exercício Escola I	Quantitativo: profissionais por ano			
	2012	2013	2014	2015
Matrícula e frequência em um dos 03 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento	00	01	--	--
Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento; Autorização para atuar como Intérprete de Libras.	00	00	01	01
<b>Total profissionais:</b>	01	00	01	01

Fonte: Dados coletados das atas de designações.

Posto que a Escola I tem sua principal representatividade no processo de inclusão dos alunos Surdos no período de 2006 a 2011, identificou-se, na coleta de dados, que, no recorte temporal que esta pesquisa abordou, houve a presença de apenas um profissional TILSE, o qual apresentou, em sua formação em 2013, estar em curso de licenciatura; e, em 2014 e 2015, já ter graduação em licenciatura concluída. Não foi identificada nas atas dos anos nenhuma menção a outra formação na área de tradução e interpretação para além da autorização precária emitida pelo CAS/MG, reafirmando, nesta realidade, a falta de formação inicial e continuada de tais profissionais.

**Quadro 10** – Demonstrativo da formação de profissionais em Exercício na rede pública estadual de Ituiutaba/MG de 2012 a 2015, Escola II

Formação dos profissionais em exercício Escola II	Quantitativo: profissionais por ano			
	2012	2013	2014	2015
Licenciatura Plena em qualquer conteúdo ou curso superior de graduação plena acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes	04	03	--	--
Ensino médio, acrescido de curso de capacitação, ou experiência para atuar, nas áreas de arte, cultura, língua estrangeira moderna e em disciplina de caráter profissionalizante.	02*	01	--	--
Pedagogia + Comprovante de licenciatura plena de habilitação específica em Intérprete de Libras	--	--	02**/**	--
Pedagogia + Certificado de Intérprete de Libras expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS/SEE	--	--	01**	--
Ensino Médio Geral + Autorização para atuar como Intérprete de Libras expedida pelo	--	--	01	--

Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS/SEE				
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	--	--	--	02**/***
Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	--	--	--	01**
<b>Total profissionais:</b>	06	04	04	03
<b>Legenda:</b> * Nesse ano, um profissional contratado não estava na listagem; ** Profissional abarcado pela Lei 100/2007, que gozava da efetividade do cargo; *** Profissional com dois cargos de Professor Intérprete;				

**Fonte:** Dados coletados das atas de designações.

Percebe-se que não há uma homogeneidade na formação inicial, em Libras, dos profissionais em exercício nos anos considerados nesta pesquisa. Como exposto no Quadro 10, os profissionais em exercício apresentam, em sua maioria, licenciatura acrescida de cursos de capacitação em Libras, enquanto há profissionais em nível médio com autorização para atuar expedido pelo CAS/SEE/MG ou PROLIBRAS.

É notável que, no percurso do recorte temporal, os candidatos inscritos nas listas ampliaram sua formação inicial, em sua maioria na área de licenciatura, em cumprimento ao perfil exigido pelas resoluções do estado de Minas Gerais. No entanto, não se identificou, no período estudado, ampliação da formação destes profissionais no domínio da Libras. Permite-se, ainda, o entendimento de que não há uma formação específica em Tradução e Interpretação em Libras em nenhum dos profissionais admitidos no período estudado. Há, no entanto, a descrição, no ano de 2014, de dois profissionais com formação em Pedagogia e licenciatura em Libras, mas tal formação em licenciatura em Libras não fora comprovada no ato da designação, e, sim, curso de especialização em Libras.

Tais dados apresentados nesta dissertação compreendem informações retiradas juntamente às escolas e às atas de designações. É importante destacar que, nestes documentos, sua estrutura e informações apresentadas não possibilitaram a apropriação de todas as informações quanto à formação dos profissionais atuantes. Contudo, sempre havia a referência de que o profissional designado havia apresentado toda a documentação necessária ao cargo e

declarada na listagem de profissionais, anteriormente abordada, e, por estas listagens, foi possível compreender a formação iniciada dos atuantes no recorte temporal.

O perfil profissional do TILSE, apresentado nas Resoluções do Estado de Minas Gerais, entende como principal formação a de licenciatura, o que contraria os documentos legais nacionais (Decreto 5.626/2005 e Lei 12.319/2010). Compreende-se, também, que mesmo os documentos legais em âmbito nacional, como o Decreto 5.626/2005 e Lei 12.319/2010, divergem na compreensão do perfil profissional do TILSP; o decreto define a formação prioritária específica em nível superior de Tradução e Interpretação, enquanto a Lei de reconhecimento da profissão reconhece apenas o profissional com formação em Nível Médio acrescido de Proficiência na Libras. Essa falta de uniformidade na formação inicial deste profissional abre brechas para que as instituições, sejam elas públicas ou privadas, selecionem os profissionais da forma que bem entenderem, sem especificamente potencializar a formação em nível superior, que é a única capaz de construir um profissional que atenda as demandas linguísticas e de acesso à comunicação dos sujeitos Surdos.

Foi possível compreender, a partir deste estudo e nos demais, que, pela falta de definições claras quanto à atuação do TILSE e frente à formação que não corresponde as demandas da atuação profissional, os Intérpretes, em alguns momentos, saem da atuação enquanto TILSE e exercem outras funções no contexto de sala de aula, dentre essas atividades, está a conduta que seria do professor. Teoricamente, é unânime que, mesmo em algumas realidades havendo compreensões equivocadas do papel e atribuições do TILSE, este profissional não deve fugir de suas atribuições, exercendo outras atividades além das de mediador e interlocutor pelo processo da Tradução e Interpretação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões aqui apresentadas sobre a construção política do profissional TILSP possibilitaram a compreensão de como, na realidade estudada, tais profissionais estão inseridos no cenário histórico, político, cultural e social. A esse respeito, foi possível identificar questões sociopolíticas que nortearam/norteiam a construção ético político de dada profissão, e essa construção não puderam ser pensados fora do Movimento Social da Comunidade Surda, que, a partir de suas mobilizações quanto ao direito linguístico e reconhecimento da especificidade comunicativa, abriu o debate sobre a constituição deste profissional e, conseqüentemente, seu reconhecimento.

Esta pesquisa teve como objetivo maior compreender a formação do profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais Educacional – TILSE na rede estadual de ensino na cidade de Ituiutaba/MG, no período entre 2012 e 2015. Para tanto, fez necessário partir do contexto legal nacional para o contexto legal do estado de Minas Gerais, traçando, neste percurso reflexivo, referências de estudos já desenvolvidos por pesquisadores da área da educação de Surdos e da constituição do ser TILSE.

À luz dos autores abordados e dos dados obtidos por esta pesquisa, podemos considerar que ocorre um sério equívoco no entendimento do processo de formação iniciada dos TILSE e formação continuada do corpo docente da rede estadual de ensino. A exemplo, cita-se o curso básico de “Libras em Contexto”, ofertado pela SRE/Ituiutaba. Esse curso deveria ter o intuito de formação continuada ao corpo docente da rede de ensino, mas frente à necessidade de efetivar a legislação com disponibilização de TILSE para acompanhar os alunos Surdos que saíram das escolas especiais para as escolas regulares, houve a indicação de tais docentes que fizeram o curso básico de Libras para avaliação do CAS/MG, emergindo, assim, os primeiros TILSE no município.

Tal equívoco se intensifica no fato de que a formação continuada na aquisição da Libras, pelo corpo docente em todas as suas especificidades, denota a necessidade de estes profissionais, na sua atuação, terem condições de passarem os conteúdos aos alunos Surdos pela Língua de Sinais com o apoio do TILSE, que mediará o processo comunicativo, mas o aluno teria sua fonte de acesso aos conteúdos pelo próprio docente, e não pela imagem do docente expressa na interpretação realizada pelo profissional TILSE.

Torna-se evidente a necessidade de os TILSE terem uma formação inicial em nível superior que atentam aos processos de Tradução e Interpretação com profundidade, situação



que um curso aligeirado em Libras, com objetivo de suprir a demanda mercadológica que a política de Inclusão na perspectiva da educação especial opera, não propicia. Foi possível compreender, então, que a constituição profissional dos TILSE, na realidade estudada, apresenta-se de forma heterogênea, ora como professor, ora como apoio especializado na comunicação e acesso dos educandos Surdos no processo de aprendizagem. Há a falta de uniformidade dos critérios de formação deste profissional, tanto no que se refere às possibilidades de formações e habilitações reconhecidas legalmente, quanto ao entendimento da função/papel deste profissional no contexto educacional. A insistência em formações aligeiradas e, por vezes, sem foco nos conteúdos e conceitos próprios da área de tradução, interpretação e atuação enquanto TILSE, traz prejuízos (não compreensão de conceitos, informações abstratas que estão sendo trabalhados pela falta de domínio dos processos de Interpretação consecutiva e simultânea) para o processo de aprendizagem do educando Surdo. É evidente que a formação em bacharel na Tradução e Interpretação da Libras-Português, por si só, não resolvera as questões aqui apresentadas, mas compreendemos que, quando se tem um profissional com formação nos conteúdos e processos de trabalho, no caso a tradução e interpretação, melhor domínio este profissional, terá para refletir quanto as especificidades de sua prática profissional na área educacional.

Nesta abordagem, foi possível compreender que a formação do profissional TILSE está inserida em um cenário complexo, seja em seu aspecto legal ou teórico, visto que fora identificado que o TILSE é, ainda, entendido pela rede de ensino de Minas Gerais em uma dicotomia funcional. Enquanto se exige formação em licenciatura para a inserção deste profissional na rede estadual de ensino, em mesmas condições dos professores da política de Atendimento Educacional Especializado – AEE, o TILSE não se configura como profissional do AEE, como um profissional da educação especial. Exige-se formação em licenciatura, mas, na prática, o profissional não exerce a função de docência.

Em contrapartida, é possível compreender que a formação necessária do TILSE não é a licenciatura, como compreendido pela rede estadual de ensino de Minas Gerais em suas orientações legais, mas o bacharelado na Tradução e Interpretação em Libras-Português, pois esta formação possibilitará ao profissional domínio dos processos de tradução e interpretação necessários para sua atuação. Cabe dizer que as instituições de ensino superior formadoras destes profissionais (bacharéis em Libras/Língua Portuguesa) devam (re)pensar processos de reflexão e aprendizagem das especificidades interpretativas na área educacional.

Evidencia-se, ainda, que, tendo posto que a formação do TILSE deve, de acordo com o Decreto 5.626/05, ser bacharelado na Tradução e Interpretação em Libras-Português, a

legislação que reconhece a profissão, Lei 12.319/10, não apresenta tal formação em nível superior como requisito para ser TILSP. Apresenta a formação em nível médio, acrescido de cursos na área de Tradução e Interpretação em Libras, enquanto a rede estadual de ensino de Minas Gerais compreende-o em formação de licenciatura. O que queremos apontar é que, em nossa percepção, não há entendimento claro de qual formação os diferentes órgãos vão exigir deste profissional, induzindo que sejam contratados de forma legal aquele perfil em que se exige menos investimento, seja em sua formação inicial ou continuada. Há urgente necessidade de reconhecer a formação em nível superior, em bacharelado, em todos os marcos legais, principalmente o de reconhecimento da profissão, e, sobretudo, ampliar os meios de acesso a tal formação.

É notória a necessidade de se entender que o TILSE é parte do quadro do magistério, e esse entendimento não pode indicar que deva substituir/ocupar o lugar do professor no sentido de docente, mas como profissional parte do processo educacional dos Surdos, enquanto interlocutor cultural-linguístico, que o caracteriza como profissional do magistério, apresentando os mesmos direitos trabalhistas e previdenciários. Sobretudo, na realidade estudada é necessária a inserção do TILSE no quadro de pessoal permanente do Estado, visto que este profissional não se caracteriza como uma categoria funcional emergencial/temporária; a disposição de TILSE junto aos educandos Surdos é um Direito, e, como tal, o não reconhecimento deste profissional dentro do quadro permanente do Estado fere a legislação, bem como impossibilita a permanência destes educandos no processo formativo.

Compreende-se, ainda, que o TILSE com formação em Tradução e Interpretação em nível superior deve ser potencializado nas regiões interioranas do país, visto que, mesmo com a política de inclusão de tal formação, em algumas regiões, não atende à necessidade formativa seja dos profissionais já em exercício ou dos Sujeitos que queiram formar-se.

Quanto à política de formação inicial do TILSE na rede estadual de ensino, é clara a dificuldade de entendimento por parte do Estado no tocante às atribuições e funções dos TILSE, ora por compreendê-lo como professor, ora por exigir-se uma formação em nível e especificidade incompatível com a legislação do reconhecimento profissional, no caso, nível médio. Identificou-se, também, que a formação inicial dos profissionais atuantes na realidade estudada é composta, majoritariamente, por curso de aprofundamento, o qual, além da carga horária restrita (180 horas) e conteúdos abordados, não abrange as particularidades necessárias à formação de um profissional da tradução e Interpretação em Libras.

Identificou-se, ainda, que, no período estudado, apenas em um ano do recorte temporal a Superintendência de Ensino de Ituiutaba/MG ofertou formação continuada aos profissionais

TILSE. Logo, frente a uma formação inicial que não abarca a prática profissional, a falta de formação continuada na área da Tradução e Interpretação Educacional apresenta-se como algo a que a rede estadual de ensino do estado de Minas Gerais deve voltar seu olhar.

Nada se finda nestas considerações, ao contrário, muito ainda se tem a dizer, refletir e reformular quanto à Política de Formação do profissional TILSP. Os apontamentos aqui realizados, autores referenciados, construção legal do tema e da profissão compreendem um pequeno, mas importante, passo para novos questionamentos, reflexões e apontamentos que devem ser perseguidos como norteador para a pesquisa em um programa de doutorado. É evidente que os profissionais TILSE em exercício têm lutado diariamente em prol do seu reconhecimento profissional, legal, econômico e social. O movimento reflexivo e construtivo de novas ideias e entendimentos não pode se encerrar nestas palavras. Deve, sim, motivar novas reflexões, estudos, debates, movimentos da categoria na constante construção e afirmação de seus direitos profissionais.

## REFERÊNCIAS:

ALBRES, N. de A. A formação de intérpretes de libras para um serviço da educação especial. o que os currículos de cursos de especialização em libras têm a nos revelar? In: Encontro da Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial, 7., 2011, Londrina. **Anais...** Londrina: [s.n.], 2011. p.2151- 2162. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/congressomultidisciplinar/pages/arquivos/anais/2011/FORMACAO/201-2011.pdf> Acesso em: 15 mai. 2016

BARRETA, Emanuele Moura; CANAN, Silvia Regina. Políticas Públicas de Educação Inclusiva: Avanços e recuos a partir dos documentos legais. **IX ANPED Sul**. Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, 2012.

BRASIL. Decreto nº 5626. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, 22 dez. 2005a.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Lei nº 10.436**, 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. FENEIS. **Política Educacional Para Surdos Do Rio Grande Do Sul**, Porto Alegre, 2005 Disponível em: [http://www.cultura-sorda.eu/resources/FENEIS\\_politica\\_educacional\\_para\\_surdos.pdf](http://www.cultura-sorda.eu/resources/FENEIS_politica_educacional_para_surdos.pdf); Acesso em: 10 mai. 2016

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Política Pública de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2016

\_\_\_\_\_. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. 2010. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/sis/lenoticia.php?id=967> Acesso em: 22/ abr. 2016

\_\_\_\_\_. **Lei 12.319**. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS., 2010a Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm); Acesso em: 10 mai. 2016

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **NOTA TÉCNICA Nº 73 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE** Data: 18 de novembro de 2014 Assunto: Atualização dos indicadores da educação especial na perspectiva inclusiva.

BALL, S.J. Diretrizes políticas globais e relações políticas locais em educação. **Currículo sem fronteiras**, Porto Alegre, v. 1, n. 2, p. xxvii-xliii, 2001.

BUENO, J. G. Crianças com necessidades educativas especiais, política educacional e a formação de professores: generalistas ou especialistas. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 3, n. 5, p. 7-25, 1999

BRAVO, R. S. **Técnicas de investigação social: Teoria e exercícios**. 7 ed. Ver. Madrid: Paraninfo, 1991.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008.

CINTRA, A. M. M. Determinação do tema de pesquisa, **Ci. Inf.**, Brasília, 11 (2): 13 - 16, 1982. Disponível em: [revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/download/1478/1097](http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/download/1478/1097) Acesso em: 06 nov. 2015

COSTA, K. P. R. O texto do intérprete de libras no contexto do bilinguismo e o pretexto da inclusão. **Dissertação** (Mestrado em Ciências da Linguagem). Universidade Católica de Pernambuco, 2008. Disponível em: [http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=179247](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=179247): Acesso: 10 mai. 2016

COSTA. M. A. C. **Relação pedagógica professor, intérprete de língua brasileira de sinais e aluno surdo do curso de pedagogia da UERN**. Dissertação (Mestrado em Educação). Mossoró – RN, 2014.

CRUZ. R. M. H. Conflitos Éticos na Atuação do Tradutor Intérprete de Libras. **Revista Virtual de Cultura Surda**, Edição Nº 17 / fevereiro de 2016 – ISSN 1982-6842 Disponível em: <http://editora-arara-azul.com.br/site/admin/ckfinder/userfiles/files/4%C2%BA%20Artigo%20REVISTA%2017%20Raquece%20Mota%20Hon%C3%B3rio%20Cruz.pdf>; Acesso em: 15 ago. 2016

ESTATUTO SOCIAL DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS, 2015 Disponível em: <http://www.cnpl.org.br/new/images/arquivospdf/estatuto.pdf> Acesso em: 10 jun. 2016

FILIETAZ, Marta Rejane Proença. **Políticas públicas de educação inclusiva: das normas à qualidade de formação do intérprete de língua de sinais**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Tuiuti do Paraná, 2006.

FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise de conteúdo**. 3 ed. Brasília: Liber Livro Editora, 2008.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro, Graal, 1979.

FOUCAULT, M. **História da Loucura na idade clássica**. Paris: Gallimard, 1972

GAIO, R.; CARVALHO, R.B.; SIMÕES, R. Métodos e técnicas de pesquisa: a metodologia em questão. In: GAIO, R. (org.). **Metodologia de pesquisa e produção de conhecimento**. Petrópolis, Vozes, 2008.

GARCÍA, Carlos Marcelo. Formação inicial de professores. In: GARCIA. **Formação de professores para uma mudança educativa**. Lisboa: Porto, 1999. Cap. 2, p. 69-108.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1991.

GURGEL, T. M. A. **Práticas e formação de tradutores intérpretes de língua brasileira de sinais no ensino superior**. Tese. (Doutorado em Educação). Universidade Metodista de Piracicaba. Piracicaba – SP, 2010.

JORNAL DO PONTAL. Página Inicial. Disponível em: <http://www.jornaldopontal.com.br/index.php?ac=news&id=2049>. Acesso em: 17 dez. 2009.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. **Intérprete de Libras: em atuação na educação infantil e no ensino fundamental**. Porto Alegre: Mediação/FAPESP, 2009.

LACERDA, C.B.F. A inserção da criança surda em classe de crianças ouvintes: focalizando a organização do trabalho pedagógico. In: Reunião anual da ANPED, 23, 2000, Caxambú. **Anais**. Caxambú: ANPED, 2000.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LUDKE, Menga. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo:EPU, 1986. Disponível em: <http://docslide.com.br/documents/ludke-menga-pesquisa-em-educacao-abordagens-qualitativas-sao-paulo-epu-1986.html> Acesso em: 10 out. 2015

LEITE, E. M. C. Fundamentação Teórica. In: LEITE, E. M. C. **Os Papéis do Intérprete de Libras na Sala de Aula Inclusiva**. Arara Azul. Coleção Cultural e Diversidade, 2004. Cap. 4, p. 44-93.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10ª. Ed., São Paulo: Cortez, 2012. Introdução.

LODI, A.C.B. Educação bilíngue para surdos e inclusão segundo a Política Nacional de Educação Especial e o Decreto nº 5.626/05. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 49-63, jan./mar. 2013 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v39n1/v39n1a04.pdf> Acesso em: 02 jan. 2017

MAINARDES, J. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 94, p. 47-69, jan/abr. 2006.

MARQUES, Rodrigo Rosso; OLIVEIRA, Janine Soares. O Fenômeno de Ser Intérprete. In: QUADROS, Ronice Müller; STUMPF, Marianne Rossi. **Estudos Surdos IV**, p. 394-406. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2009.

MARTINS, D. A. **Trajetórias de formação e condições de trabalho do intérprete de Libras em Instituições de Educação Superior**. Dissertação (Mestrado em Educação). Pontifícia Universidade Católica de Campinas, 2009. Disponível em: <<http://xa.yimg.com/kq/groups/1665875/2048201874/name/Dileia%2520Aparecida%2520Martins.pdf>> Acesso: 13 mai. 2016

MARTINS, V. R. de O. Análise das vantagens e desvantagens da Libras como disciplina curricular no ensino superior. **Cadernos do CEOM - Memória, História e Educação**, Chapecó, ano 21, n. 28, 2008.

\_\_\_\_\_. **Educação de Surdos no Paradoxo da Inclusão com Intérprete de Língua de Sinais: Relações de poder e (re)criações do sujeito**. Dissertação (mestrado em Educação). Universidade Estadual de Campinas. 2008. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000442588> Acesso em: 15 dez. 2015

\_\_\_\_\_. **Posição-Mestre: desdobramentos foucaultianos sobre a relação de ensino do intérprete de língua de sinais educacional**. Tese (doutorado em educação). Universidade Estadual de Campinas. 2013.

MARTINS, V. R. O; NASCIMENTO, V. Da formação comunitária à formação universitária (e vice e versa): novo perfil dos tradutores e intérpretes de língua de sinais no contexto brasileiro. **Cad. Trad.**, Florianópolis, v. 35, nº especial 2, p. 78-112, jul-dez, 2015

MACHADO, I. **Atuação do intérprete educacional de Língua Brasileira de Sinais em classe comum do ensino fundamental. Dissertação** (Mestrado em Educação Especial). Universidade Federal de São Carlos, 2009.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. A inclusão de alunos com surdez, cegueira e Baixa Visão na rede estadual de Minas Gerais: **Orientações para pais, alunos e profissionais da educação**. Belo Horizonte. SEE/MG, 2008.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica – Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino. **Relatório** - Diretoria de Educação Especial, 2014.

\_\_\_\_\_. **Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais**. Versão 3, junho 2014. Disponível em: [http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=5959](http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=5959). Acesso em: 02 mar. 2016

\_\_\_\_\_. **Diário Oficial**. Diário do executivo Caderno 1, p. 54 de 28/02/2015 Disponível em: <http://fs.esppconcursos.com.br/arquivos/3c101c72bf957c06ef2f0bdf2703ce9f.pdf> Acesso em: 13 nov. 2015.

MOITA, M. da C. Percursos de formação e de trans-formação. In: NÓVOA, A. (Org.). **Vidas de professores**. Portugal: Porto, 1992. p. 111–139.

MOROSINI, M. C.; BITTAR, M. Políticas públicas e educação superior. In: MOROSINI, M. C. (Org.) **Enciclopédia de pedagogia universitária: glossário**. Brasília: Inep, v. 2, 2006.

NETTO, J. P. A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional** Brasília, CFESS/ABEPSS/CEAD/UnB, 2009. Disponível em: <http://welbergontran.com.br/cliente/uploads/4c5aafa072bcd8f7ef14160d299f3dde29a66d6e.pdf> Acesso em: 13 mai. 2016

PEREIRA, M. C. P. A. Interpretação na língua de sinais: “tá” na mão! In: PEREIRA, M. C. P. **Testes de Proficiência Linguística em Língua de Sinais: as possibilidades para os intérpretes de Libras**. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2008;



PERLIN, Gládis T.T. Identidades Surdas. In: SKLIAR, Carlos. **A surdez: olhar sobre as diferenças**. Porto Alegre: Mediação, 1998. 192p., p. 51-73.

PERLIN, G. A cultura surda e os intérpretes de Língua de Sinais. **ETD – Educação Temática Digital**. Campinas, v.7, nº 2, p.135-146, jun. 2006.

QUADROS, R. M. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Secretaria de Educação Especial; Brasília: MEC; SEESP, 2003.

. Políticas lingüísticas e educação de surdos em Santa Catarina: espaço de negociações. **Cad. Cedes**, Campinas, vol. 26, n. 69, p. 141-161, maio/ago. 2006. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br> Acesso em: 01 jun. 2016

QUADROS, R.M; et al. **Exame Prolibras / Ronice Müller de Quadros... [et al.]**. Florianópolis, 2009.

RODRIGUES, David. Dez ideias (mal) feitas sobre a Educação Inclusiva. In: RODRIGUES, D. (org.) **Inclusão e Educação: doze olhares sobre a Educação Inclusiva**. São Paulo: Summus Editorial, 2006

ROSA, Andréa da Silva. **Entre a visibilidade da tradução da língua de sinais e a invisibilidade da tarefa do intérprete**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual de Campinas, 2005.

SANDER, R. Questões do intérprete da língua de sinais na universidade. In: LODI, A. C. B.; HARRISON, K. M. P.; CAMPOS, S. R. L.; TESKE, O (Orgs.). **Letramento e Minorias**. Editora Mediação, Porto Alegre, 2002.

SILVA, Ailton José da. A ideia de poder em Foucault: o estado e a arte de governar. **Revista Eletrônica Μετάvoια**, São João del-Rei/MG, n.12, p.19- 37 / 2010. Disponível em: <http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/revistalable/ailton.pdf> Acesso em: 13 mai. 2016.

SOUZA, R. M. de; ROSA, A. S. O lugar de formação do intérprete de língua de sinais. **Estudos Linguísticos**, São Paulo, v. 35, p. 310-319, 2006. Disponível em: <http://www.gel.org.br/estudoslinguisticos/edicoesanteriores/4publica-estudos-2006/sistema06/624.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2016.

STROBEL, Karin. **As imagens do outro sobre a cultura surda**. 2. ed. rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2009.

TUXI, Patrícia. **A Atuação do Intérprete Educacional no Ensino Fundamental**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade de Brasília, 2009. Disponível em: [http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/4397/1/2009\\_PatriciaTuxi.pdf](http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/4397/1/2009_PatriciaTuxi.pdf) Acesso em: 15 abr. 2016

VÁZQUEZ. Adolfo Sánchez. **Ética** 28. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.